SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2778

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.09.01.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.09.01.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de Setembro de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 03 de Setembro de 2021, às 08:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:279B267B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº452/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de **Assistente Técnico,** junto a **Secretaria de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 125/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:593966CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA,** portador de C.I.RG nº. 2016309860-8, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 081.071.783-27, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:30200A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUIS FELIPE OLIVEIRA ESTEVÃO,** portador de C.I.RG nº.2008010462267, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.603.306.973-07, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE APOIO AO TURISMO** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:0DB3E2B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia 02 de setembro de 2021, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 03 de setembro de 2021, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 01 de setembro de 2021.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO- PROFESSOR DE PEDAGOGIA
EDUCAÇÃO-20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
38	**154**	**CICERA PEREIRA FERNANDES SILVA**	**20/02/1981**	**20,5**
39	**166**	**TEREZA VANESSA FERREIRA LIMA FERNANDES**	**18/11/1982**	**20,5**
40	**97**	**ROBERNILSON VENÂNCIO PEQUENO**	**20/02/1983**	**20,5**
41	**109**	**JOÃO EDSON MARCOLINO DOS SANTOS**	**30/05/1983**	**20,5**
42	**78**	**EDIVANIA GOMES DE LIMA VELOSO**	**21/12/1985**	**20,5**

CARGO- MOTORISTA CATEGORIA (D) EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO-40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
2	**452**	**LEONARDO VIEIRA DA SILVA**	**21/09/1993**	**10**

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/PASEP;
VI – Certidão de casamento ou nascimento;
VII – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VIII – Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);
IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;

X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
XI – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XII – Declaração de bens;
XIII – Declaração de não acumulação de cargos públicos.
XIV – Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:53D0F2C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06.02/2021-TP

O Município de Araripe, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 06.02/2021-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 08/09/2021, às 8:00 (oito) horas na sala de Reunião localizada na Rua Alexandre Arrais, n° 757, Centro,

Araripe/CE, 01 de setembro de 2021.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:12E75B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.01/2021-TP

O Município de Araripe, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 05.01/2021-TP, cujo objeto é a Contratação dos serviços de reforma de escolas no distrito de alagoinha no Município de Araripe-CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 09/09/2021, às 10:00 (dez) horas na sala de Reunião localizada na Rua Alexandre Arrais, n° 757, Centro, Araripe/CE, 01 de setembro de 2021.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:212714DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 08.06.2021-PPRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08.06/2021-PPRP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 16 de setembro de 2021, às 08:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE. 01 de setembro de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E22D901E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021 MODIFICA CRONOGRAMA PAGAMENTO AUXÍLIO EMERGENCIAL

PORTARIA Nº 05, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Portaria que modifica o cronograma de datas de pagamento do Auxílio Municipal Emergencial, bem como a Portaria 04, de 13 de Agosto de 2021 que versa sobre o pagamento do instituído pela Lei nº 624, de 21 de maio de 2021.
O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Aratuba, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no anexo I da portaria 04 de 13 de agosto de 2021, que divulgou a lista preliminar de beneficiários do programa Auxílio Municipal Emergencial;
CONSIDERANDO a grande quantidade de recursos impetrados pela população e a necessidade de averiguar a documentação apresentada por todos os beneficiários;
CONSIDERANDO a importância do pagamento do Auxílio Municipal Emergencial para a população de Aratuba;
CONSIDERANDO que devemos adequar os critérios da lei e do decreto a realidade fática do município;
Art. 1º - Regulamentar os procedimentos dentro das datas previstas no cronograma estabelecido no anexo a esta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 008/2021

CRONOGRAMA		
AME – AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL		
EVENTO	DATA	FORMA
01.Divulgação da Lista Definitiva	01/09 (Quarta-feira)	Site da PMA
02.Solenidade de Entrega dos Cartões dos Beneficiários	Setembro	Local a ser definido
03.Pagamento da 1ª Parc. AME	Setembro	CAIXA TEM ou LOTÉRICA
04.Pagamento da 2ª Parc. AME	Outubro	CAIXA TEM ou LOTÉRICA
05.Pagamento da 3ª Parc. AME	Novembro	CAIXA TEM ou LOTÉRICA

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C194732C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR PARA GERENTE DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

Portaria de Nº 265/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA GERENTE DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SEM PREJUÍZO DE SUAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA, PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOSE INARDO SOUSA LOPES**, portador do CPF: 015.851.333-96 para **Gerente de Contrato da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 16 de Agosto de 2021

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:7313F11F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SERVIDOR DE GERENTE DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Portaria de Nº 268/2021

Exonerar Servidor de Gerente de Contrato da Secretaria Municipal de Secretaria de Pesca e Aquicultura, sem prejuízo de suas outras atribuições, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **SERGIO OLIVEIRA SAMPAIO**, portador do CPF: 042.707.043-06 da **Responsabilidade de Gerente de Contrato da Secretaria Municipal de Secretaria de Pesca e Aquicultura** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 26 de Agosto de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:9FE10539

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 261/2021

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA GILNARIA DE LIMA**, portadora do CPF: 013.443.263-07 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIAS FERNANDES DE LIMA** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 11 de Agosto de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:45CE042F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 262/2021

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **FRANCISCA EDIVANIA MARTINS DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 062.644.163-39 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIAS FERNANDES DE LIMA** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 11 de Agosto de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:08CB7361

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Portaria de Nº 263/2021.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA GILNARIA DE LIMA**, portadora do CPF: 013.443.263-07 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIAS FERNANDES DE LIMA,** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:CBE7001D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 264/2021.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANCISCA EDIVANIA MARTINS DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 062.644.163-39 para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIAS FERNANDES DE LIMA,** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:5A5AA71D

GABINETE DO PREFEITO
ERRRATA N°001/2021

ERRRATA N°001/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO DECRETO Nº 101 DE 30 DE AGOSTO DE 2021. OPrefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará,torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos seguintes itens do referido Decreto:

Onde se lê no art. 1º, §1º, alínea g):

g) apresentação com música ao vivo, voz e violão, teclado ou instrumento semelhante a estes, em restaurantes, lanchonetes, hotéis, pizzaria e com um público máximo de até 200 (duzentas) em ambiente aberto, que não excedam a 50% (cinquenta) do espaço do ambiente. FICA TOTALMENTE PROIBIDO O USO DE SOM AUTOMOTIVO para esse tipo de eventos. Que terá o horário máximo de funcionamento até as 23h00.

Leia-se:
g) apresentação com música ao vivo, voz e violão, teclado ou instrumento semelhante a estes, em restaurantes, lanchonetes, hotéis, pizzaria e com um público máximo de até 200 (duzentas) em ambiente aberto, que não excedam a 50% (cinquenta) do espaço do ambiente. FICA TOTALMENTE PROIBIDO O USO DE SOM AUTOMOTIVO para esse tipo de eventos. Que terá o horário máximo de funcionamento até as 00h00.

Onde se lê no art. 1º, §2º, alínea f:
Das 7h às 23h: restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar;

Leia-se:
Das 7h às 00h: restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar;

Onde se lê no art. 1º, inciso II:
II - Os restaurantes, quiosques e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar poderão funcionar de forma presencial até 23h (vinte e duas horas) com a capacidade máxima de assentos em 50% (cinquenta por cento) do local, inclusive os espetinhos.

Leia-se:
II - Os restaurantes, quiosques e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar poderão funcionar de forma presencial até 00h (zero hora) com a capacidade máxima de assentos em 50% (cinquenta por cento) do local, inclusive os espetinhos.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ao 01 dia de setembro de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:CF8146F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.006/2021- PE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA GONÇALVES LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.776.846/0001-58, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 3.454.732,32 (TRÊS MILHÕES**

QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO ADJUDICADO E HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

BANABUIÚ-CE, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4D5B9328

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.006/2021- PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.01.01.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃOSILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.454.732,32 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0024.2.036.0000/ 0601.12.362.0024.2.037.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: **GONÇALVES LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 16.776.846/0001-58, REPRESENTADA POR** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E339DE7D

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.001/2021- SRP ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.22.01 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.12**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** CONTRATADO: **RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME,** REPRESENTADA POR **RILAMI FERREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global de R$ **15.739,62 (QUINZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.813.0040.2.063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEESPORTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JULHO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E89588C5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2019.09.23.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.003/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.09.23.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º07.003/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:**EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES EIRELI, CNPJ N° 32.112.133/0001-46.**OBJETO DO CONTRATO:**EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 20DE ABRIL DE 2021 a 18DE AGOSTOde 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**NELSON RODRIGUES DA FONSECA.**DATA DE ASSINATURA:** 20 DEABRIL DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:00448402

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2020.06.30.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, COLETADO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 07 (Sete) meses a partir de 27/08/2021. **ASSINAM**: RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e **MARCOS TULIO VIANA PINHEIRO - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1F118E98

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2019.06.17.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2019.06.17.01, oriundo do processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 04.003/2019-PP. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA PARA RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DE**

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:**IMPACTO COMERCIO, SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na cláusula quarta do Contrato Originário. **SIGNATÁRIO DO CONTRATANTE**: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** HUMBERTO DA SILVA XAVIER. **DATA DE ASSINATURA:**15 de Junho de 2021. Banabuiú-CE,

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C24CD1F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO E RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.004/2021-PP. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O PREGOEIRO CONVOCA OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DO PROSSEGUIMENTO DESTE CERTAME NO PRÓXIMO DIA **08 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09H:00MIN**, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES NA AV. QUEIROZ PESSOA, 435 – CENTRO, BANABUIÚ/CE, CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,
Pregoeiro Oficial do Município.
31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EEFDC461

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 10.005/2021-SRP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SAAE, MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS**. CNPJ Nº. **32.075.183/0001-09,** VALOR GLOBAL **R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO ROMARIO DE LIMA
Diretor, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:20964474

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 13.08.007/2021 De 13 de agosto de 2021.

DESIGNA servidor para exercer função de pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica designado o Sr. **GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, como Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha e as Senhoras **ANA RUTH DA SILVA CARVALHO** e **FRANCISCA LUCIVANIA DE ALMEIDA SILVA**, para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3.º, Inciso IV da Lei Federal Nº 10520, de 17/07/2002.
Art. 2.º - Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro Oficial fica designado um dos membros da equipe de apoio.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 13 de agosto de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E8D703CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.22.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.07.22.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público o julgamento da fase de habilitação. Empresas Habilitadas: **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI, ALFA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, VICENTE LEITE BESERRA, NC COMERCIO E SERVICOS LTDA, J P LOPES DE ALCANTARA, F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI, ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA - ME, SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI, VIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CÍCERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, INFOSHOP TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INF. EIRELI - ME, LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS, T A FRANCA SERVICOS, F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI e DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL,** por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas **FABIO RUAN GOMES DE SOUZA**, por descumprimento aos itens 3.1.13 e 3.1.15, **DIEGO ROMANO DA SILVA – ME** por ao item 3.1.16, **HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERV. COMBIN. DE ESCRIT** por descumprimento ao item 3.1.15, **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA** por descumprimento aos itens 3.1.15 e 3.1.16 e **WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL** por descumprimento aos itens 3.1.13, 3.1.15, 3.1.16, 3.1.17 e 3.1.18, todas respectivamente do Edital Convocatório. Destacou-se que as empresas **FABIO RUAN GOMES DE SOUZA**, apresentou certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas com seus prazos de validades vencidos, **DIEGO ROMANO DA SILVA – ME** apresentou certidão negativa de débitos municipais com validade vencida, **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA** apresentou certidão negativa de débitos e contribuições federais, certidão negativa de débitos municipais e certidão de negativa de débitos junto ao FGTS com seus prazos de validades vencidos, **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIA** apresentou certidão negativa de débitos municipais e

Certificado de Regularidade junto ao FGTS com seus prazos de validades vencidos e **WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL** apresentou certidão negativa de débitos municipais e certidão de negativa de débitos junto ao FGTS com seus prazos de validades vencidos, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo legal para regularização conforme previsto no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

JOSÉ EDNALDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação, 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D52CC516

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0767/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20190002-SOP, GERENCIADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ)

Aviso de Homologação. Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 0767/2020, oriunda do Pregão Eletrônico N° 20190002-SOP, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ). **Objeto:** Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1, conforme especificações no Pregão Eletrônico N° 20190002-SOP. **Licitante Vencedor:** o licitante SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, totalizando o valor de R$ R$ 4.585.633,83 (quatro milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), sendo admitido o pagamento máximo no valor total de R$ 2.978.369,17 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), conforme desconto de 35,05% registrado na Ata de Registro de Preços N°. 0767/2020). Homologo o presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 0767/2020, oriunda do Pregão Eletrônico N° 20190002-SOP, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), na forma da Lei nº 8.666/93 – Swyanne Horranna Alves Lima, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração, Jussara de Lima Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3E4A45D5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.09.002/2021 De 01 de setembro de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

OUVIDORIA

NOME	CARGO	CPF
Roberto Ruy Coelho Correia	Ouvidor Geral	914.920.763-68

Art. 2.º - O Secretário nomeado exercerá com a presente nomeação as funções de Gestor Financeiro da Secretaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de setembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:ECD2B689

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.08.31.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.08.31.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.08.31.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de construção destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Setembro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 03 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 31 de Agosto de 2021,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:757D94B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 31.08.001/2021 De 31 de agosto de 2021.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Roberto Ruy Coelho Correia	Coordenador de Unidade de Saúde	914.920.763-68

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 31 de agosto de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E181A603

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Luciana Cartaxo Araújo Tavares, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.31.2 a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barro/CE. **Favorecido:** JOSÉ CELSO DE SALES. **Valor**: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pela Senhora Luciana Cartaxo Araújo Tavares - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Barro/CE, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:2460290E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.08.30.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.30.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e médio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.489.849,92 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Geraldo Wandré Tavares Feitosa e Allan do Nascimento Marques. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Agosto de 2021.
JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:F1C99AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.08.30.2

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.30.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e médio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 591.689,52 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Geraldo Wandré Tavares Feitosa e Ivanice Oliveira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:8636BAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e maquinás pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE inscrito no CNPJ nº 11.044.272/0001-00 classificado nos Lotes: 03 - PNEUS (MAQUINAS PESADAS), no valor global de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) e 05 - CÂMARAS DE AR E PROTETOR, no valor global de R$ 22.537,70 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos), EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 28.904.661/0001-60 classificado no Lote 04 - PNEUS (MOTOCICLETAS), no valor global de R$ 1.790,20 (um mil setecentos e noventa reais e vinte centavos) e FABIANO D. LUSTOSA inscrito no CNPJ nº 01.633.370/0001-29 classificado(a) nos Lotes: 01 - PNEUS (VEÍCULOS PEQUENO PORTE), no valor global de R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais) e 02 - PNEUS (ONIBUS E CAMINHÕES), no valor global de R$ 71.876,22 (setenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenador de Despesas da Sec. Municipal da Agricultura e da Pesca.**Data:** 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:157D8CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 28.904.661/0001-60 classificado no Lote 04 - PNEUS (MOTOCICLETAS), no valor global de R$ 1.269,60 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e FABIANO D. LUSTOSA inscrito no CNPJ nº 01.633.370/0001-29 classificado no Lote 01 - PNEUS (VEÍCULOS PEQUENO PORTE), no valor global de R$ 66.869,44 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.**Data:** 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:79749F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.08.09.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital

Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FABIANO D. LUSTOSA inscrito no CNPJ nº 01.633.370/0001-29 classificado no Lote 01 - PNEUS (VEÍCULOS PEQUENO PORTE), no valor global de R$ 24.615,76 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Luciana Cartaxo Araújo Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.**Data:** 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:F1441466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.08.09.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FABIANO D. LUSTOSA inscrito no CNPJ nº 01.633.370/0001-29 classificado no Lote 01 - PNEUS (VEÍCULOS PEQUENO PORTE), no valor global de R$ 24.615,76 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Luciana Cartaxo Araújo Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.**Data:** 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:3AE1CE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.08.09.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 28.904.661/0001-60 classificado no Lote 04 - PNEUS (MOTOCICLETAS), no valor global de R$ 1.942,40 (um mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e FABIANO D. LUSTOSA inscrito no CNPJ nº 01.633.370/0001-29 classificado no Lote 01 - PNEUS (VEÍCULOS PEQUENO PORTE), no valor global de R$ 8.998,80 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Data:** 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:D326F706

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021-GAB. EXONERAR STEFANIA DE OLIVEIRA JORGE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do Cargo Político de Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a cidadã **STEFANIA DE OLIVEIRA JORGE,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097040680 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.946.053-37, do cargo público comissionado de Cargo Político de Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 31 de Agosto de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:775EB3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021-GAB. NOMEAR ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo Político de Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 96029027173 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 87788586315, no cargo político de Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9A0E06FD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar público o **ADITIVO QUE ALTERA** o Edital nº 001/2021-SMS, de 27 de agosto de 2021, nos termos em que se segue:

Fica alterado o anexo VII do Edital nº 001/2021 = SMS, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SMS

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	**30/08/2021**
Período de inscrições	**31/08/2021e 01/09/2021**
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	**03/09/2021**
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	**06/09/2021**
Divulgação dos julgamentos dos recursos, a ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	**08/09/2021**
Entrevista	**09/09/2021 e 10/09/2021**
Divulgação do Resultado Parcial	**13/09/2021**
Recursos	**14/09/2021**
Divulgação do resultado final	**15/09/2021**

Cariús/CE., 01 de Setembro de 2021 .

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E08EDB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – SME

A Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar público o **ADITIVO QUE ALTERA** o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021-SME, de 24 de agosto de 2021, nos termos em que se segue:

1. Fica alterado o Item 4.1.2 do Edital nº 004/2021-SME, que passa a ter a seguinte redação:

*"**4.1.2 SEGUNDA ETAPA**: A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, a ser realizada nos dias 09 e 10 de setembro de 2021, por membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado ou profissional devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação."*

2. Fica alterado o Anexo VII do Edital nº 004/2021-SME, que passa a ter a seguinte redação:

*"**ANEXO VII***
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021-SME

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	***25/08/2021***
Período de inscrições	***26/08/2021 e 27/08/2021***
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	***02/09/2021***
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	***03/09/2021***
Divulgação dos julgamentos dos recursos	***06/09/2021***
Entrevista	***09/09/2021 e 10/09/2021***
Divulgação do Resultado Parcial	***13/09/2021***
Recursos	***14/09/2021***
Divulgação do resultado final	***16/09/2021***

Cariús/CE, 27 de agosto de 2021.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:7BF90B1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.07.28.038 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.28.038 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 19.728,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO.

CHOROZINHO–CE, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0AD79E88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2021.07.28.038 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.28.038 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAX ELETRO E MAG. EIRELI EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 9.342,76 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:11B95E5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2021.07.28.038 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.28.038 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 22.360,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F17238F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2021.07.28.038 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.28.038 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 55.447,64 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: NAYARA MAYLE BARROS MAIA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D65874A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2021.07.28.038 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.28.038 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 34.460,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.

CHOROZINHO–CE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DDD4C4CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2021.07.28.038 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.28.038 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 11.864,64 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR.

CHOROZINHO–CE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:67EE034F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007.2021.07.28.038 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.28.038 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 7.777,96 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: LINDOMAR MARQUES DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B2AA5189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **008.2021.07.28.038 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.28.038 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE MARCIO CARREGA.

CHOROZINHO–CE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DD89EB58

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°779/2021

LEI N° 779/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ARENINHA GLOUDENBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRIÂNGULO, CHOROZINHO – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada e denominada a **Areninha Gloudenberto Rodrigues de Oliveira,** localizada no Distrito de Triângulo, Chorozinho - CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias de agosto de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7A89186D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°780/2021

LEI Nº 780/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA MARIA LEANDRO DOS SANTOS, CIDADE NOVA, CHOROZINHO – CE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada, **José Ilton de Oliveira,** praça pública localizada na Rua Maria Leandro dos Santos, Cidade Nova, Chorozinho – CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias de agosto de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FC931C8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°781/2021

LEI Nº 781/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PEVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. A presente Lei regulamenta o incentivo financeiro do **PRÊMIO POR DESEMPENHO DAS EQUIPES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, denominado a partir da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil,

estabelecendo o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:
I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos profissionais de saúde da Atenção Básica;
II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Prêmio por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Chorozinho de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.
Parágrafo Único. O município fica desobrigado do pagamento do Prêmio por Desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 70% (setenta por cento) será destinado ao pagamento de Prêmio por Desempenho do Programa Previne Brasil aos profissionais das equipes, em parcela única, que poderão receber até 100% (cem por cento) de seu salário base, em acordo com a avaliação de desempenho e cumprimento de metas feita pela Secretaria de Saúde do Município e respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:
§ 1º. Serão beneficiados os seguintes profissionais:
I – Enfermeiro (a) – PSF;
II – Dentista – ESF;
III – Auxiliar/ Técnico de Enfermagem – ESF;
IV – Auxiliar/ Técnico de Saúde Bucal – ESF;
V – Auxiliar de Farmácia;
VI- Agente Comunitário de Saúde;
VII – Coordenar (a) de Atenção Primária em Saúde;
VIII – Coordenar (a) de Vigilância à Saúde;
IX– Recepcionista;
X – Auxiliar de Serviços Gerais;
XI - Profissional de Equipe Multiprofissional;
XII – Técnicos e Profissionais da Atenção Primária de Saúde.
§ 2º. O município fica desobrigado ao pagamento, caso sejam modificadas a portarias ministeriais e haja mudança na forma de financiamento, ficando condicionado aos repasses de Recursos Federais que correspondem ao prêmio.
§ 3º. Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Chorozinho-CE responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º. Fazendo o Município de Chorozinho jus ao recebimento dos valores fixados pelo Programa de Financiamento da Atenção Primária, por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, bem como a Portaria 3.222 de 10 de dezembro de 2019, serão os mesmos repassados aos profissionais envolvidos na obtenção dos indicadores e metas previsto, em acordo com o art. 3° desta Lei.

Art. 6º. O incentivo de que trata esta Lei será pago pelo efetivo desempenho das atribuições dos profissionais no período de avaliação, perdendo esse direito nos casos de afastamentos decorrentes de:
I – Licenças com períodos superiores a 20 (vinte) dias;
II – Atestados médicos superiores a 05 (cinco) dias;
III – Qualquer tipo de Suspensão ou Processo Administrativo (PAD)
Paragrafo único. O servidor poderá apresentar no período de 12 (doze) meses no máximo 1 (um) atestado de até 15 (quinze) dias sem que haja prejuízo do valor do incentivo referente ao período do afastamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária especialmente vinculada ao recurso repassado através do Ministério da Saúde.

Art. 8º. Caso o repasse desses recursos seja interrompido pelo Fundo Nacional de Saúde, automaticamente, a Secretaria Municipal de Saúde deixará de dar continuidade ao pagamento do incentivo.

Art. 9º. O valor repassado aos profissionais referente a este incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do profissional, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias de agosto de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:43420780

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.06.16.027 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2021.06.16.027 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA DO CAMPESTRE, NO DISTRITO DE CAMPESTRE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 443.637,77 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.451.0331.1.034 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ALEFY JOHNATA FREITAS MOREIRA DE SOUZA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:36A3300C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, comunica aos interessados a retomada da Tomada de Preços no 2021.07.22.037-TP-DIV, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, monitoramento dos sistemas de obras e serviços de engenharia e arquitetura de interesse das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 20 de setembro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:9C6B04B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o processo licitatório nº 2021.04.20.02, sob a modalidade Tomada de Preços nº PMF-21042202-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE VIVÊNCIA PARA O PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO IDOSO, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI com valor total de R$ 210.885,69 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:3A694533

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O Ordenador de despesas da Secretaria de Transporte de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o processo licitatório nº 2021.05.28.01, sob a modalidade Tomada de Preços nº PMF- 010621-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUMIDOUROS E BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 24.875.938/0001-13 , com valor total de R$ 132.076,01 (Cento e trinta e dois mil, setenta e seis reais e um centavo).

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:402B0AF6

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.26.01 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-010621-TP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRANSPORTE. **CONTRATADA(O): VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUMIDOUROS E BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 132.076,01 (Cento e trinta e dois mil, setenta e seis reais e um centavo). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0601.26.782.0501.1.009; - 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:93C9E272

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Participantes **INABILITADOS:** COOPEVALE - COOPERATIVA DOS AGRICULTURES FAMILIARES DO VALE ARARAÚ LTDA e COOPSOL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA, **apenas item 18** e participantes **HABILITADOS:** COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICO DA AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – COOPAICE e COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARA. **As empresas habilitadas deverão entregar as amostras até o dia 06/09/2021, conforme item 10.0 do edital.** Demais informações na Prefeitura Municipal, sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº. 770, Bairro Centro, Groaíras, Estado do Ceará no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e pelos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.groairas.ce.gov.br/.

Groaíras – Ce, 01 de Setembro de 2021.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:FFD72DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº484/2021

Exonera Servidor e Declara vago o Cargo Efetivo de Professor por motivo de Aposentadoria e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a vacância de cargo público decorrente de aposentadoria, consoante disciplina do art. 30, inciso V, da Lei Nº 002/2018 (regime jurídico dos servidores públicos do Município de Groaíras/CE);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar e declarar vago o cargo de Professora do quadro de provimento efetivo, lotação 40h/s, ocupado pela servidora ANTONIA NILDA JULIO, CPF Nº 622.234.613-87 em virtude da concessão de aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 01 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5FF068F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 26/2021

TORNA PÚBLICA A CONVOCÃO DE CANDIDATO APROVADO PARA MOTORISTA (CATEGORIA D) NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE,**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais preconizadas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 em seu artigo 54, incisos V e IX, tendo em vista realização de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, por meio do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, bem como resultado final homologado e tornado público em 29/12/2020 através de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (Edição 2605), vem por meio deste, CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste, nos termos que seguem:

Art. 1º – O candidato nominado no Anexo I deste Edital fica devidamente convocado para apresentação no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, munido da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo.

Art. 2º – O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender a presente convocação, ressaltando-se que a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.

Art. 3º – A lotação, carga horária e renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 26/2021)

CANDIDATO CONVOCADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
FABIO MESQUITA PERES	MOTORISTA (CATEGORIA D)	40 H/S	1286400	5º

OBS: CLENIVAL COSTA MOTA, 3º colocado para o cargo de motorista, categoria D, foi convocado por meio do edital n° 22/2021 de 18 de agosto de 2021, entretanto pediu formalmente sua desitência do concurso.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:98DF2009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 70/2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EMPRESARIO NEUTON MANOEL DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Neuton Manoel de Melo 91 anos, as 12:40 desta quarta-feira 1° de setembro do presente ano, foi empresário em Groaíras com empresa de ônibus AUTO VIAÇÃO GROAIRAS LTDA, conduzia passageiros para Sobral e outras cidades do estado do Ceará;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade groairense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste jovem cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens os seus cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Groaíras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento Neuton Manoel de Melo que foi empresário em Groaíras com empresa de ônibus AUTO VIAÇÃO GROAÍRAS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada uma cópia do presente ato às famílias enlutadas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AO 01 (um) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE EVINTE E UM).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5404BE94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 005/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú - CE, no dia 02 de setembro de 2021, para transportar as pacientes Margarida Oliveira Lira e Francisca Ferreira Alves para ABEMP - Associação Beneficente Médica Pajuçara no município de Maracanaú e Expedito Rodrigues de Paiva para o Hospital Universitário Walter Cantídio, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 01 de setembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8CBCA91C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.400/2021

"Dá denominação de João Eduardo Soares, a rua localizada no bairro Lagoinha, conhecida como rua dos anjos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **João Eduardo Soares**, a Rua localizada no Bairro Lagoinha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9DE94168

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.399/2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município de Guaraciaba do Norte, denominado "ZONA AZUL" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1° – De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 24, inciso X, fica implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo no perímetro urbano do Município de Guaraciaba do Norte, de utilização por tempo limitado e mediante o pagamento da respectiva Tarifa.
Art. 2° – O sistema de estacionamento objeto desta lei, denominado de **ZONA AZUL**, será instalado nas vias e logradouros públicos por ato do Prefeito Municipal através de Decreto, podendo ter sua zona de abrangência alterada ou estendida à critério de Secretaria competente e do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, conforme demanda.
Art. 3° - Compete a Secretaria responsável a organização e gerenciamento e ao Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, a fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL objeto desta lei.
Art. 4° A Secretaria através do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN indicará por meio de sinalização regulamentadora, as zonas logradouros públicos, bem como dias e horários de funcionamento do sistema.
Art. 5° - Pela utilização do Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, o usuário pagará a tarifa correspondente, que, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, terá seu valor fixado e revisto a qualquer tempo, obedecendo ao índice oficial a ser utilizado pelo Executivo Municipal.
Art. 6° - A cobrança da Tarifa será feita por meio de venda de cartões numerados, através de Agentes da Zona Azul e ou Postos de Vendas credenciados junto à Secretaria competente, com períodos de 01 (uma) ou 02 (duas) horas à escolha do usuário, com instruções para uso, sendo obrigatória a retirada do veículo findo o período constante do cartão.
Art. 7° - Fica a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte autorizada a credenciar estabelecimentos comerciais como sendo postos de vendas, desde que atendidas às determinações da legislação em vigor e após realização de processo licitatório.
Art. 8° - É de responsabilidade dos Agentes da Zona Azul e ou do usuário do Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL o preenchimento do cartão, conforme instruções no verso do mesmo, constando o número da placa do veículo, data e horário de início da utilização da vaga.
§ 1° - O cartão preenchido deverá ser acondicionado sobre o painel do veículo, com frete voltada para cima, a fim de possibilitar a fiscalização.
§ 2° - A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não desobriga o uso do cartão.
§ 3° - Os cartões serão colocados à disposição do público através de Agentes da Zona Azul e ou Postos de Vendas credenciados.
Art. 9° - Os recursos arrecadados com o pagamento da tarifa e cobrança de multas relativas à ZONA AZUL serão destinados ao Fundo do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.
Art. 10 - O estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos funcionará no período compreendido entre 08h00min e 18h00min, de 2ª a 6ª feira e entre 08h00min e 13h00min aos sábados, ou, se necessário, a critério do Departamento Municipal de Trânsito– DEMUTRAN.
§ 1° - Fica proibida a reserva de vagas do Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, por qualquer meio.

§ 2° - O sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL é livre aos sábados, após as 13h00min, aos domingos e feriados e nos demais dias da semana, das 18h01min às 07h59min do dia seguinte.

Art. 11 – Não estarão inclusas no Sistema de Estacionamento Rotativo, quando devidamente sinalizadas:

I – As áreas situadas em frente aos estabelecimentos hospitalares, centros de atendimentos de emergência e prontos-socorros;

II – As vagas destinadas ao estacionamento de Farmácias, desde que por um período máximo de 15 (quinze) minutos, devendo o motorista manter o pisca alerta do veículo ligado durante este período;

III – As vagas situadas em frente aos hotéis, teatros, cinemas e templos, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros;

IV – As vagas destinadas ao estabelecimento de veículos de aluguel que prestem serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente;

V – As vagas destinadas ao estacionamento para operações de carga e descarga, em dias e horários definidos em legislação própria;

VI – As vagas destinadas ao estacionamento exclusivo de motocicletas e similares.

§ 1° - As áreas ou vagas de estacionamento previstas neste artigo devem ser sinalizadas pelo órgão executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 12 – Não estarão sujeitos ao pagamento de tarifa no Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL:

I – veículos oficiais, devidamente identificados, pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Guaraciaba do Norte;

II – veículos oficiais, devidamente identificados, da União e do Estado do Ceará;

III – veículos dos órgãos de imprensa, quando exclusivamente em serviço de atividade noticiosa e informativa, devidamente identificados;

IV – Ambulâncias e veículos da Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e do Departamento Municipal de Trânsito, quando em atividades de atendimento policial, socorro e fiscalização.

Parágrafo Único – A operação por veículos de carga e descarga de mercadorias e valores será realizada em locais e horários identificados por sinalização vertical e horizontal especifica.

Art. 13 – Os moradores de áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, cujos imóveis, exclusivamente residências, não sejam providos de garagem, gozarão de tratamento especial, podendo solicitar o Cartão de Morador.

Art. 14 – O Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Guaraciaba do Norte, será responsável pela emissão dos cartões destinados a Portadores de Necessidades Especiais, Idosos na forma da Lei, e de Morador em áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, cujos imóveis, exclusivamente residenciais, não sejam providos de garagem.

§ 1° - As vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais, devem corresponder a 2% (dois por cento) do total de vagas operadas nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL, conforme Decreto Federal n°5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta o art. 25 da Lei Federal n°10.098/00.

§ 2° - As vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais serão implantadas em locais de fácil acesso, próximas a bancos prestadores de serviços e órgãos públicos, demarcadas com sinalização horizontal e vertical de acordo com a Resolução COTRAN n°304, de 18 de dezembro de 2008.

§ 3° - Considera-se Portador de Necessidades Especiais a pessoa portadora de deficiência motora ou com mobilidade reduzia, temporária ou permanente, cujo veículo deverá estar devidamente identificado, conforma dispõe o art. 2° da Resolução 304 do CONTRAN de 18 de dezembro de 2008.

§ 4° - O uso de vagas destinadas às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em desacordo com o disposto neste Decreto caracteriza infração prevista no Art. 181, inciso XVII do CTB.

§ 5° - As vagas destinadas a Idosos devem corresponder a 5% (cinco por cento) do total de vagas operadas nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, conforme determina a Lei Federal n°10741/03 (Estatuto do Idoso), capitulo X em seu art. 41.

§ 6° - As vagas destinadas a Idosos serão implantadas em locais de fácil acesso, próximas a bancos, prestadores de serviços e órgãos públicos, serão identificadas através de legenda especifica, com a mensagem: "IDOSO", a utilização do cartão de Estacionamento é obrigatória.

§ 7° - Consideram-se como idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme estabelece o Estatuto de Idoso.

§ 8 ° - A solicitação do Cartão de Morador atenderá aos seguintes requisitos:

I - Ser residente em vias operadas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL;

II - Requerer o Cartão de Morador junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, anexando cópias autenticadas:

a) Do comprovante de residência;

b) Do certificado de Registro e Licenciamento de veículo – CRLV, onde os dados do campo nome/endereço coincidam com os dados de nome/ endereço do comprovante de residência;

c) Da carteira de Identidade.

Art. 15 – O Cartão de Morador deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses e sua emissão será efetuada mediante a cobrança de taxa administrativa correspondente a 20 (vinte) vezes a tarifa vigente do cartão de Estacionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, para fazer face aos custos de emissão, levantamento e certificação das informações prestadas.

§ 1 ° - O cartão de Morador só terá validade para a via onde reside o solicitante.

§ 2° - Em caso de perda do Cartão de Morador, a emissão de 2ª via poderá ser requerida ao custo de 10 (dez) vezes a tarifa vigente do Cartão de Estacionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL.

§ 3° - A autorização para uso da vaga de que trata este artigo, poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério de órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial.

I – Uso de cópia efetuada por qualquer processo;

II – Rasurada ou falsificada;

III – Em desacordo com as disposições contidas no § 1° do Caput, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilidade por Morador.

Art. 16 – Nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, dentro dos horários e dias definidos para sua operação, é vedada a comercialização de quaisquer mercadorias expostas em veículos estacionados.

Art. 17 – Os infratores desta lei ficam sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 181, inciso XVII.

§ 1° - Consiste em infração no Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL:

I - Estacionar o veículo sem o uso ou a colocação do cartão de estacionamento;

II - Não colocar o cartão de estacionamento de forma visível no painel do veículo ou em outro local que possibilite a fiscalização;

III - Colocar o cartão de estabelecimento no painel do veículo ou em outro local visível sem o devido preenchimento;

IV - Estacionar fora do espaço do espaço delimitado para a vaga;

V - Colocar o cartão de estacionamento em local que não permita a visibilidade para fiscalização;

VI - Preencher o cartão de estacionamento de forma incorreta ou incompleta;

VII - Utilizar o cartão de estacionamento com cortes, emendas, rasuras, perfurações ou quaisquer alterações em suas características originais ou que possa resultar em fraude;

VIII - Ultrapassar o tempo máximo permitido e estacionamento estabelecido nas placas de regulamentação;

X - Estacionar o veículo em vagas destinadas a portadores de necessidades especiais e/ou em vagas destinadas a idosos sem o devido cartão identificador, emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN ou não deixá-lo de forma visível a permitir a identificação pela fiscalização.

§ 2 ° - Caberá aos Agentes da Autoridade de Trânsito a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações constantes do §1° do artigo 17, respeitando o período de tolerância.

Art. 18 – Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão para exploração dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, por período não superior a 10 (dez) anos e mediante processo licitação, na forma da lei.

Art. 19 – O Município de Guaraciaba do Norte, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e a Concessionária do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, não terão nenhuma responsabilidade por acidentes, danos, furtos, roubos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.
Art. 20 – Por um período de transição de 30 (trinta) dias, contados a partir da implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, vigente desta lei, a fiscalização dos Agentes de Trânsito, no que se refere à utilização do Sistema de Estacionamento, terá caráter orientador e educativo.
Art. 21 – Esta lei entra em vigor 30 (dias) após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:04811E24

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que João Henrique Braga Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio São Domingo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

01 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:254D332A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Marciano Ribeiro Rodrigues requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Santa Isabel.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

01 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:6B4FFCAF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cicero Antonio Bezerra dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no Distrito Martinslândia.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

01 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:901879A4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Meire Fonseca Rodrigues requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sitio Espinhos I

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

01 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:CD49657B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Alves da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (ovinocaprinocultura)**, localizado no sitio Casa de Pedra.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

01 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B56D6325

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Ramualdo Alves do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

01 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:707DE18D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Fernandes Braz à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico**, localizado no sitio Garrancho Novo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

01 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:44409C6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021

PORTARIA Nº 289/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ROBERTO MELO BRAGA,** inscrito no CPF nº 022.862.506-32 e Carteira de Identidade nº 2002099071697 SSP/CE, residente e domiciliado na localidade denominada Rua Capitão Pedro, Centro, 073, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO (A) DA SEÇÃO DE ROTAS ESCOLARES – FC - 23**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 19 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:4ED75E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2021

PORTARIA Nº 290/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CELSO MARTINS DE SÁ,** inscrito no CPF/MF nº 007.335.083-40 e Carteira de Identidade nº 2002028150810 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Ingazeira, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - NÍVEL I (FAIXA ACIMA DE 400 ALUNOS) – FC – 09**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 19 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:8B7D9297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021

PORTARIA Nº 291/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº 650.021.643-15 e Carteira de Identidade nº 96028093350 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Miguel Arcanjo de Carvalho, Bairro São João, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – FC – 23**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 19 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:59C04AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª **MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº 650.021.643-15 e Carteira de Identidade nº 96028093350 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua

Miguel Arcanjo de Carvalho, Bairro São João, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - NÍVEL I (FAIXA ACIMA DE 400 ALUNOS) – FC – 09**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 19 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:B986FFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021/GAB

PORTARIA Nº 293/2021/GAB

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Habitação e Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 391/2008, de 28 de abril de 2008, alterada pela Lei n° 591/2015, de 09 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Habitação e Interesse Social de Ibiapina abaixo relacionados.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MAIANE KEULY VIEIRA DE PAIVA
SUPLENTE: JORGE DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO
SUPLENTE: KÁTIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
TITULAR: MARLETE FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ ALEX DE SOUSA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: TATIANA SILVA RIBEIRO
SUPLENTE: MARIA CILENE LIMA FREITAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: ALESSANDRO CARNEIRO LIMA
SUPLENTE: ROMÁRIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO SÍTIO E ADJACÊNCIAS
TITULAR: ANA GÉSSICA SOUSA ARAÚJO
SUPLENTE: MARIA DE JESUS VASCONCELOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DENOMINADA DE ACOTRAF-JARDIM
TITULAR: VANDERLENE GOMES DE ARAÚJO
SUPLENTE: IVANETE SALES DE LIMA

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA
TITULAR: ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA
SUPLENTE: MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
TITULAR: VICENTE DE PAULO FURTADO MARQUES
SUPLENTE: RAFAEL DA SILVA ALVES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO DOS ALGODÕES
TITULAR: MESSIAS DE SOUSA CORDEIRO
SUPLENTE: DARCI ALVES DA SILVA

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:8C2E757B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021/GAB

PORTARIA Nº 294/2021/GAB

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Habitação e Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 391/2008, de 28 de abril de 2008, alterada pela Lei n° 591/2015, de 09 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Habitação e Interesse Social de Ibiapina abaixo relacionados, para o mandato de junho de 2021 a junho de 2023.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MAIANE KEULY VIEIRA DE PAIVA
SUPLENTE: JORGE DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: JOSÉ JEANDERSON SANTOS DO MONTE
SUPLENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
TITULAR: MARLETE FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ WILQUE LIMA MELO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: LUANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES
SUPLENTE: ANTÔNIO VISLEY DE OLIVEIRA COELHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: ALESSANDRO CARNEIRO LIMA
SUPLENTE: ROMÁRIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA
TITULAR: ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA
SUPLENTE: MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DENOMINADA DE ACOTRAF-JARDIM
TITULAR: VANDERLENE GOMES DE ARAÚJO
SUPLENTE: IVANETE SALES DE LIMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE IBIAPINA
TITULAR: IRANEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MARIA FRANCINETE RIBEIRO OLIVEIRA

ONG ARCO VERDE
TITULAR: ADRIANO BRANDÃO LEITÃO
SUPLENTE: CLÁUDIO JOSÉ MELO ALVES

MOVIMENTO IBIAPABANO DE MULHERES
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA SOUSA GONÇALVES
SUPLENTE: ANTÔNIA MARIA GALVÃO DO NASCIMENTO

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:41A5052D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021/GAB

PORTARIA Nº 295/2021/GAB

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 065/97, de 22 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiapina abaixo relacionados.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ANA FLÁVIA SILVA DE SOUSA
SUPLENTE: PATRÍCIA SOARES MOURA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: GALGANE CÉSAR GOMES
SUPLENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA CILENE LIMA FREITAS
SUPLENTE: GUILHERME LOPES DE SOUSA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: IZANA MARA GOMES FERREIRA
SUPLENTE: MARCELIA XIMENES DE MELO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO CAPELA
TITULAR: ALDECI ROCHA DE SOUSA
SUPLENTE: CLENICE ROCHA MESQUITA
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA- STTR
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA GONÇALVES
SUPLENTE: LIDIANE FÉLIX DE SOUSA

ONG ARCO VERDE
TITULAR: CLÁUDIO JOSÉ MELO ALVES
SUPLENTE: ALAN JESSON SANTOS SILVA

ASSOCIAÇÃO PONTO E RETALHO
TITULAR: MARIA CAROLINA KERSTEN ARAGÃO
SUPLENTE: ELENITA MARIA VIEIRA DOS S. GONÇALVES

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:379DD4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021/GAB

PORTARIA Nº 296/2021/GAB

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 065/97, de 22 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiapina abaixo relacionados, para o mandato de junho de 2021 a junho de 2023.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ANA FLÁVIA SILVA DE SOUSA
SUPLENTE: VINÍCIUS DE MELO MOUTA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: GALGANE CÉSAR GOMES
SUPLENTE: JOSÉ JEANDERSON SANTOS DO MONTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: GUILHERME LOPES DE SOUSA
SUPLENTE: JOÃO ÍTALO DE AGUIAR SAMPAIO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: JOSÉ CLEITON RODRIGUES
SUPLENTE: IZANA MARA GOMES FERREIRA

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE IBIAPINA
TITULAR: MARA SELMA LIMA XIMENES
SUPLENTE: MARIA FRANCINETE RIBEIRO OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO CAPELA
TITULAR: ALDECI ROCHA DE SOUSA
SUPLENTE: CLENICE ROCHA MESQUITA

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA- STTR
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA GONÇALVES
SUPLENTE: LIDIANE FÉLIX PEREIRA

ONG ARCO VERDE
TITULAR: CLÁUDIO JOSÉ MELO ALVES
SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS MELO ALVES

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:3A34D13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021/GAB

PORTARIA Nº 297/2021/GAB

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal N° 392/2008, 12 de maio de 2008.
RESOLVE:
EXONERAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibiapina abaixo relacionados.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

• SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ADRIANA MARTINS VIANA
SUPLENTE: ALAN ANTUNES MACHADO

• SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: MARIA MAZANE GOMES SANTANA
SUPLENTE: KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FRANCISCA SOUSA DE PAULA
SUPLENTE: ROSICLER MELO MENDES

• SECRETARIA DE AGRICULTURA
TITULAR: IRANILCE SILVA
SUPLENTE: ROMARIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

• TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: CLAUDIA TATIANA DANTAS
SUPLENTE: FRANCISCA COSTA RIBEIRA

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BETÂNIA
TITULAR: MARIA ALICE DE SOUSA
SUPLENTE: AURINETE LIMA FERNANDES

• SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA
TITULAR: ANTONIO CLAUDIO DE LIMA
SUPLENTE: SILVANI BATISTA DA COSTA

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DE IBIAPINA
TITULAR: SAMYLE ALVES RIBEIRO
SUPLENTE: CINTIANA COUTINHO DE CASTRO

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:8B376EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021/GAB

PORTARIA Nº 298/2021/GAB

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal N° 392/2008, 12 de maio de 2008.
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibiapina abaixo relacionados, para o mandato de junho de 2021 a junho de 2023.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

• SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MÔNICA DA SILVA MARQUES
SUPLENTE: EVELYNE FERREIRA DE SOUSA

• SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: FILIPE DE FREITAS QUEIROZ
SUPLENTE: WALFREDO DE OLIVEIRA PORTELA

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: FRANCISCO ODIRLEY DE QUEIROZ RIBEIRO
SUPLENTE: ANTÔNIO PAULO MELO JÚNIOR

• SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: ROMÁRIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: JOÃO PAULO TEIXEIRA DA SILVA

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

• SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA

TITULAR: ANTONIO CLAUDIO DE LIMA
SUPLENTE: SILVANI BATISTA DA COSTA

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DE IBIAPINA

TITULAR: BENEDITA MARYANNE LIMA RODRIGUES
SUPLENTE: ZEZITA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA

• ASSOCIAÇÃO PONTOS E RETALHOS

TITULAR: MARIA CAROLINA KERSTEN ARAGÃO
SUPLENTE: MÔNICA KERSTEN MIEHRIG

• TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: LEILIANE GOMES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: CHARLIANE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:BA11761B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021/GAB

PORTARIA Nº 299/2021/GAB

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiapina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 458/2009, de 03 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiapina abaixo relacionados.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: DALVANY ROMÃO RODRIGUES
SUPLENTE: ANA CÉLIA DE SOUSA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: LÍDIA MARIA DE SOUSA FRANÇA
SUPLENTE: KÁTIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: AVERLÂNDIA DE SOUSA RODRIGUES
SUPLENTE: JORDANA MESQUITA PEREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: ADRIANA ARAÚJO DE MEDEIROS
SUPLENTE: ANA DAIANA AMARO DE LIMA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: IZANA MARA GOMES FERREIRA
SUPLENTE: MARCELIA XIMENES DE MELO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
MOVIMENTO IBIAPABANO DE MULHERES
TITULAR: LUCILENE MONTEIRO DA SILVA ARAÚJO
SUPLENTE: SILVANIR BATISTA DA COSTA

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA - STTR
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA GONÇALVES
SUPLENTE: VILMA MARIA PORTELA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
TITULAR: MARIA EDVÂNIA DE NEGREIROS PEREIRA
SUPLENTE: VALDETE SILVA SOUSA

ASSOCIAÇÃO PONTO E RETALHO
TITULAR: MARIA ENILZA GOMES ALVES
SUPLENTE: MARIA VALDA DO NASCIMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JUREMA NORTE
TITULAR: LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO VIANA

ART. 2º- - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:DC44CBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021/GAB

PORTARIA Nº 300/2021/GAB

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiapina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 458/2009, de 03 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiapina abaixo relacionados, para o mandato de junho de 2021 a junho de 2023.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: DALVANY ROMÃO RODRIGUES
SUPLENTE: ADRIANA MARTINS VIANA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: LÍDIA MARIA DE SOUSA FRANÇA
SUPLENTE: KÁTIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: ADRIANA ARAÚJO DE MEDEIROS
SUPLENTE: VITÓRIA LOPES NEPOMUCENO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA
SUPLENTE: RITA MARIA PAULO SILVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: ELIANE COUTINHO COLARES

SUPLENTE: IZANA MARA GOMES FERREIRA

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO PONTO DO RETALHO
TITULAR: MARIA ENILZA GOMES ALVES
SUPLENTE: MARIA CAROLINA KERSTEN ARAGÃO

MOVIMENTO IBIAPABANO DE MULHERES
TITULAR: LUCILENE MONTEIRO DA SILVA ARAÚJO
SUPLENTE: SILVANIR BATISTA DA COSTA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
TITULAR: ANTÔNIA MARIA DE SOUSA
SUPLENTE: ANA PAULA FREIRE DE SOUSA

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA - STTR
TITULAR: VILMA MARIA PORTELA FERREIRA
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA GONÇALVES

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JUREMA NORTE
TITULAR: LUCILENE PEREIRA LIMA
SUPLENTE: ESTER GOMES DA COSTA

ART. 2º- - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:898A1561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021

PORTARIA Nº 301/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Maria de Lourdes Freire Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a senhora Maria de Lourdes Freire Carvalho, foi devidamente beneficiada com Aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **MARIA DE LOURDES FREIRE CARVALHO**, como preconiza o art. 33, V, c/c art. 34, *caput*, da Lei n° 470/2010, do cargo de Professora, sob a matrícula n° 112, lotada na Escola Juvêncio Mendes da Rocha.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 05 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:6AA3585B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021

PORTARIA Nº 302/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Maria Josete Gomes da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a senhora Maria Josete Gomes da Silva, foi devidamente beneficiada com Aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **MARIA JOSETE GOMES DA SILVA**, como preconiza o art. 33, V, c/c art. 34, *caput*, da Lei n° 470/2010, do cargo de Digitador, sob a matrícula n° 693, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 05 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:DBA9E480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021/GAB.

PORTARIA Nº 303/2021/GAB.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª **MAGNA DA COSTA MAGALHÃES,** inscrita no CPF/MF nº 039.661.293-88 e Carteira de Identidade nº 2002099069536 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Alfredo de Melo, s/n, centro, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – FC - 23**, com lotação na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 09 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:32ABBB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021

PORTARIA Nº 304/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Iranilde Portela Cunha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a senhora Iranilde Portela Cunha, foi devidamente beneficiada com Aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **IRANILDE PORTELA CUNHA**, como preconiza o art. 33, V, c/c art. 34, *caput*, da Lei n° 470/2010, do cargo de Professora, sob a matrícula n° 71, lotada na Escola Nossa Senhora das Graças.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 09 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:7B28C9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021

PORTARIA Nº 305/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor Raimundo Nonato de Matos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que o senhor Raimundo Nonato de Matos, foi devidamente beneficiado com Aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR** o servidor **RAIMUNDO NONATO DE MATOS**, como preconiza o art. 33, V, c/c art. 34, *caput*, da Lei n° 470/2010, do cargo de Vigia, sob a matrícula n° 337, lotado na Creche Guilherme Aragão Queiroz.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 09 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:6ADF087B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Maria de Fátima Aragão Ferro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a senhora Maria de Fátima Aragão Ferro, foi devidamente beneficiada com Aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO FERRO**, como preconiza o art. 33, V, c/c art. 34, *caput*, da Lei n° 470/2010, do cargo de Professora, sob a matrícula n° 108, lotada na Escola Sofia Matos.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 09 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:EFB10C57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2021 - DECRETA FERIADO O DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021 E PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, POR OCASIÃO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, CONFORME LEI FEDERALNº 662/49 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 046/2021

DECRETA FERIADO O DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021 E PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, POR OCASIÃO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, CONFORME LEI FEDERALNº 662/49E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município:

CONSIDERANDO as festividades tradicionais, alusivas ao dia da Independência do Brasil, conforme Lei Federalnº 662/49.
DECRETA:

Art. 1°. O dia 07 de setembro de 2021 (terça-feira) será feriado nacional, por ocasião do Dia Independência do Brasil. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta, o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único: Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala, bem como a Unidade Covid que funcionará normalmente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:B618101E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2021 - DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 047/2021

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município:

CONSIDERANDO as festividades tradicionais, alusivas ao dia da Padroeira de Ibicuitinga, Nossa Senhora dos Remédios;
DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 08 de Setembro de 2021, no âmbito do Município de Ibicuitinga.

Parágrafo único: Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala, bem como a Unidade Covid que funcionará normalmente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:B530FCD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 179/2021

Portaria Nº 179/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar N° 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Diretor Geral Administrativo no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **Eldevan Nascimento Silva,** brasileiro, maior, casado, natural de Aracati/CE, servidor da Câmara Municipal de Icapuí, matrícula nº 1200504, inscrito no CPF nº 009.513.763-73 e OAB/CE nº 33701, domiciliado a Serra de Redonda, S/N, Praia de Redonda, Icapuí/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de agosto de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D262E751

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 180/2021

Portaria Nº 180/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 01/09/2021, para participar de reunião para tratar da construção de uma areninha na comunidade de Quitérias, no município de Icapuí, junto ao Escritório da Deputada Federal Luizianne Lins, localizado na Avenida da Universidade, nº 2432, Bairro Benfica.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ EM, 31 de agosto de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:31E9E98E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando, nas últimas semanas, uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado, com destaque para redução dos dados assistenciais;
CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município de Icapuí-CE se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o território, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Permanecerá em vigor, no município de Icapuí, entre os dias 26 de julho a 08 de agosto de 2021, a política de isolamento social, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 2° No período da prorrogação do isolamento social a que se refere o art. 1º deste Decreto, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento, observado o seguinte:
I – suspensão de eventos ou atividades de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II – suspensão de atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações e eventos turísticos que incentivem a circulação de pessoas em barracas de praia e restaurantes;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19, ressalvados os casos de real necessidade que envolvam:
a) o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
b) o deslocamento para fins de assistência veterinária;
c) o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;
d) circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
e) o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
f) o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
g) o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
h) o deslocamento para serviços de entregas;
i) o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
j) a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
k) o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
l) o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
m) deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritório, mesmo que com hora marcada, sendo assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
n) deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.;
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.
Art. 3º Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no município de Icapuí, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:
I - Suspensão, a partir do dia 19 de fevereiro das aulas, dos planejamentos pedagógicos, e de atividades presenciais de estabelecimentos de ensino, público e privado, salvo em relação às atividades cujo o ensino remoto não seja viável.
II - O regime de trabalho presencial para todo o serviço público municipal deverá ser retomado a partir do dia 02 de agosto de 2021.
III - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
Parágrafo único. Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19, desde que tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas 03 (três) semanas da última aplicação;
Art. 4° As pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Art. 5º. Fica proibida poluição sonora de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar dano à saúde humana ou da fauna, nos termos do art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais, Lei nº 9605/98.
§1º Fica proibido tanto o funcionamento como a circulação dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros portáteis, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do município de Icapuí.
§2º Fica proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, em áreas privadas no âmbito do município de Icapuí.
§3º O descumprimento deste artigo e seus parágrafos implica na autuação do infrator e aplicação de multa nos termos desse Decreto e da legislação vigente notadamente a Resolução CONAMA nº 1/90.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 6º As atividades econômicas e comportamentais no município de Icapuí, no período de que trata o art. 1º deste Decreto, deverão se adequar às medidas especiais estabelecidas neste Decreto, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, buscando evitar aglomerações e fortalecer as medidas de isolamento para enfrentamento da COVID-19.
§ 1° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Art. 7º. Sem prejuízo do disposto nos arts. 2º e 3º, deste Decreto, o funcionamento das atividades econômicas, no município de Icapuí, observará o que segue.

SEÇÃO I – COMÉRCIO

Art. 8º. O horário de funcionamento do Comércio, incluído o Mercado Público Municipal, se dará da seguinte forma:
I – De segunda a domingo das 7h até às 17h.
§1º O atendimento no interior de cada estabelecimento comercial fica limitado à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima, incluídos a quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presente simultaneamente.
§2º. Fora do horário, permitido para atendimento presencial de clientes, o estabelecimento poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo.

SEÇÃO II – RESTAURANTES E LANCHONETES
Art. 9º. O horário de funcionamento de restaurantes, incluídos os restaurantes à beira-mar e lanchonetes se dará da seguinte forma:
I – De segunda a domingo das 09h até às 0h**.**
§1º Dentro do horário autorizado para o funcionamento deve ser observado:
I - limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e lanchonetes;
II – limitação de funcionamento de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;
III – limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada, e proibição de fila de espera na calçada.
§2º. Estão proibidas festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, barracas de praia, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos.
§3º. Fica autorizado a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, desde que não cause aglomeração, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins, sempre respeitando o limite de capacidade do *caput* deste artigo.

§4º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, fora do horário de restrição previsto nesta seção, ainda poderão funcionar, todos os dias, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.

SEÇÃO III – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art. 10. Continua autorizado funcionamento das instituições religiosas para atividades presenciais deverá sempre observar a limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade e se dará da seguinte forma:
I – de segunda a domingo até às 22h.
SEÇÃO IV – ACADEMIAS
Art. 11. Continua autorizado o funcionamento das academias, nos seguintes termos:
I – de segunda a domingo das 6h até às 22h;
II – exclusivamente para a prática de atividades individuais e mediante agendamento.

§1º Dentro do horário autorizado para o funcionamento deve ser observado:
I – limitação de funcionamento de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade de atendimento máxima, incluídos a quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presente simultaneamente.

SEÇÃO V – POUSADAS E AFINS
Art. 12. Fica determinada limitação do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
§1º. Concomitantemente ao disposto no *caput* deste artigo, fica limitado às pousadas e estabelecimentos afins o funcionamento a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade;
§2º. Fica autorizado o uso de piscinas nas pousadas da circunscrição do Município, exclusivamente para hóspedes.
§3º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente, sem restrição, para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segunda a domingo, das 09h às 23h.
§4º. O descumprimento do regramento previsto neste artigo ensejará a aplicação do regime sancionatório, previsto no art. 20 deste Decreto, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas na legislação.
SEÇÃO VI – FESTAS OU EVENTOS
Art. 13. Fica proibida a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
Parágrafo único. A realização de eventos, desde que em ambiente exclusivamente virtual, não incorre na vedação prevista neste artigo.

SEÇÃO VII – USO DE BUGGY PARA OPERAÇÃO DE TURISMO
Art. 14. Continua autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) da frota de buggy, desde que limitada a até 3 (três) passageiros sentados da mesma família no banco de trás do carro, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

SEÇÃO VIII – AUTOESCOLAS
Art. 15. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários.
Art. 16. Nos horários de restrição de que tratam este capítulo, só poderão funcionar:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - supermercados/congêneres;
IV - postos de combustíveis;
V - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VI - laboratórios de análises clínicas;
VII - segurança privada;
VIII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
IX - funerárias.
§1º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo ou retirada no local.
§2º. São considerados Serviços Essenciais os serviços de saúde, limpeza pública, segurança cidadã, fiscalização, abastecimento de água, gestão de trânsito, vigilância e assistência social.
§3º. São considerados Serviços e Atividades Necessários ao funcionamento da Prefeitura a gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, licitações, controle interno serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação, perícia médica, previdência e saúde do servidor e demais serviços de suporte aos serviços essenciais, atividades e projetos que não serão paralisados durante a situação de emergência em saúde.
Art. 17. Das 0h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, calçadões e praias.
Art. 18. Fica permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.
Parágrafo único. É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.
Art. 19. Fica permitido reuniões de trabalho em ambientes privados ou públicos, abertos ou fechados, desde que:
I) seja limitado o número de participantes em 50 (cinquenta) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 30 (trinta) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
II) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
III) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.
Art. 20. Ao disposto neste capítulo aplica-se o regime sancionatório previsto no art. 22, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 21. Fica mantido, em todo o território Municipal, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todos aqueles que ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em transporte público, individual ou coletivo, bem como em estabelecimentos que estejam funcionando.

CAPÍTULO V
DO PROTOCOLO SANITÁRIO
DO PROTOCOLO GERAL

Art.22 Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:
I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Em caso de descumprimento de quaisquer medidas prevista neste Decreto, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 9º, do Decreto n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, observado o seguinte:

I - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento ou o infrator autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;
II - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias;
III - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;
IV - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento;
V - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;
VI – o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;

Art. 24. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**
Art. 25. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretarias de Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**
Art. 26. Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 23 de agosto de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:DF4C7454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N0 060 /2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N0 060 /2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. DECRETA:
ART. 1º. FICA CONVOCADA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, TENDO COMO TEMA CENTRAL: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL", ABORDANDO OS SEGUINTES EIXOS:
I - EIXO 1: A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUITIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES.
II - EIXO 2: FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS.
III - EIXO 3: CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS.
IV - EIXO 4: GESTÃO E ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL.
V - EIXO 5: ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.
ART. 2º – AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTE DECRETO, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ART. 3º – ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 27 DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

JUNIOR CESAR DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:5D915725

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 21.005/2021-PPRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21.005/2021-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIODE ICÓ-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **15 de setembro de 2021, às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 99903-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 01 de setembro de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1F84C03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 22.02/2021 - CP

ESTADO DO CEARÁ - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, autuada sob o nº **22.02/2021-CP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTER A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS EXCESSIVAS DO: A) CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FATURADA POR ESTIMATIVA, B) ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO INDEVIDO DE UNIDADES CONSUMIDORAS FATURADAS POR MEDIÇÃO E, C) VALOR COBRADO A TÍTULO DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, conforme projeto em anexo, tipo menor percentual, com data de abertura marcada para o dia 04 de Outubro de 2021, às 08:30horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 01 de Setembro de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C87A98DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13.02/2021 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas referente TOMADA DE PREÇOS Nº 13.02/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para Conclusão de Obra de Cobertura de Quadra Poliesportiva Pequena, padrão FNDE, na Escola de Ensino Fundamental Conselheiro Araújo Lima, localizada na Avenida Ilídio Sampaio, S/N, no Município de Icó/CE, declarando: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:**MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILÇIÁRIA LTDA ME; PRIME TRANSPORTES EIRELI-EPP; JOSE URIAS FILHO - JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA; A.I.L CONSTRUTORALTDA; BRASERV SERVIÇO DE LOC. E TERCERIZAÇÃO EIRELI, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **BRASERV SERVIÇO DE LOC. E TERCERIZAÇÃO EIRELI, CNPJ**n° **16.782.209/0001-94**, no valor total de **R$ 61.500,14(sessenta e um mil, quinhentos reais e quatorze centavos)**. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 01 de Setembro de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3E315FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19.07/2021-DL, a seguir:
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de Reforma do CRAS I (Maria de Fátima Soares) Localizado na Rua Francisco santa Luiza de Marilac e CRAS III (Irmã Maria José Lima Campos) Localizado a Rua da BR, Lima campos do Município de Icó/Ce
FAVORECIDA: LIDER CONSTRUCOES E ENGENHARIA - EIRELI;
VALOR GLOBAL: R$ 31.215,38 (trinta e um mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Icó - CE, Sr. HIGO BATISTA GOMES.

ICÓ - Ce, 18 de Agosto de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:737EECF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 19.07/2021-DL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Icó - CE;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.08.244.0038.1.025
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de Reforma do CRAS I (Maria de Fátima Soares) Localizado na Rua Francisco santa Luiza de Marilac e CRAS III (Irmã Maria José Lima Campos) Localizado a Rua da BR, Lima campos do Município de Icó/Ce.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês;

CONTRATADA: LIDER CONSTRUCOES E ENGENHARIA - EIRELI;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÓ;
ASSINA PELO CONTRATANTE: HIGO BATISTA GOMES;
VALOR GLOBAL: R$ 32.822,73 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte dois reais e setenta e três centavos)

Icó - CE, 19 de Agosto 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B9692C3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.22.03-PMI-SECES.OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para construção, para uso em unidades escolares, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu/CE.**UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES. Através do Pregoeiro oficial, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 046/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.22.03-PMI-SECES**, com **sessão agendada para as 09h00min do dia 31 de agosto de 2021**, foi declarada **DESERTA,** por não acudir interessados no certame.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Iguatu - CE, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DB9B5B20

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.28.01-PMI-SECES – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **HOMOLOGAR** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: E G F VIANA CONSULTORIA-ME, CNPJ SOB O Nº 26.721.541/0001-00; (DECLARADA VENCEDORA DOS LOTES I, III E III) COM VALOR GLOBAL R$ 129.700,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

IGUATU-CE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:285DC291

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
AVISO DE CONVOCAÇÃO.

COM VISTAS A CUMPRIR AS FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR, NA PESSOA DA PREFEITO O SR. EDNALDO DE LAVOR COURAS, QUE VAI ABAIXO ASSINADO, VEM ATRAVÉS DESTA **CONVOCAR** A EMPRESA E G F VIANA CONSULTORIA-ME, CNPJ SOB O Nº 26.721.541/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ ALVES LIMA, Nº 109-A, CEP.63.660-000, BAIRRO CENTRO, TAUÁ-CE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR.º ELIZANGELA GONÇALVES FERNANDES (REPRESENTANTE LEGAL). A COMPARECEREM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE CIÊNCIA DA PRESENTE CONVOCAÇÃO E OU PUBLICADOS EM IMPRESSA OFICIAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR, EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.28.01-PMI-SECES**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

IGUATU-CE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:600C27F7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO RESUMIDO DA ATA Nº 2021.08.16.01-PMI-DIVERSAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.09.01-PMI-DIVERSAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.08.16.01-PMI-DIVERSAS. CONTRATANTES: ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DIVERSAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 04.788.639/0001-34. VALOR GLOBAL DE R$ 365.476,37 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/02, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 37/17 E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.09.01-PMI-DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGAS DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES (16 DE AGOSTO DE 2022). **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **SIGNATÁRIOS:** DAS(OS) SECRETARIAS(OS) SR. JEDIEL LEONARDO

BEZERRA DA CUNHA (SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA MUNICIPAL); SR. FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI (SECRETÁRIO DE GOVERNO); SR. PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA (SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL); SR. JOSE GILDAIR DE ARAUJO (SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO – SESPCON); SR. VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA (SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO); SR. GABRIEL UCHOA ARAÚJO (SECRETÁRIO DO ESPORTE); SR. FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES (SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL); SRA. CAMILLA ARAUJO BRAZ (SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS); SR. MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES (ORDENADOR – SETRAM); SR. DIEGO GOMES FELIPE (SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – SETRANS); SR. JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR (SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL – SPD); SR. JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA (SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEAPI); SR. DANIEL GOUVEIA FILHO (CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGMI); SR. MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES (SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE); SR ARNOBIO ARAUJO VIEIRA (SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO) - **(CONTRATANTES)**. E O SR. RUBENS DE SOUZA RODRIGUES (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**.

IGUATU-CE, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EB738CC1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO RESUMIDO DA ATA Nº 2021.08.16.02-PMI-DIVERSAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.09.01-PMI-DIVERSAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.08.16.02-PMI-DIVERSAS. CONTRATANTES: ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DIVERSAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: F O DOS SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 21.623.908/0001-21. VALOR GLOBAL DE R$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/02, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 37/17 E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.09.01-PMI-DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGAS DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES (16 DE AGOSTO DE 2022). **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **SIGNATÁRIOS:** DAS(OS) SECRETARIAS(OS) SR. JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA (SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA MUNICIPAL); SR. FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI (SECRETÁRIO DE GOVERNO); SR. PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA (SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL); SR. JOSE GILDAIR DE ARAUJO (SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO – SESPCON); SR. VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA (SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO); SR. GABRIEL UCHOA ARAÚJO (SECRETÁRIO DO ESPORTE); SR. FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES (SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL); SRA. CAMILLA ARAUJO BRAZ (SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS); SR. MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES (ORDENADOR – SETRAM); SR. DIEGO GOMES FELIPE (SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – SETRANS); SR. JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR (SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL – SPD); SR. JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA (SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEAPI); SR. DANIEL GOUVEIA FILHO (CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGMI); SR. MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES (SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE); SR ARNOBIO ARAUJO VIEIRA (SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO) - **(CONTRATANTES)**. E O SR. FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**.

IGUATU-CE, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:943C52FB

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
PORTARIA Nº 42/2021

Delega competência para os fins que especifica.

O secretário de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 068/2021 no uso de suas atribuições legais com a anuência do Comandante da Guarda Civil Municipal Willian Alves Moreira,

Considerando o artigo 37 CF/88, o qual estabelece a observância dos Princípios Constitucionais da Administração Pública, e

Considerando o uso da delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa com a finalidade de proporcionar rapidez, eficiência e objetividade à administração pública, resolve:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Inspetor Samuel Leônidas Viana de Melo, Matrícula: 020747, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I– supervisionar os serviços das viaturas, orientar os servidores quanto ao correto cumprimento do serviço, fiscalizar o cumprimento da escala mensal, alterar os horários e rotas conforme a necessidade do serviço;
II – supervisionar os demais postos de serviço, orientar os servidores quanto ao correto cumprimento do serviço, fiscalizar o cumprimento da escala mensal;
III – repassar aos servidores em serviço as deliberações do Comandante da Guarda Civil Municipal, do Subsecretário e do Secretário da de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD.

Art. 2º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria de Segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 31 de agosto de 2021.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário da Secretaria de Segurança Pública,Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD
Matrícula: 61151

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:27EA2C69

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 546/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor RUBEM CARLOS RODRIGUES, inscrito no CPF Nº: 011.596.697-83 e RG N°: 096559853, para ocupar o cargo de Assessor Executivo de Proteção Animal– código CNA-2, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:386E063E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 956/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor MATEUS FERNANDES ALCÂNTARA, inscrito no CPF Nº: 067.544.433-08 e RG N°: 01537848134, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Sustentabilidade – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 31 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:528EBAEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.08.24.01 - SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.08.19.03

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Ceará e do Município de Irauçuba, para atos cívicos das Escolas e da Secretaria Educação do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Educação	0604 12 122 0002 2.029	Próprio (Fonte 1111000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.50
	0604 12 365 0007 2.045	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000)		
	0604 12 361 0007 2.032	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000)		
	0604 12 366 0007 2.049	Próprio (Fonte 1111000000)		

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.310,00 (Quatorze mil trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Manoel Mota Barreto Filho – Secretário da Educação.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: Samia Silva de Lima Viana - **ALUPLAQ COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Irauçuba/CE, 24 de agosto de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4C880B70

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.08.26.01-SEJUV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.08.25.01

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os festejos em comemoração ao Aniversário de 58 anos de Boa Vista do Caxitoré de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** ANTONIO ELIO MADEIRA BRAGA 95571701315, com o valor global **R$ 4.430,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais)**. **Data de Assinatura do Contrato**: 26 de agosto de 2021. **Vigência do Contrato**: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria De Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Dotação Orçamentária de** nº 2601 13 392 0025 2.099 – Realização de Eventos Culturais e de Tradição, com recursos: Fonte (1001000000) Próprio. **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 26 de agosto de 2021.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E0EFCDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contratação
Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - SEDUMA-SRP- Pregão Eletrônico de nº 040/2021 - Processo Nº. 005/2021 – Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE – Secretarias da Educação, Infraestrutura e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção predial, manutenção viária urbana e de calçamentos, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** M. A. FEITOSA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.356.135/0001-71, onde a contratação somada perfaz a estimativa de **R$ 2.919.000,00 (dois milhões, novecentos e dezenove mil reais**). **Assina pela Contratada**: Marcos Antonio Feitosa de Sousa. **Data da Assinatura do Contrato:** 26 de agosto de 2021. **Contratantes:** Secretaria da Educação, Infraestrutura e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Manoel Mota Barreto Filho, Marcos Thiago Ferreira da Silva e Francisco das Chagas Alves Filho. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0604 12 361 0007 1.019, 0604 12 365 0007 1.025, 0604 12 361 0007 2.032 (Educação); Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 30% (Fonte 1113000000), 1001 15 451 0033 1.081 (Infraestrutura); recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2401 04 453 0034 1.145 (Segurança Pública, Transito, Transporte e Administração Viária, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento/Subelemento de Despesas de** Nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE. 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE88B010

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2021083101

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2021083101- CMJ - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaretama-CE., comunica aos interessados que no dia: 17/09/2021 às 09h30min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da TP nº.2021083101-CMJ, cujo objeto é prestação de serviços em assessoria legislativa para realizar revisão e atualização da lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Jaguaretama-ce. Maiores informações, pelo telefone: 0**(88) 3576-1418. Jaguaretama-CE., 01 de Setembro de 2021. **FRANCISCA DAIANY GOMES DE BRITO** – Presidente da C.P.L.

Circular 02/09/2021

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
Diário Oficial do Estado

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F587D7C9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021083102-D.RU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021083102-D.RU

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI pelo valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROÉCUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Agosto de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C216AF8E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021083102-D.RU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021083102-D.RU

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec.MunDes.Rural Meio Ambient Apoio Comu, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROÉCUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ

Contratado.....: ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI

Valor Global.....: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Agosto de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2B483C2C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2021072901-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Resultado da Habilitação – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento resultado de habilitação da Tomada de Preços n.º **2021072901**-SEIN**, Objeto**: Reforma e Construção de Canteiros Centrais e Ciclofaixas em diversas avenidas no município de Jaguaretama-Ce. Após analises a comissão chegou-se ao seguinte resultado. **Empresas Habilitadas**: **01** – Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli; **02** - CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli; **03** - VAP Construçoes Ltda; **04** - Lopes Calisto e Calisto Ltda; **05** - RPS Construção de Edificios e Projetos Eireli – Me; **06** - CMN Construções Locações e Eventos Eireli.

Empresas Inabilitadas: 07 - Eletrocampo Serviços e Construções Ltda; **08** - C V Tome Serviços – Me; **09** - Medeiros Construções e Serviços Eireli – Me; **10** - G7 Construções e Serviços Eireli. cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 01 de Setembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:681932B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021090101-SEDU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021090101-SEDU

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) T D DA COSTA - ME pelo valor de R$ 0,00 (zero real), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SANAR RESTRIÇÕES NAS OBRAS CADASTRADAS NO PAC2, CRECHE PROINFÂNCIA E QUADRAS ESCOLAR COBERTA PAC2..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Setembro de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D6DFAA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021090101-SEDU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021090101-SEDU

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SANAR RESTRIÇÕES NAS OBRAS CADASTRADAS NO PAC2, CRECHE PROINFÂNCIA E QUADRAS ESCOLAR COBERTA PAC2.

Contratado.....: T D DA COSTA - ME

Valor Global.....: R$ 0,00 (zero real).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Agosto de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3EEBADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021083101-SEDU

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº 2021083101-SEDU, cujo objeto é Contratação de serviços de uma plataforma digital com finalidade de aprimorar o sistema remoto de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama - CE, conforme os anexos do edital. Abertura acontecerá no dia 15/09/2021, às 09h30min, na sala da comissão de licitação. mais informações: Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, telefone: (88) 3576-1305, e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 01 de agosto de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9F8C54B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº0109001/21- GP DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a **Francisca Luziana dos Santos,** portador(a) do RG nº 2005090057664 SSPCE, inscrito no CPF nº 035.828.973-46, no cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal de Administração**, código **DNS1**. Ficará responsável a titulo de ordenadora de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Administração do Município de Jardim, na forma do Art. 121, §11, da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de Setembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9A25A063

GABINETE
PORTARIA Nº 0109002/21-GP DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Maria Vanessa Tavares da Cruz Morais,** portador(a) do RG nº 6.490.937 SSP/PE, inscrito no CPF nº 011.174.624-80, no cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento**, código **DNS1**. Ficará resposável a título de ordenador de despesas da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento , na forma do Art. 121, §11, da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de Setembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:CF5AFCBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-SME

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-SME. O Município de Jucás, por meio da Comissão de Licitação, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, GRAVAÇÕES DE 500 (QUINHENTOS) VÍDEOS COM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, EDIÇÃO, REDENRIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO EM PLATAFORMA VIRTUAL, SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIOS PARA RÁDIO. VIDEO FORMATO FINAL FULL HD, H264 OU MOV SENDO UM VIDEO DE 08 MINUTOS MINIMOS A 20 MINUTOS MÁXIMO. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARA A EXECUÇÃO DAS AULAS REMOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi revogada, tendo em vista o Art. 49 da Lei 8.666/93.

Jucás/Ce., 01 de Setembro de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A47743CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021-SMD

ESTADO DO CEARA. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021-SMD. O Município de Jucás, por meio da Comissão de Licitação, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PALMEIRAS, NEEM INDIANO, MINIE (LACRE/ ALAMANDA), INSUMOS PARA JARDINAGEM E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, foi DECLARA DESERTA.

Jucás/Ce., 01 de Setembro de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C3737507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O Município de Jucás, comunica aos interessados na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – SMS**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, SETOR 03 - HOSPITAL MUNICIPAL JOSE FACUNDO FILHO, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que a abertura da licitação designada para o dia 06/09/2021 às 08hs, fica adiada para o dia 20/09/2021 às 08hs, motivo RETIFICAÇÃO no Edital. Local de Audiência Publica e obtenção do Edital no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284, nº 1212 - Bairro Sagrada Família, e no site www.tce.gov.br/licitações.

Jucás-CE., em 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4893685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 005/2021, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :0401.10.301.0009.2.017/0401.10.302.0010.2.019. ELEMENTO DE DESPESAS :33.90.30.00/33.90.52.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VENTILADOR ELETRÔNICO PULMONAR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA E TESTES RÁPIDOS (IGG/IGM E SWAB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES, AÇÕES, MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021.CONTRATADO(A): DO VALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paula Cristhine Luz de Castro do Vale.ASSINA PELO CONTRATANTE: Carlos Eduardo de Souza Moura. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 95.180,00 (Noventa e cinco mil, cento e oitenta reais).

Jucás/Ce., 30 de Agosto de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2F8F4B12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE A COMARCA DE URUOCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica cedido a Sra. **VANIERE BRITO DA SILVA FROTA**, inscrita no CPF de nº 027.651.433-58, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Secretaria de Administração para Comarca de Uruoca, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AV. CAPITÃO BRITO, S/N/ BAIRRO CENTRO – MARTINÓPOLE/CE.

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:58CFA71C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 0Nº 062, DE 1° DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE DO PONTO FACULTATIVO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DO FERIADO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que dia 07 de setembro é Feriado Nacional, no qual é celebrado o dia da Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, no dia 06 de setembro de 2021, nas repartições públicas municipais, da Administração Direta e Indireta, no Município de Martinópole, em virtude do Feriado da Independência do Brasil, celebrado em 07 de setembro de 2021.

Parágrafo Único - Os serviços públicos de caráter essenciais de serviço de urgência e emergência nas unidades hospitalares e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o caput do art 1°.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 1° de setembro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:C80ECB23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 13/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,
CONSIDERANDO que dia 07 (sete) de setembro de 2021 trata-se do dia alusivo à independência do Brasil, Feriado nacional, pelo texto da Lei Federal nº 662/1949;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 86 de 31 de agosto de 2021 estabeleceu ponto facultativo no dia 06 (seis) de setembro de 2021, segunda-feira que antecede o feriado nacional;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Fica estabelecido, **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia **06 de setembro de 2021**, segunda-feira, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal.

2º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:1A430E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 709/GP/2021

PORTARIA NO 709/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOABE DA CONCEIÇÃO LIMA**, CPF 043.480.965-97**, do cargo de **DIRETOR GERAL DO**

DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DIRETOR DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 31 de agosto de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:31DFA799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 712/GP/2021

PORTARIA NO 712/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. EMIDIO JURACY MARTINS PEREIRA LEITE**, CPF: 014.400.413-50**, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DIRETOR DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7A58982C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 713/GP/2021

PORTARIA NO 713/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 915/2009;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ ERIKE WESLLEY PAULINO SEVERO**, CPF: 082.705.413-03**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0BB11C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 714/2021

PORTARIA Nº. 714/2021

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 708/GP/2021, QUE CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A SELEÇÃO DO COORDENADOR DO POLO UAB, DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo seletivo simplificado para o acompanhamento da seleção para coordenador do polo UAB, neste município;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, art. 115, VII e o art. 178, II, "c" e as instruções das Portarias do Capes nº. 183/2016, Portaria do Capes 15/2017, Portaria do Capes 102/2019 e Portaria do Capes 232/2019;

CONSIDERANDO que a portaria 708/GP/2021, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/08/2021, Edição 2776;

RESOLVE:

Art. 1°. O Art. 1º da Portaria nº. 708/GP/2021, alterado pela Portaria nº. 714/GP/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Constituir a Comissão Especial e nomeia seus membros, para realização e acompanhamento do processo seletivo simplificado visando a seleção do coordenador do polo UAB do município de Mauriti, Estado Ceará, seguindo os ditames estabelecidos no art. 37, IX, da Constituição Federal e nas portarias do CAPES, supramencionadas:

Ana Maria de Oliveira Juca – Professora
Maria Veria Furtado de Sousa – Professora
Mauristânia Batista Marques – Professora"

Art. 2°. O art. 2º da Portaria nº. 708/GP/2021, alterado pela portaria 714/GP/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica a Sra. Ana Maria de Oliveira Juca designada para ser a presidente da presente comissão especial."

Art. 3° Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 01 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:64DE23B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ -A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADENDO** ao Edital na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.19.01/TP, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DA FEIRA DO GADO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, conforme Projeto Básico**. **Motivo:** alteração no regime de execução. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no sitio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. As demais condições permanecem inalteradas.

Mauriti/CE, 20 de agosto de 2021.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:CD215476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ -O Pregoeiro do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADENDO** ao Edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.08.26.01/PE**, cujo objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de acesso a internet móvel incluindo o fornecimento de SIM CARDS 3G/4G, com franquia mensal do pacote de dados de no mínimo 20GB para os alunos da rede pública municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE. **Motivo:** alteração no aviso de licitação. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, fica alterada a data de **início do cadastramento das propostas para o dia 03/09/2021, o prazo para abertura das propostas para o dia 17/09/2021 às 09h00min, e o prazo para início da sessão de disputa de preços para o dia 17/09/2021 às 09h30min**. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL no sitio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bllcompras.com.

Mauriti/CE, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:9E8C0344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.06.01/PP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. Empresa vencedora: POSITIVO CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA. - valor total: (R$ 57.033,60). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 30 de Agosto de 2021.

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:7B2D81FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ - O Pregoeiro do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADENDO** ao Edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.08.26.02/PE**, cujo objeto: Aquisição de Equipamentos Complementares para atender as necessidades do Matadouro Público Municipal de Mauriti/CE. Motivo: alteração no aviso de licitação. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, fica alterada a data de **início do cadastramento das propostas para o dia 03/09/2021, o prazo para abertura das propostas para o dia 17/09/2021 às 14h00min, e o prazo para início da sessão de disputa de preços para o dia 17/09/2021 às 14h30min**. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL no sitio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bllcompras.com.

Mauriti/CE, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:7473D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ - A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADENDO** ao Edital na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.08.17.01/TP**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E CASA DE BOMBA NO MATADOURO MUNICIPAL, conforme Projeto Básico**. **Motivo:** alteração no regime de execução. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no sitio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. As demais condições permanecem inalteradas.

Mauriti/CE, 18 de agosto de 2021.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:A96D2AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.01.01-SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Lucineide de Sousa Carvalho ME – CNPJ Nº 26.697.721/0001-96. Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Mauriti/CE. Valor: R$ 276.208,58 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Signatários: Maria Evania Sousa Furtado e Lucineide de Sousa Carvalho.

Mauriti/CE, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:B196A36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.11.01/SMS

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/Ce. **Valor: R$ 684.000,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 31/12/2021. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Jose Ivan de Araújo.
Mauriti/Ce, 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:D835B2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.12.01-SMAS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e FRANCISCO CARLOS DA SILVA 63572400368 Objeto: Contratação de Serviços Funerários com aquisição de Urnas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pelo programa Benefício Eventual: auxilio funeral, do município de Mauriti/CE. Valor: R$ 105.826,00 (Cento e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais). Vigência: 31/12/2021. Signatários: Claudia Fernanda Moreira e Francisco Carlos da Silva

Mauriti/CE, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:090BDEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.16.02/SMAS

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/Ce. **Valor: R$ 19.660,50** (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 31/12/2021. **Signatários:** Cláudia Fernanda Moreira e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/Ce, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:B32D43B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.01/2018, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA QUE LIGA AS LOCALIDADES DE FLEXEIRAS A CARANGUEJO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 29 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:BAD87463

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.01/2018, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA QUE LIGA AS LOCALIDADES DE FLEXEIRAS A CARANGUEJO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 27 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:DF8BC752

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0606.02/2018, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MONTE – SÍTIO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Sales Cavalcante Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 23 de março de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:033D7313

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0606.02/2018, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MONTE – SÍTIO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Sales Cavalcante Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 21 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:436C7F73

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0104.01/2019, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DAS ALMAS E FLORESTA; REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM SÃO FRANCISCO, PALESTINA E ANIL E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO MIGUEL BINGA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME PT 1000750-66, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 11 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:4E3F4994

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DA SELEÇÃO PUBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE MOMBAÇA-CE- EDITAL Nº. 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado da SELEÇÃO PUBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE MOMBAÇA-CE – EDITAL N.º001/2015 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2015, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no **Anexo I** deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DOS EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato devera comparecer no período de 14 de Setembro de 2021, das 08:00h às 12:00h (Terça - Feira) para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Mombaça, localizada na Unidade Básica de Saúde Antonio Carvalho Sisnando, localizada na Av. Cícero Marques, 15, Centro, Mombaça-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Mombaça autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

1.1 O convocado devera comparecer, perante a Junta Médica, conforme o período estabelecido.

1.2 Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital devera comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **15 setembro de 2021, Quarta -Feira**, das 08:00h às 09:00h, local no Paço Municipal, localizado na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.·.

2.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

2.2 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mombaça-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Paço Municipal, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-CE, às 9:00 horas do dia 15 de Setembro de 2021.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, bem como no Portal do Município de Mombaça, www.mombaca.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Mombaça.

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, ao 01 de Setembro de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal De Mombaça-CE

ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
LOCALIDADE 10

Nº INCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
000078233	ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTE	2º

1) Uma foto 3x4 (recente);

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2) Cópia Identidade - Registro Geral;

3) Cópia de CPF;

4) Declaração de regularização de CPF (internet);

5) Cópia Certidão de nascimento ou casamento;

6) Comprovante de residência em nome do candidato pelo menos desde a data de publicação do Edital, como, também, à época da posse.
7) Cópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral (internet);
8) Certificado de reservista;

9) Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS (Folhas da foto e da identificação);

10) Cópia do Cartão ou extrato de PIS/PASEP;

11) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
12) Certificação de antecedentes criminais (estadual ou federal);

13) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

14) Certificado de conclusão do ensino fundamental registrado no MEC;

15) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
, inscrito (a) no CPF sob o nº._,
DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

Mombaça – CE,_de_de 2021.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO
Eu,_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
, inscrito (a) no CPF sob o nº
, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de_, do Município de Mombaça – Ceará.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mombaça – CE,_de_de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
XVI– é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII– a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo com contagem de plaquetas; II – Coagulograma;
III– Ureia;

IV– Glicemia de jejum; V– Sumário de Urina;
VI – Raio X do tórax em PA, com laudo; VII – VDRL;
VIII– Eletrocardiograma com laudo;

IX– Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

1. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AD970232

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - EXPEDITA RAQUEL LIMA PIMENTA

A Sra. **Expedita Raquel Lima Pimenta** inscrita no CPF: 071.500.203-13 e RG de nº 2008733017-7, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Santa Rita, S/N – Distrito Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1EF550C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA THALIA PEREIRA DE SOUSA

A Sra. **Maria Thalia Pereira de Sousa** inscrita no CPF: 092.935.693-45 e RG de nº 2018003715-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bom Jesus, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E0CCC5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA SOCORRO DOS SANTOS

A Sra. **Maria Socorro dos Santos** inscrita no CPF: 013.812.933-95 e RG de nº 2003005144227, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Gerimum, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B2E3F401

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA IRANETE ALVES MARTINS SANTOS

A Sra. **Maria Iranete Alves Martins Santos** inscrita no CPF: 039.973.029-01 e RG de nº 2007920308-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cangati, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3BB5FC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO VANDERLI VIEIRA

O Sr. **Francisco Vanderli Vieira** inscrito no CPF: 170.865.068-77 e RG de nº 2017164264-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cangati, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A2F4A59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ARÍ MARQUES ARLINDO

O Sr. **Arí Marques Arlindo** inscrito no CPF: 607.910.453-90 e RG de nº 2007912234-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Varjota, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A6BD6A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - SEBASTIÃO AIRES JÚNIOR

O Sr. **Sebastião Aires Júnior** inscrito no CPF: 737.655.623-00 e RG de nº 2008035889-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Guarani, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:417BA891

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LUCIVANDA ALVES CARNEIRO DA SILVA

A Sra. **Lucivanda Alves Carneiro da Silva** inscrita no CPF: 023.021.863-62 e RG de nº 2007028081984, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bom Jesus, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:355ABFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOÃO PAULO DA COSTA LIMA

O Sr. João Paulo da Costa Lima inscrito no CPF: 020.108.393-07 e RG de nº 2003010305330, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Olho D´Água dos Algodões, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de setembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:27F4E105

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ESTABELECIDA NA AV. ISABEL BUENO 788, SALA 09 - B, SANTA ROSA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.247.473/0001-63. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-005/2021-SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 434.110,43** (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2201 15 451 0332 1.024 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ***ELEMENTO DE DESPESA***: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS**,** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ DANIEL GUIMARÃES COSTA.

MORADA NOVA - CE, 01 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FAF1556D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109-A/2021 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2021**, o servidor **ERIK BESERRA GOMES**, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEM**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FDB552BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109-B/2021 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2021**, o servidor **LÍGIA GOMES DE MOURA**, do cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEM**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5C27FC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109-C/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ERIK BESERRA GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO,** símbolo CDA2, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEM**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0CA54432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109-D /2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR LÍGIA GOMES DE MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** símbolo CDA2, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEM**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B88151D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109-E/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO ainda com fundamento nos artigos 92, inciso I e 93, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada – Lei 1.126, de 19 de junho de 2000

RESOLVE:

CEDER, a partir de **01 de Setembro 2021**, o servidor público municipal **FRANCISCO CLEBI DE MOURA**, Matrícula Nº 1301373, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer cargo junto a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:762EBDFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com o art. 93, §5º, da Lei Orgânica do município de Morada Nova e com os artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:
JOSÉ ADAUTO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG nº: 2002032074805, inscrito no CPF sob o nº: 308.886.543-91, esposo ao ex-servidora Pública Municipal LUZIA MATOS DE FREITAS, falecida em 22/05/2021, portadora do RG: 584404, inscrita no CPF sob o nº 427.103.913-68, aposentada no cargo de Professora – Classe I – Ref 06 – 20h, com matricula: 0011556, com provento fixado no valor de R$ 2.054,71 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso I, da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de 22/05/2021, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.643,77
ANUÊNIO: 25% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	410,94
TOTAL	**R$ 2.054,71**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:939C5A8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0109-A/2021

MORADA NOVA – CE, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PERSEU BESSA MADEIRA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1571/2011 e da Portaria 0101-M/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de setembro de 2021, **FRANCISCO LUCAS BEZERRA CHAVES**, portador do RG nº 2005032066033 – SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 032.752.573-82, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO**, símbolo DAS 4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PERSEU BESSA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:9E9468E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0109-B/2021

MORADA NOVA – CE, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PERSEU BESSA MADEIRA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1571/2011 e da Portaria 0101-M/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2021, **FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO**, portador do RG nº 2001010158927 – SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 434.852.433-53, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO**, símbolo DAS 4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PERSEU BESSA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:CFE83F64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o créditosuplementar no valor de R$ 1.370.800,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos Reais) para reforço dedotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso desuas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00870/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.370.800,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 1.370.800,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, doart. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexoII que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.

PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 10.000,00

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 12.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 12.000,00

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
28 843 0964 2.006 Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1620000000 Contribuição de Iluminação Pública
Anul.dotação 230.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 230.000,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 30.000,00
12 361 0231 2.008 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
Anul.dotação 320.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 350.000,00

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 10.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 200.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 300.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 15.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 365.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 21.000,00
10 305 0192 2.069 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19
3.3.90.30.00 Material de consumo
1214210000 Trans. SUS Bloco de manuten‡Æo-COVID-19
Anul.dotação 155.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 176.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0137 2.080 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família
3.3.90.30.00 Material de consumo
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anul.dotação 1.800,00
08 244 0137 2.081 Serviço Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1390000001 Outros Rec. … Assistência Social-FEAS
Anul.dotação 6.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 7.800,00

PARA:

19 19. Gabinete do Vice-Prefeito
04 122 0037 2.086 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Gabinete do Vice-Prefeito 10.000,00

TOTAL GERAL 1.370.800,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
6.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 11.000,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1950000000 Outras Vinculações de Taxas e Contribuição
50.000,00
4.6.91.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1001000000 Recurso Ordinário
20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 70.000,00

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1111000000 Receita de Imposto e Trans. – Educação
42.000,00
12 361 0231 1.003 Construção/Reforma/Ampliação de Bibliotecas

4.4.90.51.00 Obras e instalações
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
15.000,00
12 361 0231 1.004 Construção/Reforma/Ampliação de Centros de Informática, Laboratórios e Biblioteca
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
15.000,00
12 361 0231 1.005 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
150.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 222.000,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
15 695 0536 1.010 Construção/Reforma/Ampliação da Infra-estrutura Turística
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
13.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
13.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turismo 26.000,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
33.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
19.000,00
15 451 0038 1.012 Construção/Reforma/Ampliação de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
23.000,00
15 451 0038 1.013 Construção/Reforma/Ampliação de Passarela
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
30.000,00
15 451 0332 1.014 Construção/Reforma/Ampliação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
200.000,00
1610000000 CIDE
20.000,00
15 451 0339 1.015 Construção/Reforma/Ampliação de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1990000000 Outros Recursos Vinculados
20.000,00
15 451 0410 1.016 Construção/Reforma/Ampliação da Infra-estrutura Rural e Urbana
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
4.800,00
25 752 0566 1.023 Construção/Reforma/Ampliação da Rede de Iluminação Publica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1520000000 Outros Convênios do Estado
90.000,00
26 782 0586 1.025 Construção/Reforma/Ampliação e Pavimentação de Vias
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1550000000 Transferência Especial da União
205.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 644.800,00

DE:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos
04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
13.000,00
17 452 0336 1.029 Construção/Reforma/Ampliação de Aterros Sanitários
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
15.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 28.000,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0176 1.031 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
18.000,00
10 302 0176 1.032 Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Especialidades Medicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento
17.000,00
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
13.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
21.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 69.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 365 0271 2.048 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1112000000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
190.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 190.000,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
60.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 110.000,00

TOTAL GERAL 1.370.800,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:9B59E675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 037.535.863-31, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:316E4704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ITALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 885.809.463-87, do cargo de **PREGOEIRO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:DBBB59A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 049.794.743-90, para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:98B4DF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, composta pelos seguintes servidores a seguir:

Nome	CPF	Função
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA	049.794.743-90	Pregoeiro
FABIANA GONÇALVES DA COSTA	031.162.833-89	Equipe de apoio
THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO	069.458.193-37	Equipe de apoio
LETICIA AGOSTINHO DE SOUZA	077.458.073-95	Suplente de equipe de apoio

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro, com o apoio da equipe, especialmente o seguinte:
a) abrir e acompanhar o processo de pregão;
b) elaborar edital de pregão, contrato, publicações de avisos.

Art. 3º. O Suplente da equipe de apoio deverá substituir algum membro da equipe de apoio em virtude de afastamentos e/ou impedimentos legais dos titulares.

Art. 4º. O Pregoeiro, com o apoio da equipe, proporá as medidas cabíveis e legais das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 14.133/2021, ficando inteiramente responsável pelo recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:B4864DB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 21 DE SETEMBRO DE 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/2021**, cujo objeto versa sobre **RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 907141/2020/MDR/CAIXA**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D654BF3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FORMA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.066/2017 (Código Tributário Municipal) dispõe sobre a regulamentação da arrecadação do IPTU;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.066/2017 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 313, dispõe que o Chefe do Poder Executivo expedirá decreto regulamentando-a no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o incentivo ao pagamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO, a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 75 da Lei Municipal nº 1.066/2017 (Código Tributário Municipal) que faculta a possibilidade de descontos aos contribuintes;

CONSIDERANDO, a possibilidade de atualização monetária do IPTU por Decreto, como tratado na Súmula 160 do STJ;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021 terá os seguintes vencimentos e condições de pagamento:

I – a vista, em cota única para pagamento até dia 30/09/2021, com 15% (quinze por cento) de desconto;
II – parcelado em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com prazo para pagamento conforme tabela seguinte:

IPTU/2021 PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
01	30/09/2021
02	31/10/2021
03	30/11/2021
04	31/12/2021

§1º O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso II deste artigo, até a data do vencimento, implica em adesão ao parcelamento oferecido.

§2º O valor mínimo da parcela do IPTU do exercício de 2021 não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e TAXAS do exercício de 2021, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Quando não pagas na data do seu vencimento, os valores serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU 2021 poderá solicitar revisão nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os contribuintes poderão emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2021 no endereço eletrônico: https://www.novarussas.ce.gov.br/.

§1º Caso o contribuinte tenha alguma dificuldade em emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2021 no endereço eletrônico informado no *caput* deste artigo, este deverá dirigir-se ao Setor de Tributos do Município para emissão presencial.

§2º Faculta-se a Administração Tributária a entrega das guias para pagamento do IPTU 2021 no domicílio do contribuinte, quando o valor total do IPTU seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), devendo os contribuintes retirarem a guia no Setor de Tributos Municipal.

Art. 5º Fica estabelecido o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o Lançamento do IPTU referente ao exercício 2021, em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), conforme a variação anual acumulada no exercício de 2020 do IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A70DD1B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-ARP001/2021 resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 42204012021.01.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DESTINADAS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.26

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
EGR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 745.700,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): GABRIEL MANSUETO ROCHA NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

NOVA RUSSAS-CE, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:6CB1EB2F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SS-TP003/2021.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de SAÚDE

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA ZONA URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS"*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.302.0021.2.051/33.90.39.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI	*R$* 160.419,60 (cento e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 12 (doze meses).

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): GILBERTO TORRES MARTINS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Nova Russas/CE, 27 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C6CA8FE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01.09.001-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **JAMYLLY VITORIA BARRETO SANTOS LIMA,** CPF: 053.157.103-35, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4589E360

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01.09.002-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO CHARLES DANTAS ALBUQUERQUE,** CPF: 186.278.703-49, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Transportes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EA2589F6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.137/2021

PALHANO – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, Art 72, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância, conforme abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Érika Santiago de Oliveira
Suplente: Eulália Souza de Freitas Nunes

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Titular: Maria das Graças de Lima Silva
Suplente: José Valmir Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Francisca Brena Santiago Silva
Suplente: José Rodrigues Galvão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Perpétua Eusanira de Oliveira
Suplente: Maria de Fátima Souza Silva

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
Titular: Luiz Eduardo Faustino da Fonseca
Suplente: Sandoval Nunes Soares

CONSELHO TUTELAR
Titular: Maria Elenilce de Oliveira
Suplente: João Inácio Arruda de Almeida

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 01 dia do mês de setembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:95C7CA38

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 01.09.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, RESOLVE nomear a Sra. **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência ao conselheiro titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D1DE870F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA, NOMEADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Palhano, nesta Cidade, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA,** nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **FRANCISCO ERISSON FERREIRA,** conforme Portaria nº **01.09.003,** para exercer o cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** em suplência ao conselheiro titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, posse em cargo criado pela Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais necessárias para o exercício do cargo em referência participou e ficando em 2ª Suplência do processo eletivo para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente atribuições do cargo para o qual nomeada e empossada, tudo em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 12, Capítulo III, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu **CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**, lavrei o Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela Compromissada e por mim.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA
Empossada

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:75457FEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 01 de Setembro de 2021,**VERUNIZA SANTOS PONTES**, do cargo de Coordenador Geral Administrativo,**DAS - 4,**da Secretaria de Administração, Planejamento e finanças deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 01 de Setembro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:EBEAC694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 01 de Setembro de 2021,**GILMARIO PAZ LUZ**, do cargo de Gerente Geral de Transporte,**DAS - 12,**da Secretaria de Administração, Planejamento e finanças deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 01 de Setembro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:B9E2B1F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA 017-2021

PORTARIA Nº 017/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Penaforte – CE, para biênio 2021/2022 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e por solicitação dos vereadores, altera e reestrutura as Comissões Permanentes, que passa vigorar com a seguinte composição:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Comissões Parlamentares para exercer atividades na Câmara Municipal de Penaforte – CE, durante biênio 2021/2022.

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os vereadores abaixo, para composição das respectivas Comissões:

01 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS:
Presidente – RONALDO BATISTA DA SILVA
Relator – ANTONIO ALVES MONTEIRO
Secretário – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA
1º Suplente – JOAO INALDO DOS SANTOS
2º Suplente – MANOEL PEREIRA ANGELO

02 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Presidente – ANTONIO ALVES MONTEIRO
Relator – RONALDO BATISTA DA SILVA
Secretário – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA
1º Suplente – MANOEL PEREIRA ANGELO
2º Suplente – JOAO INALDO DOS SANTOS

03 – COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SEGURANÇA, TRABALHO, AGRICULTORA E MEIO AMBIENTE:
Presidente – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA
Relator – RONALDO BATISTA DA SILVA
Secretário – ANTONIO ALVES MONTEIRO
1º Suplente – JOAO INALDO DOS SANTOS
2º Suplente – MANOEL PEREIRA ANGELO

04 – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:
Presidente – ANTONIO ALVES MONTEIRO
Relator – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA
Secretário – RONALDO BATISTA DA SILVA
1º Suplente – MANOEL PEREIRA ANGELO
2º Suplente – JOAO INALDO DOS SANTOS

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 30 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:2EFE9D2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 018-2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MANOEL CLEIDSON DOS SANTOS** do cargo de confiança de **ASSESSOR DE GABINETE** da Presidência da Câmara Municipal de Penaforte – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 31 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:F254FE3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 08.30.01/2021, que tem por objeto à aquisição de equipamentos para cozinha visando a reequipar e modernizar as unidades escolares da rede pública de ensino do município de acordo com Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE), Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC Nº. 201601624, através da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 16/09/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 16/09/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:60C1892E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria da Saúde; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação, Cultura e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 08.31.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de pneus e produtos correlatos, para utilização nos veículos integrante da frota própria das diversas secretarias do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 17/09/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 17/09/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:AF6883F4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 09.01.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando às à aquisição futuras e eventuais de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 20/09/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 20/09/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:F1BF75DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021, DE 25DE AGOSTO DE 2021.

Amplia o entendimento do Parágrafo único, Art. 20 da Lei municipal nº 389/2021, de 28/05/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º – A isenção de que trata o Parágrafo único, Art. 20 da Lei municipal nº 389/2021, de 28 de maio de 2021, se refere a desmatamento de áreas de no máximo 3 (três) hectares de agricultores familiares que desenvolvam atividades agropecuárias de baixo PotencialPoluidorDegradador-PPDe que apresentem, no ato do protocolo do pedido de isenção a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, dentro da sua validade.
Art. 2º - A Prefeitura de Piquet Carneiro e demais órgãos públicos municipais, são isentos do pagamento de Taxas Municipais de Licenciamento Ambiental

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 25 de agosto de 2021

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:7B671982

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 66/2021, DE 01° DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 66/2021, de 01° de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DO DIA 7 DE SETEMBRO (TERÇA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará. Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 662, de 6 de abril de 1949, decretou Feriado Nacional o dia 07 de setembro (independência do Brasil);
CONSIDERANDO que em virtude da Pandemia da COVID-19, todos os entes públicos têm adotado políticas de isolamento social, a fim de prevenção a disseminação do novo Corona Vírus;
CONSIDERANDO que a adoção do feriado prolongado é um dos meios para que a população mantenha o dever de confinamento e consequentemente diminua a disseminação do Corona Vírus;
DECRETAR:
Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, o próximo dia 06 de setembro de 2021, em virtude do Feriado de "Independência do Brasil" no dia 07 de corrente mês.
Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º. O expediente normal será retomado no próximo dia 08 de setembro.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 01° de setembro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:082DBCB5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021**, **OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ADIÇÃO DE MATERIAIS EM DIVERSAS ESTRADAS DA REGIÃO DO DISTRITO DE ALGODÕES COM CONSTRUÇÕES DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, **CNPJ:** 11.091.456/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.913.727,55. **DATA DE ASSINATURA**: 01/09/2021, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 Meses. **SIGNATÁRIO**: Iago Mariano Pedrosa Santana, CPF: 057.068.923-69. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Quiterianópolis - CE, 01 de setembro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D5FBD920

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A CPL torna público o resultado do julgamento das propostas de preços referente à Concorrência Pública Nº 025/2021. **Propostas Classificadas**: Secullus Serviços e Locações Eireli - Me; Antonio Alexandre Ferreira Xavier Eireli; Prisma Loções E Serviços Eireli - Me; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - Me; Guanabara Construções, Transporte e Serviços Eireli - Me; Átomo Construções e Locações Eireli - Me; Construtora Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho Eireli - Me; Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli - Me; R E Sousa Construções e Serviços Eireli - Me; M K Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli - Me; Largem Construções Locações e Eventos Eireli - Me; WU Construções E Serviços Eireli - Epp; Sertão Construções Serviços e Locações Ltda - Epp; Limpax Construções e Serviços Ltda - Me; Millenium Serviços Eireli; Construtora Moraes Eireli - Epp; Estrutural Engenharia Eireli - Me; CONJASF - Construtora de Açudagem Ltda; ATLConstruções e Serviços Eireli; G7 Construções e Serviços Eireli - Epp; Marfhys Construções e Serviços de Edificações Eireli - Epp; V2 Engenharia e Administração Ltda - Epp; VK Construções e Empreendimentos Ltda - Me; LC Projetos e Construções Ltda - Epp; I P N Construções e Serviços Eireli - Me; T Américo de Souza Eireli - Me; Nova Construções Incorporações e Locações Eireli - Me; Dinamic Serviços Eireli - Me; Apolo Serviço Eireli; Semas Imperium Serviços e Construções Eireli - Me; STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários Ltda - Me; Claudio R. dos Mendes G. e Jorge - Epp; T Ferreira P N Construções - Me; M5 Construtora & Serviços Urbanos Eireli - Epp; **Propostas Desclassificadas: por apresentarem prazo de validade da proposta de preços inferior a 90 (noventa) dias, conforme exigido no edital:** Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli - Me; AOS Construções Eireli - Me; EVP Serviços e Construções Eireli - Me; Largem Construções Locações e Eventos Eireli - Me; Serv Lok Serviços e Locações Eireli - Me; Abreu Locação de Veículos Eireli - Me; Araújo Batalha Serviços e Construções Ltda - Me. **Proposta desclassificada por não apresentar o percentual de desconto e por não ter apresentado a composição do BDI:** Prada - Comercio Construções E Serviços Ltda - Me; A partir dessa publicação fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 1º de setembro de 2021

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2A9CA4AE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 037/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 16/09/2021 as 09h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 1º de setembro de 2021.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:4409199B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.094, DE 26 AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 3.094 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Quixadá, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

Art. 2º - Para fins de definição, de acordo com o UNICEF, a Semana do Bebê consiste em assegurar a atenção adequada a crianças de até 06 (seis) anos de idade e tem como objetivo principal tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, fica autorizado a promover e desenvolver, anualmente, a Semana do Bebê, conforme disposição contida no art.1º desta Lei.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 5º - Ao instituir a Semana do Bebê, o município corrobora com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, visando a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, estabelecendo políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância, que

atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir o seu desenvolvimento integral.

Art. 6º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I - atender ao interesse superior da criança e sua condição de sujeito de direitos e de cidadania;
II – incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
III – reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
IV – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, garantindo a execução de ações que impliquem no pleno desenvolvimento desse público.
V – contribuir para o aumento do aleitamento materno;
VI – diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
VII – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
VIII – envolver profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços.

Art. 7º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas a orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, do aleitamento materno, pré-natal, estímulos precoces, entre outras ações contributivas e intersetoriais.

Art. 8º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, constituirão uma comissão, composta por 06 (seis) membros, tendo cada secretaria dois representantes.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a comissão descrita no *caput* poderá promover parcerias com as demais secretarias do Município, assim como com órgãos ou instituições que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Semana do Bebê.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 31 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D9883FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.001/2021

PORTARIA Nº 30.08.001/2021

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONSELHO DO CAE – QUADRIÊNIO 2021/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal 11.497/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, combinada com a Lei Municipal1970/2001, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Quixadá, nos termos da MP 1976 de 02.06.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Conselho do CAE, conforme elencado na disposição abaixo:

a. Representantes do Poder Executivo Municipal.

Titular: Ana Lúcia de Sousa Melo
Suplente: Ana Paula Ribeiro Teixeira

b. Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Francisca Valdenice Pinheiro da Silva
Suplente: Francisco Valneis Silva de Almeida

c. Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais de Quixadá.

Titular: Maria Elisangela Elias de Oliveira
Suplente: Lucas Leandro Xavier
Titular: Lucas Matheus de Oliveira
Suplente: Vanderlene do Nascimento Tavares

d. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas.

Titular: Josefa Vieira da Hora
Suplente: Rúbia Nathácia Lemos Sampaio

e. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Rosiêne Marinho de Sousa
Suplente: Zuleide Eliza Silveira Medeiros
Titular: Virginia Barbosa da Silva Sousa
Suplente: Antônia Aurineide Alves de Almeida

f. Representantes das Organizações da Sociedade Civil de Quixadá.

Titular: Maria Joana D`arc Lopes Barros
Suplente: José Lúcio Costa Neto
Titular: Ozanir Evângela Oliveira
Suplente: Maria Socorro Ricarte
Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá vigência na data de sanção desta Portaria e término em 30 de agosto 2025.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 30 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B12DC481

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato dos Contratos n° 08.001/2021-01SDS e nº 08.001/2021-02FMAS resultantes da Tomada de Preços nº 08.001/2021-TP. – Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento no

desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito das proteções sociais, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho na apropriação dos instrumentos, conhecimento e mecanismos necessários ao desenvolvimento da emancipação social, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura dos contratos. Valor Global do Contrato nº 08.001/2021-01SDS: R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); Valor Global do Contrato nº 08.001/2021-02FMAS: R$ 102.900,00 (cento e dois mil, novecentos reais) – Contratada: EXP Consultoria Empresarial LTDA, representada pelo Sr. Karlo José Medeiros Teles. Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Data da assinatura do Contrato: 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B5B0799C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 367/2021 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Diretor do SAAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JANEGLEISON LUCENA**, portador do CPF nº 374.309.348-03, do Cargo de **Diretor do SAAE**, a partir do dia 31 de agosto de 2021, nos termos do art. 3º da Lei 014 de 28 de novembro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E19692D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 368/2021 – GAPRE.

Exoneração do PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, para atuarem nos PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS efetuados pela administração direta do município de Quixelô/CE.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Sr. José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições que lhe concedem o artigo 88º da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao artigo 28, X, da Constituição do Estado do Ceará, através da presente Portaria, após breve fundamentação.

Considerando a realização de PREGÕES PRESENCIAIS pelo Município de QUIXELÔ/CE, consoante o artigo 37, XXI, da Constituição Federal c/c artigo 37, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas gerais dos procedimentos licitatórios, determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

ESTABELECE:

Art. 1º - A Exoneração da Sra. Francisca Raquel de Oliveira, de pregoeira oficial, e dos servidores Luiz Moses de Abreu Neto, Vlaudemir Alves Ribeiro, que formam a equipe de apoio, para atuarem nos PREGÕES PRESENCAIS E ELETRÔNICOS realizados pelo município de Quixelô/CE.

Art. 2º - As atribuições do pregoeiro oficial e da equipe de apoio incluem, dentre outras, o recebimento das propostas, lances e documentos pertinentes, a análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação do objeto apregoado.

Art. 3º - Os servidores públicos designados no artigo primeiro desta Portaria, ocupam cargos no quadro funcional do Município de Quixelô/CE e gozam de fé pública com identificação funcional de nº 0003437- Francisca Raquel de Oliveira – pregoeiro oficial nº 0004157 – Luiz Moses de Abreu Neto – membro da equipe de apoio nº 0000191- Vlaudemir Alves Ribeiro- membro da equipe de apoio.

Art. 4º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E9A8CF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 369/2021 – GAPRE.

Dispões sobre exoneração da Comissão de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação do Município de QUIXELÔ, composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – Francisca Raquel de Oliveira – Presidente
II – Luiz Moses de Abreu Neto– Membro
III – Vlaudemir Alves Ribeiro – Membro

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7B3CAB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 370/2021 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração para responder do Chefe de Abastecimento e Controle de Combustível da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARQUE MAEUDES BATISTA DO CARMO**, portador do CPF nº 600.765.653-51, de responder sobre o Cargo de Chefe de Abastecimento e Controle de Combustível, a partir do dia 31 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A866918B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 371/2021 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Chefe de Abastecimento e Controle de Combustível da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **JANEGLEISON LUCENA**, portador do CPF nº 374.309.348-03, para ocupar o Cargo de Chefe de Abastecimento e Controle de Combustível, com exercício a partir do dia 01 de setembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D1A88461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 373/2021 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Diretor do SAAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SILVIO CESAR DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 157.234.588-84, para ocupar o Cargo de **Diretor do SAAE**, com exercício a partir do dia 01 de setembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei 014 de 28 de novembro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:149CE75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 378/2021 – GAPRE.

Nomeação do PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, para atuarem nos PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS efetuados pela administração direta do município de Quixelô/CE.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Sr. José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições que lhe concedem o artigo 88º da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao artigo 28, X, da Constituição do Estado do Ceará, através da presente Portaria, após breve fundamentação.

Considerando a realização de PREGÕES PRESENCIAIS pelo Município de QUIXELÔ/CE, consoante o artigo 37, XXI, da Constituição Federal c/c artigo 37, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002

e as normas gerais dos procedimentos licitatórios, determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

ESTABELECE:

Art. 1º - A Nomeação da Sra. **Francisca Raquel de Oliveira**, como pregoeira oficial, e dos servidores **Luiz Moses de Abreu Neto, Macia Irene Ferreira de Almeida**, que formarão a equipe de apoio, para atuarem nos PREGÕES PRESENCAIS E ELETRÔNICOS realizados pelo município de Quixelô/CE.

Art. 2º - As atribuições do pregoeiro oficial e da equipe de apoio incluem, dentre outras, o recebimento das propostas, lances e documentos pertinentes, a análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação do objeto apregoado.

Art. 3º - Os servidores públicos designados no artigo primeiro desta Portaria, ocupam cargos no quadro funcional do Município de Quixelô/CE e gozam de fé pública com identificação funcional de nº 0003437- **Francisca Raquel de Oliveira** – pregoeiro oficial nº 0005096 – **Luiz Moses de Abreu Neto** – membro da equipe de apoio nº 0000773- **Macia Irene Ferreira de Almeida-** membro da equipe de apoio.

Art. 4º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A85A875D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 379/2021 – GAPRE.

Dispões sobre nomeação da Comissão de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de QUIXELÔ, composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – Francisca Raquel de Oliveira – Presidente
II – Luiz Moses de Abreu Neto– Membro
III – Macia Irene Ferreira de Almeida – Membro

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:40D53A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 372/2021-GAPRE.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao servidor JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO (Matrícula nº 1468), ocupante do cargo público de Vigia, licença paternidade pelo prazo de 20 (vinte dias), iniciando-se em 25/08/2021, consoante autoriza o artigo 1º Lei Municipal nº 234, de 30 de junho 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 25/08/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EA7252FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2021.

PORTARIA Nº 373/2021.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (pai) apresentado pela servidora pública efetiva MARIA DO CARMO LANDIM LUCAS (RG nº 2007158443-2 – SSP/CE), acompanhado da respectiva declaração de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge,

companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública Maria do Carmo Landim Lucas (RG nº 2007158443-2 – SSP/CE), nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos,** em decorrência do falecimento do seu pai José Cândido Landim, contados a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, ao primeiros dia do mês de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2C5739E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 374/2021-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora EULINA MARIA ALMEIDA FLORENTINO (Matrícula nº 849), licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 23/08/2021, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 23/08/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D2987DEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0109.01/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0801.2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço na implementação das atividades da forma do núcleo de cidadania de adolescente (mapeando, mobilizando os integrantes do núcleo a participação do u-report brasil), acompanhamento a gestão do selo unicef - fundo das nações unidas para infancia, o monitoramento de indicadores sociais e ações do municipio de quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JAYNE EMILLY PAIVA XAVIER.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré-Ce, 01 de setembro de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:AF72D338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECETRARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público N.º 1201.01/2021:

ÓRGÃO LICITANTE: SECETRARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA	1301.08.243.0807.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SCFV, IGD BOLSA, CRIANÇA FELIZ, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA, TODOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
SIMONE SOUSA GOMES	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Quixeré-Ce, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:0EE8CF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 01 (UM) imóvel com piscina Localizado na Rua Hadoque Costa, nº1248, Centro - Quixeré/Ce, para realizar aulas de natação e desenvolvimento de atividades relacionadas, junto ao fundo dos direitos da criança e do adolescente do Municipio de Quixeré**, FAVORECIDO: **MARIA DO SOCORRO GOMES BRITO**. Valor Mensal: **R$ 600,00 (seiscentos reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Quixeré-Ce,30 de agosto de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:6838F82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 01 (UM) imóvel com piscina Localizado na Rua Aninha Matos, S/N, Lagoinha - Quixeré/Ce, com piscina para realizar aulas de natação e desenvolvimento de atividades relacionadas, junto ao fundo dos direitos da criança e do adolescente do Municipio de Quixeré**, FAVORECIDO: **ANTONIO LEONCIO DA SILVA**. Valor Mensal: **R$ 800,00 (oitocentos reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Quixeré-Ce, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:AF1A2E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 0102.03/2021 decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 0031/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): V C BATISTA EIRELI

PERCENTUAIS MEDIO ADITIVADOS: 49,59% (quarenta e nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor global do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Vinicius Cunha Batista.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eleneide Fernandes de Brito
.

Quixeré-Ce, 30 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE DE BRITO FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:F801F1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3108.01/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS AUXILIAR ESTACIONÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS AMBIENTE PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

FAVORECIDO: PRODARIO EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso V, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Quixeré - Ce, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:2DAE87F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0109.01/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1004.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Prestação de serviço profissional de biotecnologia destinado a realização de análises clínicas no laboratório do hospital municipal de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 6.904,00 (seis mil novecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 01 de setembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:35C07818

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** através da Secretaria da Educação de Saboeiro-CE, CNPJ nº 30.040.658/0001-98. **CONTRATADA:** CICERA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 970.922.403-44. **OBJETO:** objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. **CHAMADA PUBLICA Nº.** 23.06.001/2021-PMS. **CONTRATO Nº** 26.08.001-01/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.575,50 (dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 26/08/2021 a 31/12/2021.**CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior - Secretário da Educação. Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0BA9D8A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** através da Secretaria da Educação de Saboeiro-CE, CNPJ nº 30.040.658/0001-98. **CONTRATADA:** GLAUBENYA MARTINS SILVA, agricultora, inscrito no CPFF sob o nº. 604.426.983-30. **OBJETO:** objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. **CHAMADA PUBLICA Nº.** 23.06.001/2021-PMS. **CONTRATO Nº** 26.08.001-02/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.443,75 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 26/08/2021 a 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior - Secretário da Educação. Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8719144E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** através da Secretaria da Educação de Saboeiro-CE, CNPJ nº 30.040.658/0001-98. **CONTRATADA:** MARIA DERLANGE SOUZA COELHO, inscrita no CPF sob o nº. 069.303.173-57. **OBJETO:** objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. **CHAMADA PUBLICA Nº.** 23.06.001/2021-PMS. **CONTRATO Nº** 26.08.001-03/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.931,25 (quatorze mil e novecentos e trinta e um real e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 26/08/2021 a 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior - Secretário da Educação. Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6A81C5F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** através da Secretaria da Educação de Saboeiro-CE, CNPJ nº 30.040.658/0001-98. **CONTRATADA:** FRANCISCO TEOTONIO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº. 048.326.704-09. **OBJETO:** objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. **CHAMADA PUBLICA Nº.** 23.06.001/2021-PMS. **CONTRATO Nº** 26.08.001-04/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.138,25 (dezessete mil e cento e trinta e oito reais vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 26/08/2021 a 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior - Secretário da Educação. Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F7BD1909

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** através da Secretaria da Educação de Saboeiro-CE, CNPJ nº 30.040.658/0001-98. **CONTRATADA:** FRANCISCO FRANCILDO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 050.792.463-08. **OBJETO:** objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. **CHAMADA PUBLICA Nº.** 23.06.001/2021-PMS. **CONTRATO Nº** 26.08.001-05/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Art. 25 da Lei nº

8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.575,50 (dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 26/08/2021 a 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior - Secretário da Educação. Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:65241F6F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** através da Secretaria da Educação de Saboeiro-CE, CNPJ nº 30.040.658/0001-98. **CONTRATADA:** ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 016.700.873-01. **OBJETO:** objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. **CHAMADA PUBLICA Nº.** 23.06.001/2021-PMS. **CONTRATO Nº** 26.08.001-06/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.931,25 (quatorze mil e novecentos e trinta e um real e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 26/08/2021 a 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior - Secretário da Educação. Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:093CFE90

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** através da Secretaria da Educação de Saboeiro-CE, CNPJ nº 30.040.658/0001-98. **CONTRATADA:** MANOEL PEREIRA SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 044.557.213-20. **OBJETO:** objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. **CHAMADA PUBLICA Nº.** 23.06.001/2021-PMS. **CONTRATO Nº** 26.08.001-07/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.966,50 (dezoito mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 26/08/2021 a 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior - Secretário da Educação. Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3B903665

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** através da Secretaria da Educação de Saboeiro-CE, CNPJ nº 30.040.658/0001-98. **CONTRATADA:** JULIO EPIFANIO LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 107.166.518-90. **OBJETO:** objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. **CHAMADA PUBLICA Nº.** 23.06.001/2021-PMS. **CONTRATO Nº** 26.08.001-08/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.138,25 (dezessete mil e cento e trinta e oito reais vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 26/08/2021 a 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior - Secretário da Educação. Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0FC6328D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE Nº 362/2020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO ATO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso constitucional de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam CRIADAS as Unidades Escolares a seguir:

EJA PROFESSORA FRANCISCA SILDENIA PEREIRA DOS SANTOS, localizada na sede do município;
EMEIF JOSE AUGUSTO DA SILVA, Localizada no Sítio Bom Jardim;
EMEIF FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR, Localizada na Serra do Franscor;
EMEIF FRANCISCO DE ASSIS LEITE, Localizada na Avenida Padre Cicero;
EMEIF JOSE COSTA E SILVA. Localizada no Sítio Cerveja
EMEIF FLORÊNCIO RAIMUNDO PEREIRA, Localizada no Sítio Espírito Santo;
EMEIF ANTONIO CARLOS DE ALENCAR, Localizada no sítio Jacarandá;
EMEIF ANTONIO JOSE DE ALBUQUERQUE, Localizada na Serra dos Nogueiras;

EMEIF ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR, Localizada no Sítio Milhãns;
EMEIF CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR, Localizada no Sítio Olho D`água;
EMEIF FRANCISCO CESARIO DA SILVA, Localizada no Sítio Roncador;
EMEIF FRANCISCO JACINTO DO NASCIMENTO, Localizada na Serra de Salitre
EMEIF JOAO LIBANO RIBEIRO, Localizada no Sítio Cajazeiras;
EMEIF LUIZ SANTIAGO DOS SANTOS, localizada no sitio tanque novo;
EMEIF CLEMENTINO RIBEIRO DE ALENCAR, Localizada na Serra do Baixio do Moco;
EMEIF RAIMUNDO CLEMENTINO DE ALENCAR, localizada no sitio bolandeira dos dias;
EMEIF VALDOMIRO JOSE DE LIMA, Localizada no distrito Calderão;
EMEIF FRANCISCO VITUTINO DE LUNA, Localizada na Avenida São Pedro n°237;
EMEIF IRINEIA ENOQUE RODRIGUES, Localizada na Serra dos Felisminos;

CRECHE OSCILA ANA FIGUEIREDO MODESTO, Localizada na sede do municipio;
CEI LUIZ RODRIGUES DA FONSECA, Localizada no distrito Lagoa dos Crioulos;
CEI ADILMA MENDES ALENCAR, Localizada na sede do município;

EMEIF ANTONIO LEITE DE ALENCAR, Localizada na Rua Santo Antônio n°250;
EMEIF JOAO RODRIGUES DA FONSECA, Localizada no Distrito Lagoa dos Crioulos;
CRECHE MARIA ANA DE JESUS, Localizada na Avenida São Pedro n°276;
EMEIF CIRILO LEITE DE ALENCAR. Localizada no Bairro Barreiros;
EMEIF JOSE GOMES DE SOUZA. Localizada na Serrinha dos Geraldos;
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a LEI nº035/2006 e as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020).

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:E002D530

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE NOVA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16.07.2021.02-TP QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O AVISO REFERENTE A NOVA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESA MEDEIROS & PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 19.442.245/0001-05, conforme § 3º do art 48, da Lei 8.666/93, quando todos os licitantes ficarem inabilitados, será fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, ficando, desde já, marcada a data para a entrega de nova documentação para o dia 16 DE SETEMBRO de 2021 às 09:00 NA FORMA DISPOSTA PELO EDITAL.

SANTANA DO CARIRI – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2021

LUCAS JUSTINO CAETANO
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D5B13945

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Maria Taynara dos Santos Martins,CPF 088.215.893-74 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Cachoeira, Distrito de Bomfim- Km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal..

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:89D2FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Adauto Ribeiro Sindeaux, CPF 049.074.933-04 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Jenipapeiro, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:AF9EADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

José Felipe Filho, CPF 020.257.623-05 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Areias, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:A6EF4921

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Leonora Moreira Felipe, CPF 267.553.263-04 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Campo Alegre, Distrito de Bomfim-Km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:45FE3B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Robério Mesquita da Silva, CPF046.729.733-95 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Bonito, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:83393743

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Antonio da Silva Sá, CPF 038.595.953-26 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Japão de Cima, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:130682D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Daiane Lima Abreu, CPF 609.589.803-06 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Japão de Cima, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:CFDC60C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Francisco Fabricio da Silva, CPF 060.986.183-21 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Areias, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:182CBD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Francisco Ari Ferreira,CPF 837.725.883-87 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Inchuir, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:E37EF8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Nelson Florencio Brasil, CPF 808.775.193-34 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Inchuir, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:04E03F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Suelane da Silva Felipe CPF 056.722.433-39 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Tabuleiro Riacho do Saquinho, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:6B6C64CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Mebson Redson dos Santos Pedrosa CPF 047.541.193-55 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Santo Antonio, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:01BB18B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

José Felipe Filho, CPF 020.257.623-05 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Areias, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:F7743A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Francidalva Alves de Lima, CPF nº 891.650.473-20, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Japão de Cima, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:52003420

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

José da Silva Sá, CPF nº 038.595.913-39, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Japão de Cima, Distrito de Codiá,

zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:408551A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Alexandre Amâncio de Souza, CPF nº 845.306.423-72, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio São Matheus, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:95562491

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Argos Tadeu Pinheiro da Silva, CPF nº 044.758.733-12, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Riacho da Forquilha, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:32DC68D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Erlania Pinheiro Bezerra, CPF nº 022.688.543-70, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Codiá, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:9EB8B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Alcides Batista da Silva, CPF nº 813.411.563-20, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Rancho Verde, Distrito de Engenheiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:A62AE288

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Igor Soares Souza, CPF nº 021.289.023-98, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Belo Monte, Distrito de Bomfim-km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:D22A0C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Antônio Crisostomo Cavalcante, CPF nº 429.812.553-04, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio São João, Distrito de Bomfim-Km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:20C250F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Antônio Matheus dos Santos Monteiro, CPF 074.501.813-04, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Riacho Verde, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:124D1A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Adinael de Oliveira Benicio, CPF nº 060.786.853-84, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Riacho da Boa Vista, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:30861C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Adriano da Silva Pereira, CPF nº 891.382.013-72, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Bom Lugar, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:5B5147BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Antonio Alencar da Silva, CPF nº 695.369.533-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Pesca na cidade de Senador Pompeu, Sítio Carnaúba, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:9553D966

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Carlos Alberto da Silva Alves, CPF 033.964.153-37, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Gitirana, Distrito de Bomfim-Km20, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:B56122B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Celestina Neta da Silva, CPF 698.810.223-04, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Açudinho, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:517F3F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA OVINOCULTURA

Edna Maria da Silva Diniz, CPF 059.186.113-55, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Ovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio São Francisco, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:1D8B5A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Francisca Edimara Pereira, CPF 051.467.613-29, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Tupiguary, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:A3CE8D65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **CARTEGIANE VIANA DE MELO**, do cargo em comissão de Secretário de Esporte e Juventude, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:023E895E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO LAIRTON LIMA**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com lotação na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9D90BF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor **MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE**, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Esporte e Juventude, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C5FC76B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CARTEGIANE VIANA DE MELO**, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Esporte, com lotação na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:57E52BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO EDIVAN GURGEL DA COSTA**, do cargo em comissão de Secretário de Assuntos Institucionais e Políticos, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7052B9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.997 de 03 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO VASCONCELOS**, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Assuntos Institucionais e Políticos, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6085C22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.038, de 29 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO EDIVAN GURGEL DA COSTA**, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Ordenamento e Estruturação Urbana, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F9B2C243

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
RESPOSTA AO PEDIDO DE TROCA DE MARCA E NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

RESPOSTA AO PEDIDO DE TROCA DE MARCA E NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Ilustríssimo Senhor
Naydson Braga da Costa
Representante Legal
Pregão Presencial nº 2021.06.18.1
N B DA COSTA - ME
Rua 218 (Conj. Ceará I), n° 630-A, Bairro Conjunto Ceará, Fortaleza/CE

A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, vem por meio deste;

Considerando os termos do **Contrato nº 2021.07.16.1** oriundas do **Processo Licitatório nº 2021.06.18.1 – Pregão Presencial**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quinta do referido contrato, o qual no seu item 5.1 estabelece as obrigações da contratada

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Ordem de Compra, datada do dia 16 de Julho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, uma vez que parte da mercadoria solicitada ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NEGAR o pedido de troca da marca do produto ofertado, por não justificativa plausível de troca.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa N B DA COSTA - ME, CNPJ nº 34.165.077/0001-33, situada na Rua 218, n° 630-A, Bairro Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Naydson Braga da Costa, brasileiro, portador do CPF nº 065.260.693-80, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada imediatamente abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/como-funciona

Várzea Alegre/CE, 01 de Setembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:93F09BD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 289/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO.
Contratado:SEBRAE-CE - Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará.
OBJETO: Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará) para prestação de serviços de Consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações no Município de Várzea Alegre, através do projeto Cidade Empreendedora.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais),
DOTAÇÃO: 04.122.0491.2.015.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Licitação: dispensável
Fundamentação: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 01/09/2021.
SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho Diretor Superintendente - **SEBRAE-CE,** Alci Porto Gurgel Júnior Diretor Técnico- **SEBRAE-CE. Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico - Matias Alves Bezerra Neto.

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C675701B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, **no dia 03 de setembro, da 8h as 13h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos se tiver.
Uma (01) foto recentes 3x4.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Declaração de bens.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
Todos os candidatos também serão notificados via whatsapp.

Várzea Alegre-Ceará, 01 de setembro de 2021.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
EDUCAÇÃO BASICA/PROFESSOR DE MATEMATICA	A DESIGNAR	RISOMERY FERNANDES DE ALCANTARA
		MARIA LIDIANNY DA SILVA MOURA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:26850DFC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, no dia 03 de setembro de 08h as 11h, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos se tiver.
h)Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Declaração de bens.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre-Ceará,01 de setembro de 2021.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Motorista "D"	A DESIGNAR	JOSE CASSIANO FLHO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:7515FB77

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.09.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, destinados ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE EDMILSON DA SILVA ALVES - ME inscrito no CNPJ nº 13.102.610/0001-48 classificado no lote 01, no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e SANDRO SOUZA DOS SANTOS - ME inscrito no CNPJ nº 11.599.284/0001-09 classificado no lote 02, no valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 01 de Setembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 01 de Setembro de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FE18BFAE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.03.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.08.03.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática (Tablets) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, para suas atividades laborais no processo de informatização da Atenção Primária a Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante L. P. EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 07.475.009/0001-06 classificado no lote 01 e Único, no valor global de R$ 91.894,00 (noventa e um mil oitocentos e noventa e quatro reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 01 de Setembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 01 de Setembro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D33A31CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO FINAL PROVA OBJETIVA (PROCESSO SELETIVO UNIFICADO)

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE
O Secretario de Administração e Finanças em conjunto com os demais Secretarios da Prefeitura Municipal de Aratuba- Ce, através Deste documento torna público o Gabarito FINAL, referente ao Edital de N° 001/2021.

GABARITO FINAL									
PROVA OBJETIVA									
TODOS OS CARGOS NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
1-	C	2-	B	3-	B	4-	A	5-	A
6-	B	7-	A	8-	D	9-	A	10 -	B
11 -	D	12 -	B	13 -	A	14 -	A	15 -	C
16 -	B	17 -	A	18 -	B	19 -	D	20 -	D
21 -	A	22 -	D	23 -	A	24 -	D	25 -	A
26 -	A	27 -	A	28 -	B	29 -	C	30 -	A

NIVEL MÉDIO									
CARGO: Agente Administrativo									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	C	**22 -**	D	**23 -**	B	**24 -**	D	**25 -**	A
26 -	B	**27 -**	C	**28 -**	D	**29 -**	C	**30 -**	B
CARGO – Técnico Agrícola									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	D	**23 -**	D	**24 -**	D	**25 -**	A
26 -	A	**27 -**	A	**28 -**	D	**29 -**	B	**30 -**	B
CARGO – Orientador Social									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	C	**22 -**	D	**23 -**	A	**24 -**	D	**25 -**	C
26 -	B	**27 -**	A	**28 -**	D	**29 -**	C	**30 -**	A
CARGO - Técnico de Enfermagem									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	C	**22 -**	D	**23 -**	D	**24 -**	B	**25 -**	B
26 -	B	**27 -**	B	**28 -**	C	**29 -**	A	**30 -**	B
CARGO – Técnico De Higiene Dental									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	C	**22 -**	D	**23 -**	D	**24 -**	B	**25 -**	A
26 -	B	**27 -**	A	**28 -**	C	**29 -**	D	**30 -**	B
CARGO – Agente de Endemias									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	C	**22 -**	D	**23 -**	D	**24 -**	B	**25 -**	A
26 -	D	**27 -**	B	**28 -**	C	**29 -**	B	**30 -**	A
CARGO - Agente de Saúde									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	C	**22 -**	D	**23 -**	D	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	A	**27 -**	C	**28 -**	B	**29 -**	B	**30 -**	A
CARGO – Secretaria Escolar									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	C	**22 -**	D	**23 -**	B	**24 -**	D	**25 -**	A
26 -	B	**27 -**	B	**28 -**	D	**29 -**	C	**30 -**	B
NIVEL SUPERIOR									
CARGO – Assistente Social – Secretaria de Assistência Social									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	D	**23 -**	C	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	B	**27 -**	B	**28 -**	A	**29 -**	B	**30 -**	A
CARGO – Assistente Social – Secretaria de Educação									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	B	**22 -**	A	**23 -**	D	**24 -**	A	**25 -**	D
26 -	B	**27 -**	C	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	C
CARGO – Enfermeiro - Todas as áreas									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO - Veterinário									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO - Farmacêutico									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D

11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO – Odontólogo									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO – Nutricionista									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO – Fisioterapeuta – Todas as áreas									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO – Psicólogo – Secretaria de Saúde (Equipe Multifuncional)									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO – Psicólogo– Secretaria de Educação									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	B	**22 -**	A	**23 -**	D	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	C	**28 -**	B	**29 -**	B	**30 -**	D
CARGO – Fonoaudiólogo									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO – Educador Físico									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	A	**22 -**	C	**23 -**	B	**24 -**	B	**25 -**	C
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	C	**29 -**	C	**30 -**	D
CARGO – Engenheiro Agrônomo									
1-	A	**2-**	B	**3-**	D	**4-**	B	**5-**	C
6-	B	**7-**	**B**	**8-**	C	**9-**	B	**10 -**	D
11 -	A	**12 -**	D	**13 -**	A	**14 -**	D	**15 -**	A
16 -	A	**17 -**	A	**18 -**	B	**19 -**	C	**20 -**	A
21 -	C	**22 -**	B	**23 -**	D	**24 -**	B	**25 -**	D
26 -	C	**27 -**	D	**28 -**	B	**29 -**	D	**30 -**	A

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0380CE7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE(CE), PARA EFEITOS DA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENTE AO INTERSTÍCIO 01/06/2018 – 31/05/2021, CONFORME LEI N° 948/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Dr. Antônio Adail Machado Castro, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 948/2009, de 29 de dezembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o Resultado Final da Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guaraciaba do Norte(CE) para efeitos da Progressão Horizontal referente ao interstício 01/06/2018 – 31/05/2021, conforme determina a Lei nº 948/2009, de 29 de dezembro de 2009.
Art. 2º - O Resultado Final a que se refere o Art. 1º consta do Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do resultado desta Avaliação serão implantados na Folha de Pagamento a partir do mês de maio de 2022, conforme art. 26 da Lei N° 948/2009.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Guaraciaba do Norte(CE), 27 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal De Guaraciaba Do Nortei(CE)

ANEXO ÚNICO a que se refere a Portaria nº 189/2021, Resultado Final da Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guaraciaba do Norte(CE), referente ao interstício 01/06/2018 - 31/05/2021, para efeitos da Progressão Horizontal.

MAT.	NOME	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
19540	MARIA ALVES FEITOSA	PROF.(A) PEB I REF.1 100 H	PROF.(A) PEB I REF.2 100 H
567	JOSE WILAME CAVALCANTE MATOS	PROF.(A) PEB I REF.3 100 H	PROF.(A) PEB I REF.4 100 H
19064	MARIA SIMONE CAMELO RODRIGUES	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
9276	FRANCISCA ISABEL DE S. DO NASCIMENTO	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
273	ANTONIA SUELI PEREIRA RIBEIRO	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
19101	LANA RAFAELA DE ABREU LIAL	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
9353	DIANE SALES MELO	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
4991	FRANCISCA KARINE MARQUES ARAGAO	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
5027	JOSEMEIRE NOBRE MARTINS	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
201	ELIZABETH BRAGA BARBOSA	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
19134	QUEZIA XIMENES CUNHA	PROF.(A) PEB II REF.1 100 H	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H
108	MARIA ELIONEDE PAIVA DE SOUZA	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H	PROF.(A) PEB II REF.3 100 H
8995	ANDRE ABREU DA SILVA	PROF.(A) PEB II REF.2 100 H	PROF.(A) PEB II REF.3 100 H
675	MARIA EDNA GOMES DE SOUSA LIMA	PROF.(A) PEB II REF.3 100 H	PROF.(A) PEB II REF.4 100 H
9303	FRANCISCO LEANDRO MARQUES DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
19125	FRANCISCO LEANDRO MARQUES DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
2491	MARIA MARTA FARIAS LIMA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
2064	ANTONIA LICIANE RODRIGUES CASTRO	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
5582	AURIVANIA MARINHO DO CARMO	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
4255	MARIA DO SOCORRO MARQUES FERREIRA SOARES	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
183	MARIA MARCIANA SEGUNDO PIRES	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
200	ANTONIA CHARLENE DO NASCIMENTO SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
4990	GERSON ALVES DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
19255	MARIA SANTANA DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
368	IRISMAR BATISTA DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
5025	MARIA DA SAUDE MARQUES RIBEIRO	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
731	TEREZINHA GOMES DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
2260	ANTONIA LUZIETE PEREIRA ARAUJO	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
4025	JOSE MARCOS RODRIGUES DE CASTRO	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
5133	MARLY DOS SANTOS	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
5170	DULCILENE MARTINS DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
648	DULCILENE MARTINS DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.7 100 H	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H
451	JOCELIA RIBEIRO MATOS	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
30	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
1117	MARCOS ANTONIO MARQUES MARTINS	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
5353	ANA MARCIA PONTES PAIVA	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
306	FRANCISCO ALVES ARAUJO	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
2331	ROGERIO LOPES GOMES	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
291	ANTONIA DE MARIA BARBOZA	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
661	ANTONIA CELIA DE SOUSA VIEIRA	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
165	MARIA ESTEVAM DE SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.8 100 H	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H
5557	ANTONIA LIDIANE GONCALVES RODRIGUES	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H	PROF.(A) PEB II REF.10 100 H
346	EVA VILMA RIBEIRO BRITO	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H	PROF.(A) PEB II REF.10 100 H
180	MARIA ELENITA PASSOS SOUSA	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H	PROF.(A) PEB II REF.10 100 H
99	FRANCIENE LEITAO MARTINS	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H	PROF.(A) PEB II REF.10 100 H
4971	MARIA VALDIRENE VIEIRA GOMES	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H	PROF.(A) PEB II REF.10 100 H
10	VERA LUCIA MAGALHAES BENEDITO	PROF.(A) PEB II REF.9 100 H	PROF.(A) PEB II REF.10 100 H
9394	MARIA MARTINS DE SOUZA	PROF.(A) PEB II REF.12 100 H	PROF.(A) PEB II REF.13 100 H
LEGENDA			
MAT.: Matrícula			

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de Agosto de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal De Guaraciaba Do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:08D18239

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Decreto Municipal Nº 064, de 12 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos de saúde para atender, a título de complementaridade da estrutura de rede de atendimento de saúde pública existente no município;
CONSIDERANDO que o credenciamento consiste em uma hipótese de que a Administração possui para contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de habilitação e remuneração, em conformidade com a legislação pertinente às licitações;
CONSIDERANDO as remunerações praticadas no serviço público nos municípios cearenses para profissionais de Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião, Anestesiologista, Traumatologista, Cardiologista, Otorrinolaringologista, Enfermeiro Hospitalar, Técnico de Enfermagem, Médico Autorizador, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Técnico de Radiologia, Assistente Social (CAPS), Psicólogo (CAPS), Médico Psiquiatra (CAPS), Técnico de Enfermagem (CAPS), Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro (CAPS), Médico (PSF), Enfermeiro (PSF), Técnico de Enfermagem (PSF), Cirurgião Dentista (PSF), Fisioterapeuta (PSF), Psicólogo (PSF), Educador Físico (PSF) e Auxiliar de Saúde Bucal;
CONSIDERANDO as remunerações até então adotadas pelo município de Jaguaretama, no pagamento de seus profissionais;
CONSIDERANDO a necessidade da administração municipal adotar valores dos serviços técnicos de saúde a serem contratados por meio de credenciamento público.
DECRETA:
Art. 1º: A estrutura de serviços profissionais e valores padrões correspondentes ao pagamento, estão dispostos conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO(FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORÁRIA
	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL)	2.000,00	PLANTÃO	24 HORAS
	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL)	1.000,00	PLANTÃO	12 HORAS
	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) - FERIADOS	4.000,00	PLANTÃO	24 HORAS
	CIRURGIÃO GERAL (HOSPITAL) - 12 HORAS	2.500,00	PLANTÃO	12 HORAS
	ANESTESIOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	2.500,00	PLANTÃO	12 HORAS
	TRAUMATOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	2.000,00	PLANTÃO	12 HORAS
	CARDIOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	2.000,00	PLANTÃO	12 HORAS
	OTORRINOLARINGOLOGISTA – 12 HORAS	2.000,00	PLANTÃO	12 HORAS
	ENFERMEIRO HOSPITALAR	1.397,50	MÊS	20 HORAS SEMANAIS
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HOSPITAL)	01 salário mínimo nacional vigente	MÊS	40 HORAS SEMANAIS
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARTEIRA HOSPITAL)	01 salário mínimo nacional vigente	MÊS	40 HORAS SEMANAIS
	MEDICO AUTORIZADOR (HOSPITAL)	3.000,00	MÊS	06 HORAS SEMANAIS
	FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL/CENTRO REABILITAÇÃO)	1.397,500	MÊS	20 HORAS SEMANAIS
	FONOAUDIÓLOG*O*	1.397,500	MÊS	20 HORAS SEMANAIS
	FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	1.397,500	MÊS	20 HORAS SEMANAIS
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EVENTUAL (HOSPITAL)	7,83	HORA	80 HORAS/MÊS
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA (HOSPITAL)	1.200,00	MÊS	24 HORAS SEMANAIS
	ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)	2.300,00	MÊS	30 HORAS SEMANAIS
	PSICÓLOGO (CAPS)	2.500,00	MÊS	40 HORAS
	MEDICO PSIQUIATRA (CAPS)	16.000,00	MÊS	20 HORAS SEMANAIS
	TÉCNICA DE ENFERMAGEM (CAPS)	01 salário mínimo nacional vigente	MÊS	40 HORAS SEMANAIS
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.300,00	MÊS	20 H SEMANAIS
	ENFERMEIRO (CAPS)	2.096,25	MÊS	30 HORAS SEMANAIS
	MEDICO (PSF)	9.570,00	MÊS	40 HORAS SEMANAIS
	ENFERMEIRO (PSF)	3.381,95	MÊS	40 HORAS SEMANAIS
	TÉCNICA DE ENFERMAGEM (PSF)	01 salário mínimo nacional vigente	MÊS	40 HORAS SEMANAIS
	CIRURGIÃO DENTISTA (PSF)	3.381,95	MÊS	40 HORAS SEMANAIS
	FISIOTERAPEUTA (PSF)	2.795,00	MÊS	30 HORAS SEMANAIS
	PSICÓLOGO (PSF)	1.250,00	MÊS	20 HORAS SEMANAIS
	EDUCADOR FÍSICO(PSF)	2.096,40	MÊS	30 HORAS SEMANAIS
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01 salário mínimo nacional vigente	MÊS	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º - Os valores citados na planilha do art. 1º, referentes aos itens 1 a 8, correspondente a unidade de pagamento – plantão, já está incluso a insalubridade referente a cada atividade ocupacional.
Parágrafo único – Os valores que porventura venham a ser pagos a título de insalubridade aos cargos constantes nos itens 9 a 31 da planilha constante no art. 1º, dependerá de previsão no respectivo edital de credenciamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 12 de julho de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A7C219A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL Nº 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificáveis abaixo relacionados,** nos termos do edital – SMS 001/2021, que regula a seleção pública simplificada destinada ao atendimento de carências temporárias do Hospital Municipal e NASF e edital de divulgação dos candidatos aprovados, para a entrega dos documentos e fotocopias legíveis na secretaria municipal de saúde, no dia 31 de agosto de 2021, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

1. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 São documentos necessários para a contratação:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cartão PIS/PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;

j) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

k) Atestado médico de saúde de capacidade física e mental para a função que irá exercer;

l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;

m) Comprovante de residência;

n) Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar, Federal, Estadual e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

p) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua

1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

1.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

a) conveniente ao interesse público;

b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

c) constatada falta funcional;

d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

1.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

IV CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
1.	Maria Gorete de Moraes Correia	Convocado	12.0

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B283E6A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO – 01/2021 - PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS RESULTADO DA REDAÇÃO (FASE 2) E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Secretaria de Administração e Finanças

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO – 01/2021 - PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

RESULTADO DA REDAÇÃO (FASE 2) e CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O MUNICIPIO DE MADALENA – CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legai, em consonância com o art.37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar da Redação Pós Recurso e Convocação para Entrevista entre os dias 31.08 a 03.09.2021 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO 01/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

RESULTADO DA REDAÇÃO PÓS RECURSO			
NOME		**SITUAÇÃO**	**NOTA**
1	Jaquelyne Maria Gomes da Costa	CLASSIFICADO	10,00
2	Maria Samira da Silva Lima	CLASSIFICADO	10,00
3	Antonio Marcos Meneses de Sousa	CLASSIFICADO	9,50
4	Kaiane Araujo de Oliveira	CLASSIFICADO	9,50
5	Liandra Maria de Sousa Barbosa	CLASSIFICADO	9,50
6	Marisangela Eusébio dos Santos	CLASSIFICADO	9,50
7	Tulio Oliveira Matos	CLASSIFICADO	9,50
8	André Filho de Sousa Matias	CLASSIFICADO	9,00
9	Elen Davila de Sousa do Nascimento	CLASSIFICADO	9,00
10	Fabian Maria Barros Pinho	CLASSIFICADO	9,00
11	Giovanna Cavalcante Mendes	CLASSIFICADO	9,00
12	Idalia Almeida Costa	CLASSIFICADO	9,00
13	Jessica Gomes Araujo	CLASSIFICADO	9,00
14	Jheyson dos Santos Pereira	CLASSIFICADO	9,00
15	Kaike Marques Monteiro	CLASSIFICADO	9,00
16	Lígia Maria de França Pereira	CLASSIFICADO	9,00
17	Maria Fernanda Silva Facundo	CLASSIFICADO	9,00
18	Marilia de Oliveira Lima	CLASSIFICADO	9,00
19	Natalia Barros de Paula	CLASSIFICADO	9,00
20	Rozilane Rodrigues Andrade	CLASSIFICADO	9,00
21	Sofiah Lara Rodrigues Carneiro	CLASSIFICADO	9,00
22	Livia Esthefany Caetano Nascimento	CLASSIFICADO	8,70
23	Ana Beatriz Vieira Ferreira	CLASSIFICADO	8,50
24	Andreia Brito da Silva	CLASSIFICADO	8,50
25	Antonia Izadora Medeiros da Silva	CLASSIFICADO	8,50
26	Antonio Barbosa de Sousa Junior	CLASSIFICADO	8,50
27	Bruno Felipe Feijão	CLASSIFICADO	8,50
28	Giselly Lima Pascoal	CLASSIFICADO	8,50
29	José Laurenir Costa Andrade Neto	CLASSIFICADO	8,50
30	Kauany Vanessa Barbosa Lourenço	CLASSIFICADO	8,50
31	Maria Heloisa Madeira de Oliveira	CLASSIFICADO	8,50
32	Pedro Emanuel de Paiva e Silva	CLASSIFICADO	8,50
33	Raimunda Isaelly Santos Gomes	CLASSIFICADO	8,50
34	Wesley Rodrigues Soares	CLASSIFICADO	8,50
35	Yasmin Cleo Torres Silva	CLASSIFICADO	8,50
36	Maria Laura Sousa Fernandes	CLASSIFICADO	8,30
37	Francisco Danilo Sousa Domingos	CLASSIFICADO	8,20
38	Francisco Edson do Nascimento Sousa	CLASSIFICADO	8,20
39	Adna Vitoria Vieira Miranda	CLASSIFICADO	8,00
40	Adriana Katia Bezerra Figueiredo	CLASSIFICADO	8,00
41	Alan Tayson Castelo Alves	CLASSIFICADO	8,00
42	Alberto Barbosa de Sousa dos Anjos	CLASSIFICADO	8,00
43	Alice Pinho Sousa	CLASSIFICADO	8,00
44	Ana Alice de Oliveira Silva	CLASSIFICADO	8,00
45	Ana Livia Roberto Viana	CLASSIFICADO	8,00
46	Ana Regia Castelo Barros	CLASSIFICADO	8,00
47	Angela Maria Costa da Silva	CLASSIFICADO	8,00
48	Antonia Daniele da Silva Sousa	CLASSIFICADO	8,00
49	Antonia Moura dos Anjos	CLASSIFICADO	8,00
50	Antonia Suiane dos Santos Honorato	CLASSIFICADO	8,00
51	Antonio Caua Martins da Silva	CLASSIFICADO	8,00
52	Antonio Juan Lima Duarte	CLASSIFICADO	8,00
53	Antonio Lucas Rodrigues dos Santos	CLASSIFICADO	8,00
54	Antony Ray Magalhaes de Oliveira	CLASSIFICADO	8,00
55	Avila Rodrigues Barbosa	CLASSIFICADO	8,00
56	Benesson Lodo da Silva	CLASSIFICADO	8,00
57	Bruno Max Almeida Pereira	CLASSIFICADO	8,00
58	Carlos Cauet Ferreira Costa	CLASSIFICADO	8,00
59	Clarice Carneiro Maciel	CLASSIFICADO	8,00
60	Cristiane Maciel Souza	CLASSIFICADO	8,00
61	Daniele Alves da Silva	CLASSIFICADO	8,00
62	Debora Oliveira Carneiro	CLASSIFICADO	8,00
63	Elisvania de Sousa Nascimento	CLASSIFICADO	8,00

64	Francisca Aline Fana Ferreira	CLASSIFICADO	8,00
65	Francisca Mayara Freitas Santiago	CLASSIFICADO	8,00
66	Francisca Sabrina da Silva Viana	CLASSIFICADO	8,00
67	Francisca Vanessa dos Santos Sousa	CLASSIFICADO	8,00
68	Francisco Eduardo Alexandre da Silva	CLASSIFICADO	8,00
69	Francisco Evilasio da Silva Costa	CLASSIFICADO	8,00
70	Francisco Maykson Brito de Almeida	CLASSIFICADO	8,00
71	Geovana Mendes de Lima	CLASSIFICADO	8,00
72	Geovana Thaina Severo de Sousa	CLASSIFICADO	8,00
73	Guilherme Sousa Rocha	CLASSIFICADO	8,00
74	Igo da CoNceição	CLASSIFICADO	8,00
75	Iolanda Barros	CLASSIFICADO	8,00
76	Isabel da Silva Bezerra	CLASSIFICADO	8,00
77	Isabel Severo de Oliveira	CLASSIFICADO	8,00
78	Isadora Rodrigues Silva	CLASSIFICADO	8,00
79	Jheferson Miranda do Nascimento	CLASSIFICADO	8,00
80	José Romário Rodrigues dos Santos	CLASSIFICADO	8,00
81	Julia Joyce Mendes dos Santos	CLASSIFICADO	8,00
82	Kamille Ellen de Sousa Torres	CLASSIFICADO	8,00
83	Kananda Talita Barbosa Lourenço	CLASSIFICADO	8,00
84	Kaylane Sousa Ferreira	CLASSIFICADO	8,00
85	Laura Viana de Oliveira	CLASSIFICADO	8,00
86	Leandro de Sousa Araújo	CLASSIFICADO	8,00
87	Lidia Sabrina Soares Santos	CLASSIFICADO	8,00
88	Luciana Oliveira Leitão	CLASSIFICADO	8,00
89	Maiara Santos da Costa	CLASSIFICADO	8,00
90	Marcelo Ribeiro Ferreira	CLASSIFICADO	8,00
91	Marcos Antonio Barros	CLASSIFICADO	8,00
92	Maria Clara Ferreira Cruz	CLASSIFICADO	8,00
93	Maria Zilda Barbosa Pereira	CLASSIFICADO	8,00
94	Matheus Honorato Silva	CLASSIFICADO	8,00
95	Mikaelle Ferreira de Castro	CLASSIFICADO	8,00
96	Monica Rodrigues da Costa	CLASSIFICADO	8,00
97	Natalia Silva Santos	CLASSIFICADO	8,00
98	Nicolle Oliveira Soares	CLASSIFICADO	8,00
99	Nilson Rodrigues de Castro	CLASSIFICADO	8,00
100	Pedro Vitor Felipe Feijão	CLASSIFICADO	8,00
101	Raimundo Renato Barbosa Pereira	CLASSIFICADO	8,00
102	Regilane Rodrigues Torres	CLASSIFICADO	8,00
103	Rita de Cassia de Sousa Silva	CLASSIFICADO	8,00
104	Rita Jennifer Nunes Bernardo	CLASSIFICADO	8,00
105	Roberta Pereira Lima	CLASSIFICADO	8,00
106	Sabrina Angelim da Silva	CLASSIFICADO	8,00
107	Sanara Raquel Barbosa Nobre	CLASSIFICADO	8,00
108	Saulo Reis Vieira	CLASSIFICADO	8,00
109	Talita Amâncio de Almeida	CLASSIFICADO	8,00
110	Thainã Almeida Vieira	CLASSIFICADO	8,00
111	Thais de Sousa Feijão	CLASSIFICADO	8,00
112	Vitorio Augusto de Lemos Oliveira	CLASSIFICADO	8,00
113	Ycaro Gomes Oliveira	CLASSIFICADO	8,00
114	Nivia Silva dos Santos	CLASSIFICADO	8,00
115	Cristina Silva dos Santos	CLASSIFICADO	8,00
116	Francisco Wallacy Oliveira dos Santos	DESCLASSIFICADO	7,00
117	Maria Kilziane Alves da Silva	DESCLASSIFICADO	7,00
118	Cristivanda da Silva Costa	DESCLASSIFICADO	6,50
119	José Vinicios Carneiro Sales	DESCLASSIFICADO	6,50
120	Antonio Maicon dos Santos Honorato	DESCLASSIFICADO	6,00
121	Ariana Ribeiro de Sousa	DESCLASSIFICADO	6,00
122	Francisca Jehnifer Barbosa Silva	DESCLASSIFICADO	6,00
123	Laysa Alves Roseno	DESCLASSIFICADO	6,00
124	Maria de Marilaque Marques do Nascimento	DESCLASSIFICADO	6,00
125	Taissa Sousa de Oliveira	DESCLASSIFICADO	6,00
126	Francisca Sheila Martins de Lira	DESCLASSIFICADO	6,00
127	Geovana Oliveira Batista		
128	Antonio Santiago do Nascimento Paz	DESCLASSIFICADO	4,00
129	José Alves Cruz de Sousa	DESCLASSIFICADO	4,00
130	Ana Clara Alves da Sila	DESCLASSIFICADO	3,00
131	Ana Gabrielle da Silva Machado	DESCLASSIFICADO	1,00
132	Antonia Eduarda da Silva Guerra	DESCLASSIFICADO	0,00
133	Antonia Liliane dos Santos Silva	DESCLASSIFICADO	0,00
134	Carlos Humberto Nascimento Sales	DESCLASSIFICADO	0,00
135	Douglas Romeu Barbosa de Freitas	DESCLASSIFICADO	0,00
136	Francielle Facundo de Oliveira	DESCLASSIFICADO	0,00
137	João Marcos Barros da Costa	DESCLASSIFICADO	0,00
138	Julianny Fernandes Almeida	DESCLASSIFICADO	0,00
139	Lívia Cruz Costa Moraes	DESCLASSIFICADO	0,00
140	Raquel Barros de Lima	DESCLASSIFICADO	0,00
141	Tais Queiroz de Sousa	DESCLASSIFICADO	0,00

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA				
NOME – G1		**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
1	Antônio Barbosa de Sousa Junior	**31.08**	**7H45**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA –CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
2	Cristina Silva dos Santos			
3	José Laurenir Costa Andrade Neto			
4	Lígia Maria de França Pereira			
5	Nivia Silva dos Santos			
6	Pedro Emanuel de Paiva e Silva			
7	Rita de Cassia de Sousa Silva			

8	Talita Amâncio de Almeida			
NOME – G2		**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
9	Alberto Barbosa de Sousa dos Anjos	**31.08**	**9H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA –CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
10	Iolanda Barros			
11	Carlos Cauet Ferreira Costa			
12	Marcos Antonio Barros			
13	Sanara Raquel Barbosa Nobre			
14	Luciana Oliveira Leitão			
15	Maria Fernanda Silva Facundo			
16	Pedro Vitor Felipe Feijão			
NOME – G3		**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
17	Ângela Maria Costa da Silva	**31.08**	**11H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
18	Antônia Daniele da Silva Sousa			
19	Benesson Lodo da Silva			
20	Daniele Alves da Silva			
21	Jaquelyne Maria Gomes da Costa			
22	Maria Samira da Silva Lima			
23	Saulo Reis Vieira			
24	Vitorio Augusto de Lemos Oliveira			

NOME – G4		**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
25	Alan Tayson Castelo Alves	**31.08**	**13H45**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
26	Isabel Severo de Oliveira			
27	Kananda Talita Barbosa Lourenço			
28	Kaylane Sousa Ferreira			
29	Maria Laura Sousa Fernandes			
30	Laura Viana de Oliveira			
31	Marisangela Eusebio dos Santos			
NOME – G5		**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
32	Avila Rodrigues Barbosa	**31.08**	**15H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
33	Elen Davila de Sousa do Nascimento			
34	Isadora Rodrigues Silva			
35	Jessica Gomes Araújo			
36	Julia Joyce Mendes dos Santos			
37	Kaiane Araújo de Oliveira			
NOME – G6		**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
38	Antony Ray Magalhaes de Oliveira	**31.08**	**17H00**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
39	Kauany Vanessa Barbosa Lourenço			
40	Maria Heloisa Madeira de Oliveira			
41	Natalia Barros de Paula			
42	Nilson Rodrigues de Castro			
43	Raimunda Isaelly Santos Gomes			
44	Rozilane Rodrigues Andrade			

	NOME – G7	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
45	Alice Pinho Sousa	**01.09**	**7H45**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
46	Ana Livia Roberto Viana			
47	Andreia Brito da Silva			
48	Antonio Caua Martins da Silva			
49	Antonio Juan Lima Duarte			
50	Antonio Lucas Rodrigues dos Santos			
51	Antonio Marcos Meneses de Sousa			
52	Wesley Rodrigues Soares			
	NOME – G8	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
53	Bruno Felipe Feijão	**01.09**	**9H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
54	Bruno Max Almeida Pereira			
55	Clarice Carneiro Maciel			
56	Fabian Maria Barros Pinho			
57	Francisca Aline Fana Ferreira			
58	Francisca Sabrina da Silva Viana			
59	Francisca Vanessa dos Santos Sousa			
	NOME – G9	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
60	Francisco Danilo Sousa Domingos	**01.09**	**11H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA –CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
61	Francisco Edson do Nascimento Sousa			
62	Francisco Eduardo Alexandre da Silva			
63	Francisco Maykson Brito de Almeida			
64	Geovana Thaina Severo de Sousa			
65	Guilherme Sousa Rocha			
66	Idalia Almeida Costa			
	NOME – G10	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
67	Igo da CoNceição	**01.09**	**13H45**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
68	Isabel da Silva Bezerra			
69	Kaike Marques Monteiro			
70	Leandro de Sousa Araújo			
71	Liandra Maria de Sousa Barbosa			
72	Lidia Sabrina Soares Santos			
73	Marcelo Ribeiro Ferreira			
74	Maria Clara Ferreira Cruz			
	NOME – G11	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
75	Maria Zilda Barbosa Pereira	**01.09**	**15H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
76	Marilia de Oliveira Lima			
77	Matheus Honorato Silva			
78	Monica Rodrigues da Costa			
79	Natalia Silva Santos			
80	Raimundo Renato Barbosa Pereira			
81	Rita Jennifer Nunes Bernardo			
	NOME – G12	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
82	Ana Beatriz Vieira Ferreira	**01.09**	**17H00**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**

83	Andre Filho de Sousa Matias			
84	Antonia Izadora Medeiros da Silva			
85	Roberta Pereira Lima			
86	Sofiah Lara Rodrigues Carneiro			
87	Yasmin Cleo Torres Silva			
88	Ycaro Gomes Oliveira			
	NOME – G13	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
89	Antonia Moura dos Anjos			
90	Giselly Lima Pascoal			
91	Jheyson dos Santos Pereira			
92	José Romário Rodrigues dos Santos	**02.09**	**7H45**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
93	Maiara Santos da Costa			
94	Thainã Almeida Vieira			
95	Tulio Oliveira Matos			

	NOME – G14	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
96	Adna Vitoria Vieira Miranda			
97	Adriana Katia Bezerra Figueiredo			
98	Ana Alice de Oliveira Silva			
99	Ana Regia Castelo Barros	**02.09**	**9H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
100	Antonia Suiane dos Santos Honorato			
101	Cristiane Maciel Souza			
102	Debora Oliveira Carneiro			
	NOME – G15	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
103	Elisvania de Sousa Nascimento			
104	Francisca Mayara Freitas Santiago			
105	Francisco Evilasio da Silva Costa			
106	Geovana Mendes de Lima	**02.09**	**11H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
107	Giovanna Cavalcante Mendes			
108	Jheferson Miranda do Nascimento			
109	Kamille Ellen de Sousa Torres			
	NOME – G16	**DATA**	**HORARIO**	**LOCAL**
110	Livia Esthefany Caetano Nascimento			
111	Mikaelle Ferreira de Castro			
112	Nicolle Oliveira Soares	**02.09**	**15H15**	**Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -CENTRO-MADALENA – CE (Prefeitura Municipal de Madalena)**
113	Regilane Rodrigues Torres			
114	Sabrina Angelim da Silva			
115	Thais de Sousa Feijão			

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:7FE3909A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O EDITAL Nº 010/2021-SEAD – 6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
RESOLVE:
1 - Convocar os candidatos aprovados da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2021SEAD, constantes no **Anexo Único** desde edital;
2. A referida lista está presente no Anexo Único. Os candidatos deverão se fazer presentes, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça – CE, **dia 03 de setembro de 2021**, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, munidos dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) 02 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Carteira profissional;
h) Pis/Pasp

Mombaça-Ce, 01 de Setembro de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

O EDITAL Nº 010/2021-SEAD – 6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD
ANEXO ÚNICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CEI – IRACEMA AIRES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA NILDA DE SOUZA MARTINS	1º
CHARLIANE VIEIRA DA SILVA	2º CLASSIFICAVEL

CEI – MARIA OLIVIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA MARIA PEREIRA DA SILVA	1º
AMABILE MARIA DA SILVA	2º CLASSIFICAVEL

CRECHE – ANTONIO JUNIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANE MORAES DOMINGOS	2º CLASSIFICAVEL
ANTONIA MARQUES ALVES	3º CLASSIFICAVEL

CRECHE – MADRE PAULINA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDIVANIA FERREIRA DE CARVALHO	2º CLASSIFICAVEL
MAYARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3º CLASSIFICAVEL
IDALINA ALVES DE ARAUJO	4º CLASSIFICAVEL

CRECHE – MANOEL BATISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA FLAVIA ARAUJO TEIXEIRA	1º
LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2º

ESCOLA – CACHOEIRINHA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ELANIA OLIVEIRA DA SILVA	1º

ESCOLA – CACIMBAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	2º CLASSIFICAVEL

ESCOLA – CIPÓ

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA APARECIDA TOMAZ DE AQUINO	1º
VICTORIA DE AQUINO NICACIO	2º CLASSIFICAVEL

ESCOLA – DIVINO SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EULA PAULA SILVA NORONHA	1º
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2º CLASSIFICAVEL
VERONICA PINHEIRO DE SOUSA	3º CLASSIFICAVEL

ESCOLA - LAURA ALENCAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIA DANIELA DE SOUSA PEDROSA	1º
VERONICA FARIAS LIMA	2º CLASSIFICAVEL

ESCOLA – MARIA SILVINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOELINE PINHEIRO DE ARAUJO	2º CLASSIFICAVEL
FRANCISCO ERLANIO RODRIGUES DA SILVA	3º CLASSIFICAVEL

ESCOLA – PADRE PEDRO LEÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERASMO HENRIQUE PINHEIRO DE MOURA	3º CLASSIFICAVEL

ESCOLA – PIÇARREIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PALOMA DE OLIVEIRA PINHEIRO	3º CLASSIFICAVEL
EVANILSON DE LIMA SILVA	4º CLASSIFICAVEL

ESCOLA – ROBERTO SÁ

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA DA SILVA ADERALDO	1º
ANTONIA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	2º CLASSIFICAVEL

ESCOLA – SANTA RITA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CICERA MORAIS DE LIMA	1º

ESCOLA – SERROTE PRETO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA ALVES DE SOUZA	1º

ESCOLA - TRAV. DOS CANUTOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO BENEDITO DO NASCIMENTO PEREIRA	1º

VIGIAS
ESCOLA – PLACIDO CASTELO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MICHAEL ARRAIS MOTA	3º CLASIFICAVEL

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A01D69B8



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346/2021 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS DOS VALORES DOS CUSTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E CARTAS DE ANUÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS DOS VALORES DOS CUSTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E CARTAS DE ANUÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar que Institui Licenciamento Ambiental no Município de Mombaça Nº 802/2021 de 17 de maio de 2021.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal Nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e do Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e dá outras providências;
CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Mombaça, Estado do Ceará, estão sujeitos ao licenciamento ambiental, autorização ambiental e carta de anuência gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposição da Lei Municipal Complementr Nº 802/2021
CONSIDERANDO o disposto no art. 13o da Resolução CONAMA No. 237, de 19 de dezembro de 1997, o qual determina que "o custo de análise para obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente";
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº12.488, de 13 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Ceará, regulamentada pelo Decreto Estadual nº24.221, de 12 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
CONSIDERANDO a necessidade de critérios e parâmetros de licenciamento, autorização ambiental e carta de anuência no Município de Mombaça; e
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e assegurar a sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Licenciamento de Atividades Utilizadoras de Recursos Ambientais no Município de Mombaça.

DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Impacto ambiental local: a operacionalização de empreendimento, a realização de obra, ou a execução de atividade da qual não decorram impactos ambientais capazes de ultrapassar os limites territoriais do município;
II - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que. sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
III - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que. sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
IV - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.
V - Autorização Ambiental: é a autorização para o funcionamento de empreendimento ou atividade de caráter temporário e o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário.
VI - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
VII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA: tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais,

Art. 2º Caberá ao município, nos termos da Constituição Federal 1988 e da Lei complementar n° 140/2011, o licenciamento ambiental das intervenções de impacto local:
§ 1º Não são consideradas de impacto local, em razão de sua natureza as intervenções que realizam lançamentos de efluentes em recursos hídricos que percorra ou estenda por mais de um município e as intervenções em Áreas de Preservação Permanentes;
§ 2° Também não são consideradas de impacto local as intervenções a seguir discriminadas, independentemente do porte e do Potencial Poluidor Degradador - PPD em que se enquadrem;
I - localizados ou desenvolvidos em dois ou mais municípios

II - cujas estruturas físicas ultrapassem os limites territoriais de um município
III - localizadas em imóveis cujos títulos de propriedade ultrapassem um ou mais municípios.

Art. 3º Ainda são passíveis de licenciamento ambiental no âmbito municipal, a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais:
I - que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme definido pela legislação estadual como passíveis de licenciamento ambiental no nível local, e outras quando definidas pelo COMDEMA;
II - que sejam localizadas em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
III - que sejam delegadas mediante instrumentos legais específicos pela União ou pelo estado do Ceará.
IV - que venham a ser previstas como atividades de impacto no Plano Diretor Municipal.
Parágrafo único. No caso do licenciamento ser cabível em virtude da delegação prevista no inciso III do caput desse artigo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) poderá ser ouvido na apreciação da licença, com apoio técnico do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4° Para exercer as atribuições concernentes ao licenciamento das intervenções de impacto local, o município deve possuir sistema de gestão ambiental.
§ 1° O sistema municipal de gestão ambiental a que se refere o caput artigo caracteriza-se pela existência no mínimo:
I - órgão ambiental capacitado;
II - Política Municipal de Meio Ambiente prevista em legislação especifica;
III - Conselho Municipal de Meio Ambiente em atuação, consistente em instância colegiada, normativa e deliberativa de gestão ambiental, com representação da sociedade civil organizada paritária a do Poder Público;
IV - legislação que discipline o licenciamento ambiental municipal;
V - equipe multidisciplinar de nível superior para analisar o licenciamento Ambiental própria ou em consórcio;
VI - equipe de fiscalização e licenciamento formado por servidores efetivos de nível superior própria ou em consórcio.

Art. 5º O ato administrativo de emissão da licença ambiental é de responsabilidade exclusiva do município onde se localiza a atividade e/ou empreendimento a ser licenciado, ficando delegado a função e analise e fiscalização ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL – CODESSUL por meio deste decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077 de 06 de abril de 2005, bem como todas as condições do exercício da gestão associada, sua área de atuação e suas competências transferidas pelos entes federativos ao CODESSUL, previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto da entidade.

Art. 6º A autoridade licenciadora e os profissionais participantes das análises dos processos de licenciamento não poderão atuar, direta ou indiretamente, como consultores ou representantes dos empreendimentos a serem licenciados.

Art. 7º Considera-se apto o Município a realizar ações administrativas de licenciamento e autorização ambiental cujos impactos ambientais tenham sidos definidos como locais na resolução COEMA n° 01 de 04 de fevereiro de 2016 ou posterior.

Art. 8º Na hipótese de ser verificado pela gestão local, durante o processo de licenciamento/autorização ambiental, por meio de estudo ambientai ou qualquer outro instrumento hábil, que os impactos ambientais gerados pela intervenção transcendem os limites territoriais do município, deverá ser o procedimento direcionado à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE para que esta conduza o referido processo.
Parágrafo único. Caso o município que esteja conduzindo o licenciamento reconheça a situação descrita no caput, deverá interromper o procedimento e orientar o interessado a requerer o licenciamento/autorização perante a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e comunicá-la imediatamente.

Art. 9° Considera-se iniciado o processo de licenciamento/autorização a partir do protocolo do pedido de concessão, renovação ou anuência da regularização de licença/autorização ambiental.
Parágrafo único, O tempo para análise do processo será de no máximo 90(noventa dias), podendo ser estendido a critério do órgão ambiental.

Art. 10. O licenciamento ambiental abrange os empreendimentos e atividades de impacto local e Potencial Poluidor Degradador - PPD abaixo especificados, definidos na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Ceará - COEMA n° 01. Data da de 04 de fevereiro de 2016, e suas devidas alterações ou a que venha substituí-la, podendo o Município estabelecer intervalos mais restritivos de porte e potencial poluidor degradador:
I - agropecuária;
II - aquicultura;
III - coleta, transporte, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos e produtos;
IV - atividades diversas;
V - atividades florestais;
VI - atividades imobiliárias;

VII - indústrias de beneficiamento de minerais não metálicos;
VIII - comércio e serviços;
IX - construção civil;
X - extração de minerais;
XI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
XII - indústria de beneficiamento de borracha;
XIII - indústria de beneficiamento de couros e peles;
XIV - indústria de beneficiamento de fumo;
XV - indústria de beneficiamento de madeira;
XVI - indústria de material de transporte;
XVII - indústria de material elétrico, eletrônico e de comunicação;
XVIII - indústria de beneficiamento de produtos agrícolas;
XIX - indústria de beneficiamento de papel e celulose;
XX - indústria de produtos alimentares e bebidas;
XXI - indústria de produtos de matéria plástica;
XXII - indústria mecânica;
XXIII - indústria metalúrgica;
XXIV - indústria química;
XXV - indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos, couros e peles;
XXVI - indústrias diversas;
XXII - infraestrutura urbanística/paisagística;
XXVIII - infraestrutura viária e de obras de arte;
XXIX - saneamento ambiental;
XXX - sistemas de comunicação.
§ 1º O Potencial Poluidor Degradador - PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A) com os mesmos parâmetros traçados pelo Anexo I da Resolução do COEMA n° 01/2016 ou posterior.
§ 2º A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 5 (cinco) grupos distintos de acordo com a Resolução do COEMA n° 01/2016 e os mesmos parâmetros delineados no Anexo II da Resolução do COEMA n°10/2015.
I - Micro (Mc)
II - Pequeno (Pe)
III - Médio (Me)
IV - Grande (Gr)
V - Excepcional (Ex).

Art. 11. A concessão da Licença Ambiental estará sujeita a prévia análise e aprovação por parte do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, a quem competirá expedi-la e dependerá, quando for o caso, da realização de serviços técnicos, da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) assim como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), ou outro tipo de estudo que se fizer necessário, inclusive realização de audiência pública, cujos estudos serão realizados e custeados pelo interessado.
§ 1º Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto no item 09 do Anexo III da Resolução COEMA N° 10, de 11 de Junho De 2015.
I - As Vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente das exigências do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, implicam em acréscimo por vistoria extra:
a) 5% (cinco por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados até 10 km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
b) 10% (dez por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados acima de 10 km até 35 km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
c) 15% (quinze por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados acima de 35 km até 65 km da sede do órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
d) 20% (vinte por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados acima de 65 km até 100 km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
f) 25% (vinte por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados acima de 100 km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.
§ 2o Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos aos estudos citados no caput deste artigo, o cálculo de remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:
I - distância do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento à sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
II - números de técnicos envolvidos, conforme disposto no item 09 do Anexo III da Resolução COEMA N° 10, de 11 de Junho De 2015;
III - horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias);
IV - para o EIA/RIMA, o total de horas técnicas a considerar não poderá ser inferior a 100(cem); e
V - o cálculo de remuneração de análise será feita pela fórmula: V = { [(D * FCQ*P1) + (NT * THT * FCHT)] * P2 }.

Onde:
V = Valor em UFIRCE da remuneração dos serviços;
D = Distância em Km à sede do órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
FCQ = Fator custo unitário de quilometragem = 0,8710 UFIRCE/km;
P1 = Peso atribuído ao fator distância = 2;
NT = Número total de técnicos utilizados na análise;
THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;
FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 21,7756 UFIRCE/hora;
P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.
VI - todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias e públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.
§ 3° Se a obra ou o empreendimento a ser licenciado estiver inserido em unidade de conservação ou sua zona de amortecimento o custo do licenciamento será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da licença.

Art. 12 As licenças ambientais serão expedidas pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos da Resolução COEMA N° 10, de 11 de Junho de 2015, ou resolução vigente Municipal ou Estadual que vier a substitui-la, e, no que couber das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal e estadual pertinentes.
Parágrafo único. O interessado mediante requerimento pode solicitar a 2ª via de licença ambiental ao Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, mediante o pagamento do valor correspondente.

Art. 13. O órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Simplificada (LS) - autoriza, por ato administrativo único e concedido exclusivamente quando se tratar da localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro, Potencial Poluidor Degradador - PPD baixo e cujo enquadramento do cálculo da cobrança de custos situe-se nos intervalos de A, B, C, D ou E, constantes da Tabela n° 01 do Anexo III da Resolução COEMA n° 10/2015;
II - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
III - Licença de Instalação (LI) - autoriza instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
IV - Licença de Operação (LO) - autoriza operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
§ 1o As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas, em conjunto ou sucessivamente, desde que cumpridas todas as condicionantes das etapas anteriores, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.
§ 2° A ampliação da atividade ou do empreendimento, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, sempre dependerá de autorização prévia do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art. 14. O pedido de licença deverá ser encaminhado ao Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente mediante requerimento padrão preenchido e assinado pela parte diretamente interessada ou seu representante legal, exigido o instrumento procuratório com firma reconhecida, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos - CheckList, fornecida pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e o comprovante de recolhimento do custo ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, relacionado á solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências a critério do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, desde que legalmente justificadas,

Art. 15. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:
I - definição pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
II - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - análise pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
V - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VI - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
VIII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade por meio de comunicação oficial inequívoca ao interessado.
§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a “CERTIDÃO DE ANUÊNCIA”, documento emitido exclusivamente pelo Município, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a AUTORIZAÇÃO" para supressão de vegetação pelo órgão executivo municipal de meio ambiente e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes, é obrigatória para instruir qualquer procedimento de licenciamento ambiental no estado do Ceará.

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.
§ 3º Os prazos de analises dos procedimentos estarão em conformidade com a Resolução Conama n° 237, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 16. Os prazos de validade das licenças serão regulamentados por Resolução específica do COMDEMA, observando, obrigatoriamente, os seguintes limites:
I - a Licença Simplificada (LS) terá validade mínima de um ano e máxima de dois anos;
II - a Licença Prévia (LP) terá validade mínima de um ano e máxima de três anos, observado o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;
III - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a quatro anos;
IV - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) terá prazo de validade mínimo de 01 ano e máximo de três anos, de acordo com o potencial poluidor- degradador da atividade/empreendimento, da seguinte forma: um ano para empreendimentos com alto potencial poluidor degradador, dois anos para empreendimentos com médio potencial poluidor degradador e três anos para empreendimentos com pequeno potencial poluidor degradador.
§ 1º As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação(LIO), Licença Simplificada (LS) e Licença Simplificada por Autodeclaração (LSA) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, protocolizado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.
I - protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no caput deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.
II - caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito á prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.
III - expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penalidades previstas em lei, observadas o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos.
§ 2º A Autorização Ambiental (AA) terá seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período máximo de um ano.
§ 3º Considerando que seja concedida Autorização Ambiental (AA) a empreendimento ou atividades de caráter temporário e o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário tenha seu funcionamento superior ao período de um ano considerar-se-á tal situação como permanente, motivo pelo qual serão exigidas as licenças ambientais correspondentes em substituição à Autorização Ambiental expedida na desta Lei.

Art. 17. Ficam criadas as Taxas de Licença Ambiental (TLA), tendo como fato gerador o exercício do Poder de Polícia do Município de Mombaça, para fiscalizar e autorizar a realização de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação ambiental e resoluções dos órgãos ambientais.
§ 1º É contribuinte das Taxas de Licenciamento Ambiental (TLA) o empreendedor, público ou privado, responsável pelo pedido de licença ambiental para o exercício da atividade respectiva.
§ 2º As Taxas de Licenciamento Ambiental (TLA), a serem pagas pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Licença de Instalação e Operação (LIO). Licença Simplificada (LS), Licença Simplificada por Auto declaração (LSA) e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte e do Potencial-Degradador - PPD do empreendimento ou atividade disposto no Anexo III da Resolução COEMA Nº10, de 11 de Junho de 2015, ou resolução vigente Municipal ou Estadual que vier a substituí-la, correspondendo ao resultado da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIRMN, ou outro índice que venha a substituí-la. Incluindo a despesa com deslocamentos (ida e volta), observada a seguinte escala, tomando-se como referencial a sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.
I - os valores apresentados no Anexo III da deste decreto, incidem sobre empreendimentos ou atividades localizados até 10 Km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
II - para empreendimentos ou atividades situados entre 10km valores apresentados serão acrescidos de 5% (cinco por cento);
III - para distâncias acima de 35 km até 65 km, o acréscimo será de 10% (dez por cento);
IV - para distâncias acima de 65 km até 100 km, o acréscimo será de 15% (quinze por cento);
V - acima de 100 km, o acréscimo será de 20% (vinte por cento).
§ 3º Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado correspondente ao licenciamento para efeito de controle ambiental, envolvem a realização das atividades de análise, vistoria, perícia, emissão de parecer ou laudo técnico, mediante consulta prévia ou durante a fase de planejamento do projeto, e expedição de Licença Simplificada (LS). de Licença Prévia (LP). de Licença Instalação (LI), de Licença Operação (LO) e Autorização Ambiental (AA) serão calculados com base na natureza e no porte do empreendimento ou da atividade mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, quando o Município decidir possuir suas próprias taxas, com correção anual conforme indexação do IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.
§ 4º Em caso de Licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).
§ 5º Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação(LO) sem possuírem Licença Prévia (LP) e Licença Instalação (LI), estarão sujeitos à cobrança pela soma total das 03 (três) Licenças.
§ 6° Empreendimento, que por sua natureza, não tenha a obrigatoriedade de uma Licença Operação (LO), a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado ou em fase de implantação.
§ 7° A incidência desta taxa não exime nem restringe a aplicação das demais taxas previstas nas Legislações municipais, com relação à ocorrência concomitante quanto ao mesmo estabelecimento, atividade ou contribuinte.

§ 8° Fica vinculada às Taxas de Licenciamento Ambiental (TLA) e aos serviços mencionados no parágrafo 3° no caput deste artigo, a concessão de "CERTIDÃO DE ANUÊNCIA.
I - os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado correspondentes a concessão de "CERTIDÃO DE ANUÊNCIA", terão como base o grupo de atividade, o Potencial Poluidor Degradador - PPD, porte do empreendimento ou atividade e a competência sobre o impacto local ou regional, definidos na Tabela 1.1, do Anexo 1, da Resolução COEMA n° 01, datada de 04 de fevereiro de 2016, e suas devidas alterações ou a que venha substituí-la, e no Anexo III da Resolução COEMA N° 10, de 11 de Junho De 2015, ou resolução vigente Municipal ou Estadual que vier a substituí-la podendo o Município estabelecer intervalos mais restritivos de porte e potencial poluidor degradador;
II - para empreendimento ou atividade de Impacto local será cobrado o custo operacional da respectiva concessão o valor equivalente a 30% da Licença Instalação, tendo como referência o Anexo III da Resolução COEMA N° 10. de Junho de 2015.
III - para empreendimento ou atividade de impacto regional será cobrado o custo operacional da respectiva concessão o valor equivalente a 60% da Licença de Instalação, tendo como referência o Anexo III da Resolução COEMA N° 10, de 11 de Junho De 2015.

Art. 18. Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.
§ 1º Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:
I - será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;
II - será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 20% (vinte por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;
III - passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do caput do art. 17 desta Lei.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
§ 3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que o expediente administrativo do órgão executivo ambiental encerrado antes da hora normal.
§ 4º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 19. A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá aos seguintes critérios:
I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO.
II - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI.
III - para regularização de empreendimentos e atividades sujeitos à Licença Simplificada (LS) será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).
IV - para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de LI ou de LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art, 20. Serão também objeto de cobrança:
I - os serviços técnicos referentes à consulta prévia, a qual consiste na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório, exigível na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;
II - outros serviços constantes no Anexo I deste decreto,

Art. 21. O Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, mediante a decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação ou cancelar uma licença quando decorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de riscos ambientais e de saúde.

Art. 22. A Licença somente será expedida depois de concluído o processo de análise e aprovação do projeto de empreendimento ou de exercício de atividade.

Art. 23. A realização de obra, empreendimento ou atividades sem regular licenciamento, sujeitará os infratores as seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras penalidades previstas nesta Lei;
II - multa;
III - apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumento, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV - destruição ou inutilização de produto;
V - suspensão de venda ou fabricação de produto;
VI - embargo de obra ou atividade;
VII - demolição de obra;
VIII - suspensão total ou parcial de atividades;
IX - interdição parcial ou total, de estabelecimento ou atividade;
X - cassação de alvará de estabelecimento;

XI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Governo Municipal;
XII - suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Município de Mombaça;
XIII - cassação da Licença Ambiental;
§ 1º Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as infrações.
§ 2º A aplicação das penalidades poderá ser cumulativa e a multa variável de 01 (um) até 10 (dez) vezes o valor da respectiva Licença podendo ser aplicada em dobro ou por dia, em caso de reincidência.
§ 3º O não recolhimento da multa, no prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição na Dívida Ativa do Município, acrescidas de mais cominações contidas na Legislação Tributária Municipal.

Art. 24. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais, anteriores a publicação desta Lei, sem as Licenças Ambientais, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO, em caráter corretivo, e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.
§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade.
§ 2º A denúncia espontânea na forma do caput não exclui a responsabilidade administrativa pelas demais infrações cometidas em decorrência da instalação ou operação do empreendimento ou atividade.

Art. 25. A Alteração da Licença, está condicionada à existência de Licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO), observando, ainda, o seu respectivo prazo de validade, quando porventura ocorrer modificação no contrato social da empresa, empreendimento, atividade ou obra, ou qualificação de pessoa física.
Parágrafo único. Será igualmente exigida a alteração da Licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 26. A modificação na natureza do empreendimento ou atividade e, assim, como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da mesma, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.
Parágrafo único. Observados o contraditório e a ampla defesa, a cassação da licença indicada no parágrafo anterior será formalizada através de comunicação oficial inequívoca ao interessado.

Art. 27. Os empreendimentos não licenciados ou licenciados em desconformidade com esta Lei, deverão se submeter ao licenciamento ambiental corretivo.
Parágrafo único. A continuidade da instalação ou do funcionamento de empreendimento ou atividade concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental previsto pelo caput deste artigo, respectivamente, dependerá de assinatura de Termo de Compromisso Ambiental - TC A com o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização.

Art. 28. A emissão de alvarás de instalação e/ou funcionamento fica condicionados à obtenção Licença Ambiental do Órgão Executivo de Meio Ambiente Municipal e dos demais entes federados quando couber.

Art. 29. A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos originados em decorrência da fiscalização do Poder Público, ou por iniciativa do interessado deverá ser observado procedimentos e normas constantes na legislação específica.

Art. 30. O município pode exigir, por meio de resolução do seu respectivo COMDEMA licenciamento ambiental das atividades e/ou empreendimentos que não estejam previstos em qualquer outro instrumento legal.

Art. 31. O COMDEMA poderá estabelecer portes mais protetivos para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, daqueles definidos pelo COEMA, desde que observadas as tipologias identificadas, como de impacto ambiental local.

Art. 32. O Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá, nos termos do regulamento, a Licença Ambiental Municipal cabível, ou outros instrumentos legais que vierem a substituir, bem como as devidas anuências.

Art. 33. Competirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou ao órgão equivalente receber o parecer emitido pelo o CODESSUL e após analise emitir e entregar ao solicitante a referida licença.

Art. 34. Fica definido o valor das taxas na Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.

Art. 35. Ficam isentos de pagamento das taxas referidas neste Decreto, os agricultores familiares que desenvolve atividades agropecuárias de baixo potencial poluidor e de porte pequeno e que apresentem no ato do protocolo do pedido de licença a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida.

Art. 36. O município deverá observar as normas estabelecidas na legislação pátria, especialmente as resoluções do Conselho Nacional Do Meio Ambiente CONAMA e do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 346/2021, DE 02 DEAGOSTO DE 2021
ANEXO I

LISTA DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE MOMBAÇA
CLASSIFICAÇÃO PELO POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR – PPD

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES AGROPECUÁRIA	PPD	AGRUPAMENTO NORMATIVO
01.00			
01.01	Criação de Animais – Sem Abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, escargot, ranicultura)	M	AGROPECUÁRIA
01.02	Cultivo de Plantas Medicinais,Aromáticas e Condimentares	B	
01.03	Floricultura (com defensivos)	A	
01.04	Floricultura (sem defensivos)	M	
01.05	Projetos Agrícolas de sequeiro (com defensivos)	A	
01.06	Projetos Agrícolas de sequeiro (sem defensivos)	M	
01.07	Projetos de Assentamentos e de Colonização	M	
01.08	Projetos de Irrigação (com defensivos)	A	
01.09	Projetos de Irrigação (sem defensivos)	M	
01.10	Registro de estabelecimento comercializador de agrotóxicos	M (AA)	
01.11	Registro de estabelecimento utilizador de agrotóxicos	A (AA)	
01.12	Registro de empresas prestadoras de serviço utilizadoras de agrotóxicos (dedetizadoras)	A (AA)	
01.13	Cadastro de produtos agrotóxicos comercializados no Estado	A (AA)	
01.14	Plantios Florestais com Espécies Exóticas (sem irrigação e sem aplicação de agrotóxicos)	M	Atividades incluídas pela Resolução COEMA Nº15, de 04/07/13 - DOE 12/07/13
01.15	Plantios Florestais com Espécies Exóticas (com irrigação e com aplicação de agrotóxicos)	A	
01.16	Plantios Florestais com Espécies Nativas (sem irrigação e sem aplicação de agrotóxicos)	B	
01.17	Plantios Florestais com Espécies Nativas (com irrigação e com aplicação de agrotóxicos)	A	
01.18	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			

02.00	AQÜICULTURA		
02.01	Carcinicultura	M	
02.02	Carcinicultura – Laboratórios de Larvicultura	M	
02.03	Piscicultura – Produção em Viveiros	M	
02.04	Piscicultura – Produção em Tanque – Rede	M	Atividade alterada pela Resolução COEMA nº 17 de 12/09/2013, DOE 23/09/2013
02.05	Piscicultura – Produção de Alevinos	M	
02.06	Piscicultura – Criação de Peixes Ornamentais	B	
02.07	Piscicultura – Pesque & Pague	M	
02.08	Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura	B	
02.09	Outros		
03.00	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO SÓLIDOS E PRODUTOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS		
03.01	Armazenamento Temporário de Resíduos das Classes I – Perigoso ou A – Serviço de Saúde	A	RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS
03.02	Armazenamento Temporário de Resíduos Diversos – Exceto Classes I e A	M	
03.03	Aterro Industrial / Landfarming	A	
03.04	Aterro Sanitário	A	
03.05	Coleta e Transporte de ResíduosAgrícolas, Comerciais, Urbanos e de Construção Civil	M (AA)	
03.06	Coleta e Transporte de Resíduos Industriais – Exceto Classes I e A	M (AA)	
03.07	Coleta e Transporte de Resíduos Industriais – Classes I e A	A (AA)	
03.08	Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos Sólidos e Líquidos de Embarcações, Plataformas de Petróleo, Terminais de Distribuição de Combustíveis e Indústrias	A (AA)	
03.09	Co-Processamento de Resíduos	A	
03.10	Transporte e Destinação deresíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas	A (AA)	
03.11	Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas	A (AA)	
03.12	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	A (AA)	
03.13	Disposição Final de Resíduos Industriais	A (AA)	

03.14	Incineração de Resíduos Sólidos	A (AA)	
03.15	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classes II-A e II-B	M	
03.16	Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A (AA)	
03.17	Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	M	
03.18	Armazenamento de Produtos Perigosos	A	
03.19	Transporte de embalagens vazias de produtos agrotóxicos	A (AA)	Atividade incluída pela Resolução Coema Nº15, de 04/07/13 - DOE 12/07/13
03.20	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
04.00	ATIVIDADES DIVERSAS		
04.01	Terraplenagem	M (AA)	
04.02	Recuperação de Áreas Contaminadas ou Degradadas	M	
04.03	Substituição de Equipamentos Industriais	M (AA)	
04.04	Testes Pré-Operacionais	M (AA)	
04.05	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
05.00	ATIVIDADES FLORESTAIS		
05.01	Desmatamento – Limpeza de Terreno para	M (AA)	
05.02	Desmatamento – Limpeza deTerreno para Uso Alternativo do Solo visando a implantação de atividades agrícolas e pecuárias	M (AA)	
05.03	Desmatamento para Agricultura Familiar	B (AA)	
05.04	Desmatamento/Limpeza de terreno para implantação de Projetos de Reflorestamento	M (AA)	
05.05	Uso do Fogo Controlado	A (AA)	
05.06	Exploração Florestal sob a forma de Manejo Florestal, Agroflorestal, Silvipastoril e Agrosilvipastoril	M (AA)	
05.07	Exploração de Talhão de Plano de Manejo Florestal, Agroflorestal, SIlvipastoril e Agrosilvipastoril	M (AA)	
05.08	Supressão Vegetal nativa/frutífera/ornamental	B (AA)	
05.09	Manejo de Fauna Silvestre (Levantamento)	B (AA)	Atividades incluídas pela Resolução COEMA nº 15 de04/07/2013 DOE 12/07/2013
05.10	Manejo de Fauna Silvestre (Monitoramento)	M (AA)	
05.11	Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento)	A (AA)	
05.12	Intervenção em Área de Preservação Permanente	A (AA)	
05.13	Certificado de Reposição Florestal	B (AA	Resolução Coema nº. 17 de 12/09/13 DOE 23/09/2013
05.14	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
06.00	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		
06.01	Desmembramento	B	ATIVIDADES MOBILIÁRIAS
06.02	Parcelamento / Loteamento	M	
06.03	Unificação de Imóveis Rurais	B	
06.04	Outros		
07.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
07.01	Beneficiamento de Gemas	M	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
07.02	Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos	M	
07.03	Britagem de Pedras	M	
07.04	Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos	M	
07.05	Produção de Gesso	M	
07.06	Produção de Telhas e Tijolos	M	
07.07	Produção de Cal	M	
07.08	Produção de Cimento	A	
07.09	Outros		
08.00	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
08.01	Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfectantes e Álcool	M	COMÉRCIO E SERVIÇOS
08.02	Base de Armazenamento, Envasamento e ou Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo	A	
08.03	Lavagem de Veículos	B	
08.04	Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e ou lubrificação de veículos	M	
08.05	Postos ou Centrais de Recolhimento de Embalagem de Agrotóxicos Tríplice Lavadas	A	
08.06	Frigoríficos	B	
08.07	Outros		
09.00	CONSTRUÇÃO CIVIL		
09.01	Empreendimentos Multifamiliares – Sem Infra- Estrutura (Condomínios e Conjuntos habitacionais)	M	CONSTRUÇÃO CIVIL TERMINAIS E DEPÓSITOS
09.02	Empreendimentos Multifamiliares – Com Infra- Estrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais)	B	
09.03	Empreendimentos Unifamiliares – Sem Infra- Estrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais)	M	
09.04	Empreendimentos Unifamiliares – Com Infra- Estrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais)	B	
09.05	Autódromos	M	
09.06	Cemitérios	A	
09.07	Construção de Muro de Contenção	M	

09.08	Distrito e Pólo Industrial	A	
09.09	Hipódromos	B	
09.10	Hospitais e Congêneres	M	
09.11	Clinicas e Congêneres	M	
09.12	Kartódromos	B	
09.13	Laboratórios deAnálises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas	M	
09.14	Penitenciárias	M	
09.15	Torre Meteorológica, Anemométrica	B	
09.16	Barraca de Praia	B	
09.17	Complexo Turístico e Hoteleiro	A	
09.18	Hotéis	M	
09.19	Pousadas, Hospedarias	B	
09.20	Parques Temáticos e de Vaquejada	M	
09.21	Aeroportos Nacionais e Internacionais	A	
09.22	Aeroportos Regionais	M	
09.23	Depósito para Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos	B	
09.24	Depósitos e Terminais de Produtos Químicos e Produtos Perigosos	A	
09.25	Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos	A	
09.26	Implantação de Tubovia e Transportadoras de Correia	M	
09.27	Pista de Pouso	M	
09.28	Portos	A	
09.29	Marinas	A	
09.30	Outros		
10.00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS		
10.01	Jazidas de Empréstimo para Obras Civis	B (AA)	MINERAÇÃO
10.02	Extração Água Mineral	M	
10.03	Extração de Areia	M	
10.04	Extração de Argila	M	
10.05	Extração de Argila Diatomácea	M	
10.06	Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil	M	
10.07	Extração de Rochas Ornamentais	M	Alteração o PPD de A para M, pela Resolução COEMA nº 1 de 07/02/2013, DOE 28/02/2013
10.08	Extração de Gemas	M	
10.09	Extração de Gipsita	A	
10.10	Extração de Minerais Metalíferos	A	
10.11	Extração de Minerais Pegmatíticos	M	
10.12	Extração de Laterita Ferruginosa	M	
10.13	Extração de Magnesita	A	
10.14	Extração de Petróleo e Gás Natural	A	
10.15	Extração de Saibro	M	
10.16	Extração de Rochas Vulcânicas	A	
10.17	Extração de Sal	M	
10.18	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
11.00	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIAELÉTRICA		
11.01	Linhas de Distribuição	B	ENERGIA
11.02	Linhas de Transmissão acima de 138 kV	A	
11.03	Linhas de Transmissão de até 138 kV	M	
11.04	Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica	M	
11.05	Pequena Central Hidrelétrica – PCH	A	
11.06	Subestação Abaixadora de Tensão / Seccionadora	A	
11.07	Unidade de Co-Geração de Energia Elétrica	M	
11.08	Usina Hidrelétrica	A	
11.09	Usina Termoelétrica, inclusive Móvel	A	
11.10	Energia Solar/Fotovoltáica	M	
11.11	Energia a partir de Biomassas	A	
11.12	Outros		
2.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA		
12.01	Beneficiamento de Borracha Natural	M	INDÚSTRIAS
12.02	Fab.de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex	M	
12.03	Fabricação e Recondicionamento/Recuperação de Pneumáticos	M	
12.04	Outros		
13.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES		
13.01	Acabamento de Couros e Peles	A	INDÚSTRIAS

13.02	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles	A	
3.03	Fabricação deArtefatos diversos de Couros e Peles	M	
13.04	Fabricação de Cola Animal	A	
13.05	Secagem e Salga de Couros e Peles	A	
13.06	Outros		
14.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO		
14.01	Atividades de Beneficiamento do Fumo	A	INDÚSTRIAS
14.02	Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarrilhas e similares	A	
14.03	Outros		
15.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA		
15.01	Fabricação de Artefatos de Madeira	M	INDÚSTRIAS
15.02	Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada	M	
15.03	Fabricação de Estruturas de Madeira e de Móveis	M	
15.04	Fabricação de Lápis, Palitos e outros	M	
15.05	Preservação e Tratamento de Madeira	M	
15.06	Serraria e Desdobramento de Madeira	M	
15.07	Produção de Carvão Vegetal	M	
15.08	Outros		
16.00	INDÚSTRIADE MATERIAL DE TRANSPORTE		
16.01	Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões	A	INDÚSTRIAS
16.02	Fabricação de Peças e Acessórios	A	
16.03	Fabricação e Montagem de Aeronaves	A	
16.04	Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários	A	
16.05	Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários	A	
16.06	Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	A	
16.07	Outros		
17.00	INDÚSTRIADE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO		
17.01	Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos	A	INDÚSTRIAS
17.02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	A	
17.03	Fabricação de Componentes Eletromecânicos	A	
17.04	Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos	A	
17.05	Recuperação de Transformadores	A	
17.06	Outros		
18.00	INDÚSTRIADE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS		
18.01	Beneficiamento de Algodão		M
18.02	Beneficiamento de Cera de Carnaúba		M
18.03	Beneficiamento de Fibras Vegetais		B
18.04	Processamento de Sementes de Algodão		M
18.05	Outros		
19.00	INDÚSTRIADE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE		
19.01	Fabricação deArtefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada	M	INDÚSTRIAS
19.02	Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica	A	
19.03	Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose	A	
19.04	Transformação de Papel, inclusive Reciclados	M	
19.05	Outros		
20.00	INDÚSTRIADE PRODUTOSALIMENTARES E BEBIDAS		
20.01	Agroindústria	M	INDÚSTRIAS
20.02	Beneficiamento de Sal	M	
20.03	Beneficiamento, Moagem, Torrefação e Fabricação de Produtos Alimentares	M	
20.04	Destilaria de Álcool	A	
20.05	Engarrafamento e Gaseificação de Água Mineral/Adicionada de Sais	M	
20.06	Fabricação de Aguardente de Cana-de-Açúcar	A	
20.07	Fabricação de Bebidas Alcoólicas	M	
20.08	Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas	M	
20.09	Fabricação de Conserva	M	
20.10	Fabricação de Doces	M	
20.11	Fabricação de Farinha de Trigo	M	
20.12	Fabricação de Fermentos e Leveduras	M	
20.13	Fabricação de Frios e Derivados de Carne	M	
20.14	Fabricação de Massas Alimentícias	M	
20.15	Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	M	
20.16	Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo	M	
20.17	Fabricação de Vinagre	M	

20.18	Indústria de Beneficiamento de Coco	M	
20.19	Abatedouros e Charqueadas e Derivados de Origem Animal	A	
20.20	Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado	A	
20.21	Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios	A	
20.22	Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	M	
20.23	Usina de Açúcar e Álcool	A	
20.24	Fabricação de Gelo	B	
20.25	Beneficiamento de Amêndoas de Castanha de Caju	M	
20.26	Beneficiamento de Frutas e suas Polpas	M	
20.27	Beneficiamento de Mandioca - farinheira	M	
20.28	Beneficiamento de Mandioca - fecularia	M	
20.29	Beneficiamento de Mel de Abelha	B	
20.30	Beneficiamento de Milho	B	
20.31	Beneficiamento de Trigo	B	
20.32	Panificadoras – consumidores de Matéria Prima de Origem Florestal	M	
20.33	Outros		
21.00	INDÚSTRIADE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA		
21.01	Fabricação de Artefatos de Material Plástico/Termoplástico	B	INDÚSTRIAS
21.02	Fabricação de Laminados Plásticos	B	
21.03	Fabricação de Móveis Plásticos	M	
21.04	Fabricação de Plástico	B	
21.05	Indústria de Produtos de PlásticoTipo PVC e derivados	B	
21.06	Indústria de Sacos de Ráfia e Tecidos Plásticos	B	
21.07	Produção de Espuma Plástica	B	
21.08	Reciclagem de Plásticos	M	
21.09	Outros		

22.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**		
22.01	Fab. Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Trat. Térmico e sem Trat. de Superfície	M	**INDÚSTRIAS**
22.02	Fab. Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Trat. Térmico e Trat. de Superfície	A	
22.03	Fab. Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Trat. Térmico e com Trat. de Superfície	M	
22.04	Fab. Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Trat. Térmico e de Superfície	M	
22.05	Fabricação de Instalações Frigoríficas	M	
22.06	Fabricação de Máquinas de Costura	M	
22.07	Fabricação de Refrigeradores	M	
22.08	Fabricação de Ventiladores	M	
22.09	Fabricação e Montagem de Aerogeradores	M	
22.10	Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos	M	
22.11	Indústria Metalmecânica	A	
22.12	Industrialização de Sistemas Energéticos	M	
22.13	Manutenção Industrial	M	
22.14	Montagem de Bombas Hidráulicas	M	
22.15	Outros		
23.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**		
23.01	Artefatos de Ferro/Aço e de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	**INDÚSTRIAS**
23.02	Artefatos de Ferro/Aço e de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A	
23.03	Fabricação de Aço e de Produtos Siderúrgicos	A	
23.04	Fabricação de Artefatos de Alumínio	A	
23.05	Fabricação de Autopeças para Veículos	A	
23.06	Fabricação de Componentes para Aerogeradores	A	
23.07	Fabricação de Embalagens Metálicas	A	
23.08	Fabricação de Estruturas Metálicas com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	
23.09	Fabricação de Estruturas Metálicas sem Tratamento de Superfície	A	
23.10	Fabricação de Móveis de Aço e Estruturas Metálicas	A	
23.11	Metalúrgia de Metais Preciosos	A	
23.12	Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais	A	
23.13	Metalúrgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia	A	
23.14	Metalúrgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro	A	
23.15	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	
23.16	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície	A	
23.17	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	
23.18	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A	

23.19	Prod. de Soldas e Anodos	A	
23.20	Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas	A	
23.21	Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	
23.22	Siderurgia	A	
23.23	Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície	A	
23.24	Tratamento de Metais	A	
23.25	Outros		
24.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**		
24.01	Beneficiamento de Cloro	A	**INDÚSTRIAS**
24.02	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A	
24.03	Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo	A	
24.04	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A	
24.05	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas	A	
24.06	Fabricação de Espuma de Baixa Densidade	A	
24.07	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos	A	
24.08	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A	
24.09	Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos	A	
24.10	Fabricação de Perfumarias e Cosméticos	M	
24.11	Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos	A	
24.12	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	M	
24.13	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo	A	
24.14	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas	A	
24.15	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	M	
24.16	Fabricação de Produtos Químicos para Borracha	A	
24.17	Fabricação de Produtos Químicos para Calçados	A	
24.18	Fabricação de Resinas para Lonas de Freio	A	
24.19	Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos	A	
24.20	Fabricação de Sabão e Detergentes	M	
24.21	Fabricação de Velas	M	
24.22	Fabricação de Solventes Secantes e Graxas	A	
24.23	Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes	A	
24.24	Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes	A	
24.25	Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos	A	
24.26	Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Defensivos Agrícolas	A	
24.27	Indústria Incêndio de Recuperação de Extintores de	M	
24.28	Indústria de Gases e Equipamentos	M	
24.29	Prod. de Álcool Etílico, Metanol e Similares	A	
24.30	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A	
24.31	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A	
24.32	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A	
24.33	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M	
24.34	Produção de CO^2	M	
24.35	Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas	M	
24.36	Produção de Oxigênio Gasoso	M	
24.37	Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais	A	
24.38	Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)	A	
24.39	Refinaria de Petróleo	A	
24.40	Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool	A	
24.41	Outros		
25.00	**INDÚSTRIATÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**		
25.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis, Vegetais, de origem Animal e sintéticos	M	**INDÚSTRIAS**
25.02	Confecções	B	
25.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B	
25.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M	
25.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B	
25.06	Fabricação de Estofados	M	
25.07	Fabricação de Etiquetas	B	
25.08	Fabricação de Fitas Têxteis	B	
25.09	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M	
25.10	Fabricação de Zíper	M	
25.11	Fiação de Algodão – sem tingimento	M	
25.12	Fiação e Tecelagem – sem tingimento	M	
25.13	Indústria Têxtil – com tingimento	A	

25.14	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A	
25.15	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M	
25.16	Fabricação de Redes	M	
25.17	Fabricação de Elásticos	B	
25.18	Outros		
26.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**		
26.01	Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares	A	**INDÚSTRIAS**
26.02	Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto	M	
26.03	Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro	A	
26.04	Fabricação de Colchões	M	
26.05	Fabricação de Giz Escolar	B	
26.06	Fabricação de Isolantes Térmicos	M	
26.07	Fabricação de Lentes	B	
26.08	Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) – sem banho	B	
26.09	Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) – com banho	A	
26.10	Gráficas e Editoras	M	
26.11	Lavanderia Industrial	M	
26.12	Produção de Emulsões Asfálticas	M	
26.13	Produção de Mistura Asfáltica	M	
26.14	Usina de Asfalto	M	
26.15	Usina de Produção de Concreto	M	
26.16	Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente	M (AA)	
26.17	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
27.00	**INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA**		
27.01	Áreas para Re-assentamentos Humanos Urbanos	M	**INFRA-ESTRUTURA**
27.02	Implantação de Equipamentos Sociais	B	
27.03	Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos	M	
27.04	Requalificação Urbana	M	
27.05	Balneário Público	M	
27.06	Pólo de Lazer	B	
27.07	Implantação de Praça Pública e Ginásio Poliesportivo em área urbana consolidada	B	Atividades incluídas pela Resolução COEMA nº 11 de 06/06/13 DOE 11/06/2013
27.08	Outros		
28.00	**INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE**		
28.01	Ferrovias – Construção e Ampliação	M	**INFRA-ESTRUTURA**
28.02	Ferrovias – Manutenção	B (AA)	
28.03	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B	
28.04	Passagem Molhada com Barramento de Recurso Hídrico	B	
28.05	Pontilhões e Pontes	A	
28.06	Rodovias – Construção e Ampliação	M	
28.07	Rodovias – Manutenção	B (AA)	
28.08	Rodovias - Restauração	M	
28.09	Estradas – Construção e Ampliação	M	
28.10	Estradas – Manutenção e Restauração	B	
28.11	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
29.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**		
29.01	Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)	M	**INFRA-ESTRUTURA**
29.02	Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção	B	
29.03	Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção - SAA	B	
29.04	Sistema de Abastecimento de Água com Tratamento Completo	M	
29.05	Sistema de Esgotamento Sanitário com ETE Não Simplificada	A	
29.06	Sistema de Esgotamento Sanitário com ETE Simplificada - Fossa Séptica e Valas de Infiltração – Fossa Séptica, Sumidouros, Filtro Simplificado e Filtro Anaeróbico	M	
29.07	Implantação de Banheiros Químicos	M (AA)	
29.08	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
30.00	**SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**		
30.01	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel	M	**INFRA-ESTRUTURA**
30.02	Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações	B	
30.03	Implantação de Sistemas de Telecomunicações	B	
30.04	Rede de Telefonia e de Fibra Ótica	B	
30.05	Outros		

31.00	**OBRAS HÍDRICAS**		
31.01	Açudes, Barragens e Diques	M	**OBRAS HÍDRICAS**
31.02	Canais deDerivação, interligação debacias hidrográficas e implantação de sistema adutor	M	
1.03	Canais para Drenagem	M	
31.04	Captação de Águas Subterrâneas – Poço	M	
31.05	Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água	M	
31.06	Retificação de Corpos Hídricos Correntes	A	
31.07	Outros		
32.00	**EMPREENDIMENTOS DE FAUNA**		
32.01	Criação de Passeriformes Silvestres Nativos – Criação Amadora	B	**EMPREENDIMENTOS DE FAUNA**
32.02	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Jardim Zoológico	M	Atividades incluídas pela Resolução COEMA Nº 22 de 11/12/14 DOE 31/12/2014
32.03	Centro de Triagem da Fauna Silvestre - CETAS	M	
32.04	Centro de Reabilitação da Fauna Silvestre Nativa - CRAS	M	
32.05	Manutenção da Fauna Silvestre – Mantenedor de Fauna Silvestre	M	
32.06	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Pesquisa	M	
32.07	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Conservação	M	
32.08	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre-Criação Comercial	M	
32.09	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre-Revenda de animais vivos	M	
32.10	Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos, Charqueadas e derivados de Origem Animal - Fauna Silvestre	M	

DECRETO Nº 346/2021, DE 02 DEAGOSTO DE 2021
ANEXO II

Tabela 1: Classificação Geral do Porte dos Empreendimentos

Classificação	Área Total Construída (m²)	Faturamento Bruto Anual (UFIRCE)	N.º Funcionários
Micro	≤ 250	≤ 100.000	≤ 6
Pequeno	> 250 ≤ 1000	> 100.000 ≤ 200.000	> 7 ≤ 50
Médio	> 1000 ≤ 5.000	>200.000 ≤ 2.000.000	> 51 ≤ 100
Grande	> 5.000 ≤ 10.000	> 2.000.000 ≤ 15.000.000	> 101 ≤ 500
Excepcional	> 10.000	> 15.000.000	> 501

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionados no rol de macro- atividades - grupos 1 a 31, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total Construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada.
Devido características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades, é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima, conforme previsto no Anexo III desta Resolução.
As tabelas 2, 3 e 4 abaixo, propõem parâmetros distintos para classificar o porte de empreendimentos ou atividades de parcelamento do solo urbano, projetos de assentamento de reforma agrária e de uso de recursos florestais - base florestal.

Tabela 2: Porte para Projetos de Parcelamento do Solo Urbano

Classificação	Área Total do Empreendimento (ha)
Micro	≤ 10
Pequeno	> 10 ≤ 30
Médio	> 30 ≤ 50
Grande	> 50 ≤ 100
Excepcional	> 100

Tabela 3: Porte para Projetos de Assentamento Rural de Reforma Agrária

Classificação	Área Total do Empreendimento (ha)
Micro	≤ 300
Pequeno	> 300 ≤ 1.000
Médio	> 1.000 ≤ 5.000
Grande	> 5.000 ≤ 10.000
Excepcional	> 10.000

Tabela 4: Porte para Empreendimentos Utilizadores de Matéria- Prima de Origem Florestal

Classificação	Lenha (m³)	Carvão (mdc)	Tora (m³)
Pequeno	< 1.200	< 400	< 600
Médio	≥ 1.200 < 12.000	≥ 400 < 4.000	≥ 600 < 6.000
Grande	≥ 12.000	≥ 4.000	≥ 6.000

DECRETO Nº 346/2021, DE 02 DEAGOSTO DE 2021
ANEXO III

Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador – PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate (Avicultura) (Atividade 01.01)			ÁREA DO PROJETO (ha)[1]				
Potencial Poluidor- Degradador		MÉDIO	≤ 0,5	> 0,5≤ 1,5	>1,5≤ 3,0	> 3≤ 5	> 5
N°Cabeças	Mc	> 1000 ≤ 30000	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 30000 ≤ 100000	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 100000≤ 200000	D*	E*	G	H	I
	Gr	> 200000≤ 500000	G	H	I	J	L
	Ex	> 500000	H	I	J	L	M

[1] Área do projeto corresponde à área total construída
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Atividade 01.01)			REGIME DE EXPLORAÇÃO									
			INTENSIVO[1]					EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO				
			ÁREA (ha)[2]					ÁREA (ha)[3]				
Potencial Poluidor-Degradador		MÉDIO	≤ 75	> 75≤250	>250≤750	>750≤1250	>1250	≤150	>150≤ 500	> 500≤1500	> 1500≤ 2500	>2500
N° Cabeças	Mc	> 250 ≤ 500	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 500 ≤ 1000	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H
	Me	> 1000 ≤ 3000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 3000 ≤ 6000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 6000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N

[1] Animais totalmente estabulados
[2] Área ocupada com suporte forrageiro.
[3] Área do imóvel.
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Criação de animais semabate (Suinocultura) (Atividade 01.01)			Área (ha)[1]				
Potencial Poluidor- Degradador		MÉDIO	≤ 1	> 1 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
N°Cabeças	Mc	> 50 ≤ 300	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 300 ≤ 750	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 750 ≤ 3000	D*	F	G	H	I
	Gr	> 3000 ≤5000	H	I	J	L	M
	Ex	> 5000	I	J	L	M	N

[1] Área do projeto corresponde à área total construída
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) (Atividade 01.01)			REGIME										
			INTENSIVO[1]					EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO					
			ÁREA (ha)[2]					ÁREA (ha)[3]					
Potencial Poluidor- Degradador		MÉDIO	≤ 100	> 100≤ 250	>250≤500	>500≤1000	>1000	MÉDIO	≤300	>300≤500	>500≤1000	>1000≤8000	>8000
N°Cabeças	Mc	> 100≤ 300	C*	E*	F	G	H	> 100≤ 300	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 300≤ 600	E*	F	G	H	I	> 300≤ 600	D*	E*	F	G	H
	Me	> 600≤ 1000	G	H	I	J	L	> 600≤ 1000	E*	G	H	I	J
	Gr	> 1000≤2000	H	I	J	L	M	> 1000≤2000	G	H	I	J	L
	Ex	> 2000	I	J	L	M	N	> 2000	H	I	J	L	M

[1] Animais totalmente estabulados
[2] Área ocupada com suporte forrageiro.
[3] Área do imóvel.
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Criação de animais sem abate (Escargot e Ranicultura) (Atividade 01.01)		Área (m²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>100 ≤300	> 300 ≤ 500	>500 ≤ 700	> 700 ≤ 1000	>1000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	F	G	H	I	J

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Cultivo de plantas medicinais, aromáticas, condimentares (Atividade 01.02)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>1 ≤5	>5 ≤10	>10≤30	>30≤60	> 60
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	A*	B*	C*	E	F
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Floricultura (Atividade 01.03)		COM DEFENSIVOS				
		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>15 ≤40	>40 ≤60	>60≤100	>100≤250	> 250
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	C*	F	J	M	N
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Floricultura (Atividade 01.04)		SEM DEFENSIVOS				
		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>30 ≤80	>80 ≤120	>120≤200	>200≤500	> 500
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	B*	C*	D*	H	J
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Projetos Agrícolas de sequeiro (Atividade 01.05)		COM DEFENSIVOS				
		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>30 ≤100	>100 ≤300	>300≤750	>750≤1500	> 1500
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	C*	D*	H	L	N
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Projetos Agrícolas de sequeiro (Atividade 01.06)		SEM DEFENSIVOS				
		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>60 ≤100	>100 ≤300	>300≤750	>750≤1500	> 1500
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	B*	C*	D*	G	H
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Projetos de assentamento e colonização (Atividade 01.07)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 300	> 300 ≤ 1000	> 1000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	C	D	E	F	G
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Projetos de Irrigação (Atividade 01.08)		COM DEFENSIVOS				
		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>15 ≤40	>40 ≤60	>60≤100	>100≤250	> 250
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	D*	F	J	M	N
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Projetos de Irrigação (Atividade 01.09)		SEM DEFENSIVOS				
		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>30 ≤80	>80 ≤120	>120≤200	>200≤500	> 500
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	C*	D*	E*	H	J
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Classe
Registro de estabelecimento comercializador de agrotóxicos (Atividade 01.10)		F
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Classe
Registro de estabelecimento utilizador de agrotóxicos (Atividade 01.11)		F
PotencialPoluidor- Degradador	ALTO	

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Classe
Registro de empresas prestadoras de serviço utilizadoras de agrotóxicos (dedetizadoras) (Atividade 01.12)		F
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	

Plantios Florestais com Espécies Exóticas – Sem Irrigação e sem aplicação de agrotóxicos (Atividade 01.14)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor Degrador	MÉDIO	> 10 ≤50	≥ 50 ≤100	> 100 ≤ 300	> 300≤500	> 500
		C	D	E	F	G

Plantios Florestais com Espécies Exóticas – Com Irrigação e com aplicação de agrotóxicos (Atividade 01.15)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor Degrador	ALTO	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤500	> 500
		D*	E*	G	H	I

Plantios Florestais com Espécies Nativas – Sem Irrigação e Sem aplicação de agrotóxicos (Atividade 01.16)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor Degrador	BAIXO	> 50 ≤100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	>500 ≤750	> 750
		B*	C*	D	E	F
Plantios Florestais com		Área (ha)				
Espécies Nativas – Com Irrigação e Com aplicação de agrotóxicos (Atividade 01.17)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor Degrador	ALTO	> 50 ≤100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	>500 ≤ 750	> 750
		C*	D*	E*	G	H

Outros (Atividade 01.18)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤10	> 10 ≤50	> 50 ≤ 100	> 100
	H	I	J	L	M

OU APLICAR ESTA TABELA

Outros (Atividade 01.18)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	F	F
	Pequeno	D	G	G
	Médio	E	F	F
	Grande	F	I	I
	Excepcional	H	J	L

GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

Carcinicultura(Atividade 02.01)		Área inundada (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	C*	G	J	N
* Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO), conforme Resolução COEMA nº 12/2002					

Carcinicultura Laboratório de Larvicultura (Atividade 02.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	J

Piscicultura – produção em viveiro(Atividade 02.03)		Área inundada (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 0,5 ≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	D*	E*	H	J	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Piscicultura – produção em tanque – rede (Atividade 02.04)		Volume útil (m³)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 500 ≤800	> 300 ≤1000	> 1000 ≤ 1500	> 1500 ≤ 2500	> 2500
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	C*	D*	E	H	I
Valores em R$ (LS)		380,00	456,10			
Valores em R$ (LP)				589,13	1.254,28	1.748,40
Valores em R$ (LIO)				874,20	3.420,78	4.561,05
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

OU APLICAR ESTA TABELA

Piscicultura – produção em tanque–rede (Atividade 02.04)		Área do Espelho d'água (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 1,00 ≤ 1,25	> 1,25 ≤ 1,50	> 1,50≤ 2,50	> 2,50 ≤4,0	> 4,0
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	C*	D*	E*	H	I
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Piscicultura produção de alevinos(Atividade 02.05)		Área inundada (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 0,5 ≤ 2	> 2≤ 5	> 5≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	D	E*	H	J	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Piscicultura Criação de Peixes Ornamentais (Atividade 02.06)		Potencial Poluidor- Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	B*
	Pequeno	D*
	Médio	E*

	Grande	F
	Excepcional	G
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Piscicultura Pesque e Pague (Atividade 02.07)		Área ocupada de pesca (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	E	F	G	H	J

Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura(Atividade 02.08)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 1,5	> 1,5 ≤ 2,0	> 2 ≤ 2,5	> 2,5
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	C*	D*	E*	G	H
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						

Outros (Atividade 02.09)	Área inundada (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	D	E	F	G	H

OU APLICAR ESTA TABELA

Outros (Atividade 02.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	H	I
	Excepcional	H	J	L

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

Armazenamento temporário de resíduos classe I (perigoso) ou A (serviços de saúde) (Atividade 03.01)		(t/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	M	N	O	P

Armazenamento Temporário de Resíduos Diversos – Exceto Classes I e A (Atividade 03.02)		(t/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 15	> 15 ≤ 50	> 50 ≤ 150	> 150
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	F	G	L	N

Aterro Industrial Landfarming (Atividade 03.03)		(t/mês)							
		Resíduo Classe I				Resíduo Classe II			
		Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50≤ 150	> 150≤ 300	> 300	≤ 80	> 80≤ 250	> 250≤ 500	> 500
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	M	N	O	P	J	L	M	N

Aterro sanitário (Atividade 03.04)		(t/mês)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 150 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000	> 5000
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	J	L	M	O	P

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		Número de Veículos			
Coleta e transporte de resíduos agrícolas, comerciais, urbanos e de construção civil (Atividade 03.05)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2	>2 ≤10	>10 ≤20	> 20
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	E	G	I	L

(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		Número de Veículos		
Coleta e transporte de resíduos industriais – exceto classes I e A (Atividade 03.06)		Pe	Me	Gr
		≤ 5	>5 ≤10	> 10
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	H	I	M
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).				

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		Número de Veículos		
Coleta e transporte de resíduos industriais – classes I e A (Atividade 03.07)		Pe	Me	Gr
		≤ 5	> 5 ≤10	> 10
PotencialPoluidor- Degradador	ALTO	M	N	O

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		(t/mês)												
Coleta, transporte, descarte de resíduos sólidos e líquidos de embarcações, plataformas de petróleo, terminais de distribuição de combustíveis e indústrias (Atividade 03.08)		Resíduo - Classe I				Resíduo - Classe II A				Resíduo - Classe II B			
		Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 30	> 30≤ 50	> 50≤ 100	>100	≤ 80	> 80≤ 200	> 200≤ 300	>300	≤ 80	> 80≤ 200	> 200≤ 300	> 300
		L	M	N	O	I	J	L	M	H	I	J	L
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO												
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).													

Co-processamento de resíduos (Atividade 03.09)		(t/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤150	> 150 ≤ 250	> 250≤ 500	>500
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	I	J	M	N

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		Número de Veículos			
Transporte e destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas(Atividade 03.10)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤10	>11 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	F	H	J	L
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		(t)			
Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas (Atividade 03.11)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1,0 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,0	> 3,0
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	L	M	N	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		(t)			
Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares (Atividade 03.12)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2	>2 ≤5	>5 ≤10	>10
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	L	M	N	O
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		(t)			
Disposição final de resíduos industriais (Atividade 03.13)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤100	>100 ≤250	>250 ≤500	>500
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	L	M	O	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		(t)			
Incineração de resíduos sólidos (Atividade 03.14)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	I	J	L	O
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					

Tratamento de resíduos sólidos Classes II A e II B (Atividade 03.15)		(t/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤200	>200 ≤500	>500 ≤800	>800
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	H	I	L	N
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		(t)			
Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Atividade 03.16)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	G	H	J	N
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário"*, será classificada como "*Permanente"* e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					

Usina de reciclagem/triagem de resíduos (Atividade 03.17)					Classe do Resíduo		
					Classe II B	Classe II A	Classe I
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	(t/mês)	Pe	≤ 1000	G	H	I
			Me	> 1000 ≤ 3000	H	I	J
			Gr	> 3000 ≤ 5000	I	J	M
			Ex	> 5000	M	N	O

Armazenamento de produtos perigosos (Atividade 03.18)		(t/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P
Transporte de Embalagens vazias de produtos Agrotóxicos (Atividade 03.19)		nº de big bags			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤30	>30 ≤60	>60 ≤90	>90
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	E	F	G	H
Outros (Atividade 03.20)		(t/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤250	> 250 ≤500	>500
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	G	H	J	N
	MÉDIO				
	ALTO				

GRUPO 04.00 –ATIVIDADES DIVERSAS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Terraplenagem (Atividade 04.01)		Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	M

Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas (Atividade 04.02)		Area recuperada (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	> 50 ≤100	>100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	H	J	N	P

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Substituição deequipamentos industriais (Atividade 04.03)		Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Testes pré-operacionais (Atividade 04.04)	Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO

PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 04.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	H	I
	Grande	G	J	L
	Excepcional	H	M	N

GRUPO 05.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
Desmatamento – Limpeza de Terreno para implantação de empreendimentos (Atividade 05.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤0,015	>0,015≤0,125	>0,125 ≤1	>1 ≤8	>8
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	B	F	H	L	N
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
Desmatamento – Limpeza de Terreno para Uso Alternativo do Solo visando a implantação de atividades agrícolas e pecuárias (Atividade 05.02)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	U	B	E	G	J
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
Desmatamento para agricultura familiar (Atividade 05.03)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	R	T	A	B	F
Obs: Isenção dos custos para a autorização de desmatamento até 03 (três) ha/ano em propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato de até 04 (quatro) módulos fiscais, com finalidade de agricultura familiar.						
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
Desmatamento – Limpeza de Terreno para implantação de Projetos de Reflorestamento (Atividade 05.04)		Mc ≤5	Pe >5 ≤50	Me >50 ≤100	Gr >100 ≤500	Ex >500
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	A	E	G	L	P

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
Uso do fogo controlado		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
(Atividade 05.05)		≤3	>3 ≤10	>10 ≤20	>20 ≤50	>50
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	R	U	C	E	J

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área manejada (ha)			
Exploração florestal sob forma de Manejo Florestal, Agroflorestal, Silvipastoril e Agrossilvipastoril (Atividade 05.06)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤300	>300 ≤500	>500 ≤1000	>1000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	H	J	M	N
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			Área do talhão (ha)		
Exploração de talhão de Plano de Manejo Florestal, Agroflorestal, Silvipastoril e Agrosilvipastoril (Atividade 05.07)		Pe ≤5	Me >5 ≤10	Gr >10 ≤50	Ex >50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	U	B	C	E

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Unidade		
Supressão vegetal nativa/frutífera/ornamental (Atividade 05.08)		≤5	> 5 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	T	U	D

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
Manejo de Fauna Silvestre - Levantamento (Atividade 05.09)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤1	>1≤3	>3≤5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	H	J	L	N	P
Valores em R$		1.254,28	1.767,40	2.014,46	2.508,57	3.040,70

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
Manejo de Fauna Silvestre - Monitoramento (Atividade 05.10)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤1	>1≤3	>3≤5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	H	J	L	N	P
Valores em R$		1.254,28	1.767,40	2.014,46	2.508,57	3.040,70

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
Manejo de Fauna Silvestre – Salvamento resgate e destinação da fauna (Atividade 05.11)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤1	>1≤3	>3≤5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	H	J	L	N	P
Valores em R$		1.254,28	1.767,40	2.014,46	2.508,57	3.040,70
OBS: Os Valores Calculados correspondem as taxas de serviço com acréscimo de 25% correspondente à distância média de deslocamento.						

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Intervenção em Área de Preservação Permanente (Atividade 05.12)		Área (ha)			
		≤ 0,2	> 0,2 ≤ 1	>1≤3	>3
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	E	J	N	P
OBS: Os Valores Calculados correspondem as taxas de serviço com Acréscimo de 25% correspondente à distância média de deslocamento.					

Outros (Atividade 05.13)		Área (ha)				
Intervenção em Área de Preservação Permanente (Atividade 05.13)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3,0	> 3,0 ≤ 20,0	> 20,0 ≤ 50,0	> 50,0 ≤ 100,0	> 100,0
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	B	D	F	H	L
	MÉDIO	C	E	G	I	M
	ALTO	D	F	H	J	N

SUGERE-SE QUE PELANATUREZADA ATIVIDADE, DOS CÓDIGOS 05.09 ATÉ 05.11 SEJAM REMANEJADOS PARA O GRUPO 32.00

GRUPO 06.00 – ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

Desmembramento (Atividade 06.01)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤0,25	>0,25 ≤1,25	>1,25 ≤6,25	>6,25
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D*	E	F	H
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)					

Parcelamento / Loteamento (Atividade 06.02)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10≤50	>50≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	I	L	N
Unificação de Imóveis Rurais (Atividade 06.03)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤2	>2≤5	>5≤10	>10
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	C*	D	E*	G
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)					

Outros (Atividade 06.04)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	F	G	I	L
	MÉDIO				
	ALTO				

GRUPO 07.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Beneficiamento de gemas (Atividade 07.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I

	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Beneficiamento de minerais não-metálicos (Atividade 07.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Britagem de pedras (Atividade 07.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos (Atividade 07.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
Produção de gesso (Atividade 07.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	O

Produção de telhas e tijolos, olarias (Atividade 07.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
Produção de cal (Atividade 07.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Produção decimento (Atividade 07.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

Outros (Autorização para prospecção por Portarias de Lavra) (Atividade 07.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	N

GRUPO 08.00 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essência para desinfetantes e álcool (Atividade 08.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M

Base de Armazenamento, envasamento ou distribuição de combustiveis e derivados de petroleo (Atividade 08.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Lavagem de veículos (Atividade 08.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos (Atividade 08.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Total Comercializado (m^3/mês)	Pe	≤ 50	F
	Me	> 50 ≤ 80	G
	Gr	> 80 ≤ 150	I
	Ex	> 150	J

Postos ou centrais de recolhimento de embalagens de agrotóxicos tríplice lavadas (Atividade 08.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Frigoríficos (Atividade 08.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Outros (Atividade 08.07)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	A	I
	Excepcional	H	J	L

GRUPO 09.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

Empreendimentos Multifamiliares – Sem Infra- Estrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais) (Atividade 09.01)		Área Total Construída (m²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤500	>500 ≤2000	>2000 ≤5000	> 5000 ≤15000	>15000
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	G	H	J	N	O

Empreendimentos Multifamiliares – Com Infra- Estrutura (Condomínios e Conjuntos Habitacionais) (Atividade 09.02)		Área Total Construída (m²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤500	>500 ≤2000	>2000 ≤5000	> 5000 ≤15000	>15000
Potencial Poluidor - Degradador	BAIXO	E*	G	I	L	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						
Empreendimentos Unifamiliares – Sem Infra- Estrutura (Atividade 09.03) Potencial		Área residencial unifamiliar (m²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	> 200 ≤350	>350
Poluidor - Degradador	MÉDIO	B	C	D	G	H

Empreendimentos Unifamiliares – Com Infra- Estrutura (Atividade 09.04)		Área residencial unifamiliar (m²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤350	>350
Potencial Poluidor - Degradador	BAIXO	A*	B*	C	F	G
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Autódromos (Atividade 09.05)		Capacidade de público				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤2000	>2000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 8000	>8000 ≤10000	>10000
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	H	I	J	M	N

Cemitérios (Atividade 09.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

Construção de muro de contenção (Atividade 09.07)		Extensão (m)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300 ≤500	>500
Potencial Poluidor -Degradador	MÉDIO	E	F	G	I	L

Distrito e pólo industrial (Atividade 09.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P

Hipódromos (Atividade 09.09)		Capacidade de Público				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤2000	>2000 ≤5000	>5000 ≤8000	>8000 ≤10000	>10000
Potencial Poluidor -Degradador	BAIXO	F	G	I	J	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Hospitais e congêneres (Atividade 09.10)		Número de Leitos			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤150	>150 ≤300	>300
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	I	J	L	N

Clínicas e congêneres (Atividade 09.11)		Área total (m²)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2500	>2500
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	H	I	L

Kartódromo (Atividade 09.12)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Capacidade de Público	Mc	≤ 2000	H
	Pe	> 2000 ≤ 5000	I
	Me	> 5000 ≤ 8000	J
	Gr	> 8000 ≤ 10000	M
	Ex	> 10000	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

OUAPLICAR ESTATABELA

Kartódromo (Atividade 09.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas (Atividade 09.13)			Área total (m²)		
			≤ 300	> 300 ≤ 800	> 800
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	Micro	D	E	F
		Pequeno	E	F	G
		Médio	G	H	I
		Grande	J	L	M
		Excepcional	M	N	O

Penitenciárias (Atividade 09.14)		Área total (m²)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤5000	>5000 ≤10000	>10000 ≤20000	>20000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	I	J	L	N

AUTORIZAÇÃOAMBIENTAL Torre Meteoro lógica, Anemométrica (Atividade 09.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M

- Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)							
Barracasde Praia (Atividade 09.16)		Área total construída (m²)					
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex	
		≤ 100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300 ≤600	>600	
Potencial Poluidor -Degradador	BAIXO	D*	E*	F	G	H	
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)							

Complexo Turístico e Hoteleiro (Atividade 09.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J

	Grande	M
	Excepcional	P
Hotéis (Atividade 09.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M
Pousadase Hospedarias (Atividade 09.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		
Parques Temáticos e de Vaquejada (Atividade 09.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Aeroportos Nacionais e Internacionais (Atividade 09.21)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Passageiros (mil/ano)	Pe	≤ 100	H
	Me	> 100 ≤ 300	L
	Gr	> 300 ≤ 500	N
	Ex	> 500	P

Aeroportos Regionais (Atividade 09.22)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Passageiros (mil/ano)	Mc	≤15	G
	Pe	>15 ≤30	H
	Me	>30 ≤50	I
	Gr	>50 ≤70	J
	Ex	>70	L

Depósito para Armazenagem e Distribuição de Produtos Não-Perigosos (Atividade 09.23)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área Total Construída (m²)	Mc	≤200	D*
	Pe	>200 ≤500	E*
	Me	>500 ≤1000	G
	Gr	>1000 ≤ 2500	J
	Ex	>2500	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			
Depósito para Armazenagem e Distribuição de Produtos Químicos E Perigosos (Atividade 09.24)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Área Total Construída (m²)	Mc	≤200	F
	Pe	>200 ≤500	H
	Me	>500 ≤1000	L
	Gr	>1000 ≤ 2500	N
	Ex	>2500	P

Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos (Atividade 09.25)				Potencial Poluidor-Degradador
				ALTO
Tipo (principal, ramal) e Extensão da Linha (km)	Principal (km)	Pe	≤ 10	I
		Me	> 10 ≤ 50	L
		Gr	> 50 ≤ 100	N

		Ex	> 100	P
	Secundária	Pe	≤5	H
	(Ramal – km)	Me	> 5 ≤ 10	I
		Gr	> 10 ≤ 30	L
		Ex	> 30	M

Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia (Atividade 09.26)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão (km)	Mc	≤ 0,5	H
	Pe	> 0,5 ≤ 1,0	I
	Me	> 1,0 ≤ 5,0	J
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	M
	Ex	> 10,0	P

Pista de Pouso (Atividade 09.27)				Potencial Poluidor-Degradador
				MÉDIO
Tipo (pavimentada, não-pavimentada) e Extensão (m)	Pavimentada	Pe	≤ 1300	J
		Me	> 1300 ≤ 2100	M
		Gr	> 2100	N
	Não-pavimentada	Pe	≤ 800	G
		Me	> 800 ≤ 1300	H
		Gr	> 1300	I

Portos (Atividade 09.28)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	I
	Pequeno	M
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P
Marinas (Atividade 09.29)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M

OU USAR ESTATABELA

Marinas (Atividade 09.29)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Capacidade de Atracação	Mc	≤ 30	F
	Pe	>30 ≤50	H
(Nº de Barcos)	Me	>50 ≤80	J
	Gr	>80 ≤120	L
	Ex	>120	M

Outros (Atividade 09.30)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P

GRUPO 10.00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Jazidas de Empréstimopara Obras Civis (Atividade 10.01)		≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	BAIXO	E*	G	H	I	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Extração de água mineral (Campo) (Atividade 10.02)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	H	I	J	L	M

Extração de água mineral (Poço) (Atividade 10.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão (l/h)	Mc	≤ 2000	F
	Pe	> 2000 ≤ 2500	G
	Me	> 2500 ≤ 3000	I
	Gr	> 3000 ≤ 6000	J
	Ex	> 6000	N

Extração de Areia (Atividade 10.03)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	F	H	I	J	L

Extração de Argila (Atividade 10.04)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	F	H	I	J	L

Extração de Argila Diatomácea (Atividade 10.05)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10≤30	>30≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	H	I	J	L

Extração de Rochas para Uso Imediato na Construção Civil (Atividade 10.06)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	E	G	H	I	J

Extração de Rochas Ornamentais (Atividade 10.07)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
Potencial Poluidor -Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L

Extração de Gemas (Atividade 10.08)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L

Extração de Gipsita (Atividade 10.09)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	G	H	I	J	L
Extração de Minerais Metalíferos (Atividade 10.10)		Mc	Pe	Área (ha) Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	G	H	I	J	L

Extração de Minerais Pegmatíticos (Atividade 10.11)		Mc	Pe	Área (ha) Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L

Extração de Laterita Ferruginosa (Atividade 10.12)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	F	G	H	I	J

Extração de Magnesita (Atividade 10.13)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	G	H	I	J	L

Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) (Atividade 10.14)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	L	M	N	O	P

Extração de Petróleo e Gás Natural (Poço) (Atividade 10.14)		(Valor Unitário)	
		LI	LO
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	I	J

Extração de Saibro (Atividade 10.15)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	F	H	I	J	L

Extração de Rochas Vulcânicas (Atividade 10.16)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	G	H	I	J	L

Extração de Sal (Atividade 10.17)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	G	H	I	J

Outros (Atividade 10.18)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	N	O	P

GRUPO 11.00 - GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
Linhas de Distribuição até 15 kV (Atividade 11.01)		Comprimento (km)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	BAIXO	E*	G	H	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)					
Linhas de Transmissão acima de 138 kV (Atividade 11.02)		Comprimento (km)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	M	N	O	P

Linhas de Transmissão até 138 kV (Atividade 11.03)		Comprimento (km)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	H	J	M	N

Parque eólico, usina eólica, central eólica (Atividade 11.04)		Potência gerada (MW)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	>10 ≤15	>15≤20	>20 ≤100	>100
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	G	H	L	N	O

Pequena Central Hidrelétrica (Atividade 11.05)		Potência gerada (MW)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	> 10 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	H	J	M	N
Subestação abaixadora de tensão seccionadora (Atividade 11.06)		Potência (kV)			
		Pe	Me		Gr
		≤69	>69 ≤138		>138
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	J	L		O
Unidade de co-geração de energia elétrica (Atividade 11.07)		Potência gerada (MW)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤1	>1 ≤3	>3 ≤7	>7
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	E	F	G	H
Usina hidrelétrica (Atividade 11.08)		Potência gerada (MW)			
		Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
		M	N	O	P

Usina termelétrica – inclusive móvel (Atividade 11.09)		Potência gerada (MW)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤250	>250
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	M	N	O	P
Energia Solar/ Fotovoltáica (Atividade 11.10)		Potência gerada (MW)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤5	>5 ≤15	>15 ≤50	>50
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	E	G	J	O
Energia a partir de Biomassas (Atividade 11.11)		Potência gerada (MW)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤30	>30 ≤100	>100
Potencial Poluidor - Degradador	ALTO	G	I	J	O

Outros (Atividade 11.12)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	N
	Excepcional	O	P	P

GRUPO 12.00 - INDÚSTRIA DE BORRACHA

Beneficiamento de borracha natural (Atividade 12.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex (Atividade 12.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E

	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação e Recondicionamento /Recuperação de Pneumáticos (Atividade 12.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 12.04)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	G	G
	Médio	G	I	I
	Grande	H	L	J
	Excepcional	M	N	O

GRUPO 13.00 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES

Acabamento de couros e peles (Atividade 13.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Curtume e outras preparações de couros e peles (Atividade13.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P
Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (Atividade13.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de cola animal (Atividade13.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Secagem e salga de couros e peles (Atividade13.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 13.06)	Potencial Poluidor-Degradador		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO

PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O

GRUPO 14.00 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

Atividades de beneficiamento de fumo (Atividade 14.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares (Atividade 14.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 14.03)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O

GRUPO 15.00 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

Fabricação de Artefatos de Madeira (Atividade15.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada (Atividade15.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Estruturas de Madeira e de Móveis (Atividade15.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Lápis, Palitos e Outros (Atividade15.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Preservação e Tratamento de Madeira (Atividade15.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Serraria e Desdobramento de Madeira (Atividade15.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Produção de carvão vegetal (Atividade 15.07)		Produção em MDC/mês				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO	A*	B*	C	G	I
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Outros (Atividade 15.08)		Potencial Poluidor-Degradador		
		PEQUENO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	F	G
	Pequeno	E	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	O

GRUPO 16.00 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões (Atividade16.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Peças e Acessórios (Atividade16.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação e Montagem de Aeronaves (Atividade16.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P
Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários (Atividade16.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P
Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários (Atividade16.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO

PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes (Atividade16.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

Outros (Atividade 16.07)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	G
	Pequeno	E	F	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	P

GRUPO 17.00 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO		
Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos (Atividade17.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações (Atividade17.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Componentes Eletromecânicos (Atividade17.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros		Potencial Poluidor-Degradador

Acumuladores Eletroquímicos (Atividade17.04)		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Recuperação de Transformadores (Atividade 17.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Outros (Atividade 17.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	H
	Pequeno	E	F	I
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	N
	Excepcional	L	M	P

GRUPO 18.00 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Beneficiamento de Algodão (Atividade 18.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	L

Beneficiamento de Cera de Carnaúba (Atividade 18.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
Beneficiamento de Fibras Vegetais (Atividade 18.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I

* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS)

Processamento de Sementes de Algodão (Atividade 18.04)		Potencial Poluidor Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M

Outros (Atividade 18.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	F
	Pequeno	E	H	H
	Médio	F	J	J
	Grande	H	L	L
	Excepcional	J	M	N

GRUPO 19.00 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada (Atividade 19.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica (Atividade 19.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J

	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose (Atividade 19.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	P
Transformação de Papel, inclusive Reciclados (Atividade 19.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Outros (Atividade 19.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	G	G
	Pequeno	E	H	I
	Médio	F	J	L
	Grande	I	N	M
	Excepcional	L	P	O

GRUPO 20.00 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

Agroindústria (Atividade 20.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Beneficiamento de Sal (Atividade 20.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Beneficiamento, Moagem, Torrefação e Fabricação de Produtos Alimentares (Atividade 20.03)		Potencial
		Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Destilaria de Álcool (Atividade 20.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Engarrafamento e Gaseificação de Água Mineral/Adicionada de Sais (Atividade 20.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E

	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	M
Fabricação de Aguardente de Cana-de-Açúcar (Atividade 20.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Bebidas Alcoólicas (Atividade 20.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas (Atividade 20.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Conserva (Atividade 20.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Doces (Atividade 20.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Farinha de Trigo (Atividade 20.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Fermentos e Leveduras (Atividade 20.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Frios e Derivados de Carne (Atividade 20.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Massas Alimentícias (Atividade 20.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais (Atividade 20.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo (Atividade 20.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	C
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
Fabricação de Vinagre (Atividade 20.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Indústria de Beneficiamento de Coco (Atividade 20.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Abatedouros e Charqueadas e Derivados de Origem Animal (Atividade 20.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado (Atividade 20.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios (Atividade 20.21)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal (Atividade 20.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

	Grande	L
	Excepcional	O

Usina de Açúcar e Álcool (Atividade 20.23)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Gelo (Atividade 20.24)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
Beneficiamento de Amêndoas de Castanha de Caju (Atividade 20.25)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
Beneficiamento de Frutas e suas Polpas (Atividade 20.26)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS) Beneficiamento de Mandioca - farinheira (Atividade 20.27)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS)		

Beneficiamento de Mandioca - fecularia (Atividade 20.28)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	M
Beneficiamento de Mel de Abelha (Atividade 20.29)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	B*
	Pequeno	C*
	Médio	E
	Grande	G
	Excepcional	H
*Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS) Beneficiamento de Milho (Atividade 20.30)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Beneficiamento de Trigo (Atividade 20.31)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	J
	Excepcional	N

Panificadoras – consumidores de Matéria Prima de Origem Florestal (Atividade 20.32)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	B*
	Pequeno	C*
	Médio	D
	Grande	I
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS)		

Outros (Atividade 20.33)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	G	F
	Médio	F	I	H
	Grande	G	J	J
	Excepcional	I	N	N

GRUPO 21.00 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA

Fabricação de Artefatos de Material Plástico/Termoplástico (Atividade 21.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Laminados Plásticos (Atividade 21.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	I
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		
Fabricação de Móveis Plásticos (Atividade 21.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
Fabricação de Plástico (Atividade 21.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		
Indústria de Produtos de Plástico Tipo PVC e derivados (Atividade 21.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*

	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Indústria de Sacos de Ráfia e Tecidos Plásticos (Atividade 21.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		
Produção de Espuma Plástica (Atividade 21.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		
Reciclagem de Plásticos (Atividade 21.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 21.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	F	F
	Pequeno	D	G	G
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 22.00 - INDÚSTRIA MECÂNICA

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 22.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 22.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 22.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície		Potencial Poluidor-Degradador

(Atividade 22.04)		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Instalações Frigoríficas		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 22.05)		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Máquinas de Costura		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 22.06)		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Refrigeradores		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 22.07)		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Ventiladores		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 22.08)		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação e Montagem de Aerogeradores		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 22.09)		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 22.10)		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Indústria Metalmecânica		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 22.11)		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Industrialização de Sistemas Energéticos		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 22.12)		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	H

	Grande	L
	Excepcional	N
Manutenção Industrial (Atividade 22.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J
Montagem de Bombas Hidráulicas (Atividade 22.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 22.15)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	F	E
	Pequeno	D	G	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 23.00 INDÚSTRIA METALÚRGICA

Artefatos de Ferro/Aço e de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 23.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	N
	Excepcional	P
Artefatos de Ferro/Aço e de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície (Atividade 23.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Aço e de Produtos Siderúrgicos (Atividade 23.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Artefatos de Alumínio (Atividade 23.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Autopeças para Veículos (Atividade 23.05)	Potencial Poluidor-Degradador	
	ALTO	
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N

	Excepcional	P
Fabricação de Componentes para Aerogeradores (Atividade 23.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Embalagens Metálicas (Atividade 23.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	P
Fabricação de Estruturas Metálicas com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 23.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Estruturas Metálicas sem Tratamento de Superfície (Atividade 23.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Fabricação de Móveis de Aço e Estruturas Metálicas (Atividade 23.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Metalúrgia de Metais Preciosos (Atividade 23.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais (Atividade 23.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Metalúrgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia (Atividade 23.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Metalúrgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro (Atividade 23.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H

	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Produção de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 23.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	P
Produção de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície (Atividade 23.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Produção de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 23.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O
Produção de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície (Atividade 23.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Produção de Soldas e Anodos (Atividade 23.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas (Atividade 23.20)		Potencial Poluidor Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 23.21)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O
Siderurgia (Atividade 23.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície		Potencial Poluidor-Degradador

(Atividade 23.23)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	O

Tratamento de Metais (Atividade 23.24)		Potencial Poluidor-Degradador		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	O		
Outros (Atividade 23.25)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	G
	Pequeno	E	F	H
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O

GRUPO 24.00 - INDÚSTRIA QUÍMICA

Beneficiamento de Cloro (Atividade 24.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética (Atividade 24.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo (Atividade 24.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos (Atividade 24.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas (Atividade 24.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Espuma de Baixa Densidade		Potencial Poluidor-Degradador

(Atividade 24.06)		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J
Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.07)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.08)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.09)		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Perfumarias e Cosméticos		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.10)		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.11)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	P
Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.12)		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J

Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.13)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas		Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 24.14)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários (Atividade 24.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Produtos Químicos para Borracha (Atividade 24.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Produtos Químicos para Calçados (Atividade 24.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Resinas para Lonas de Freio (Atividade 24.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos (Atividade 24.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Sabão e Detergentes (Atividade 24.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Velas (Atividade 24.21)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	L
Fabricação de Solventes Secantes e Graxas (Atividade 24.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes (Atividade 24.23)	Potencial Poluidor-Degradador
	ALTO

PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes (Atividade 24.24)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos (Atividade 24.25)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Defensivos Agrícolas (Atividade 24.26)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Indústria de Recuperação deExtintores de Incêndio (Atividade 24.27)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Indústria de Gases e Equipamentos (Atividade 24.28)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Produção de Álcool Etílico, Metanol e Similares (Atividade 24.29)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Produção de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais (Atividade 24.30)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Produção de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira (Atividade 24.31)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos (Atividade 24.32)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil (Atividade 24.33)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Produção de CO^2 (Atividade 24.34)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas (Atividade 24.35)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Produção de Oxigênio Gasoso (Atividade 24.36)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais (Atividade 24.37)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica) (Atividade 24.38)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Refinaria de Petróleo (Atividade 24.39)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool (Atividade 24.40)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H

	Médio		J	
	Grande		O	
	Excepcional		P	
Outros (Atividade 24.41)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	F
	Pequeno	D	E	G
	Médio	F	G	I
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O

GRUPO 25.00 - INDÚSTRIA TÊXTIL, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES

Beneficiamento de Fibras Têxteis, Vegetais, de origem Animal e sintéticos (Atividade 25.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Confecções (Atividade 25.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho (Atividade 25.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes (Atividade 25.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	J
	Excepcional	O

Fabricação de Entretelas e Colarinhos (Atividade 25.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Estofados (Atividade 25.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F

	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Etiquetas (Atividad 25.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Fitas Têxteis (Atividade 25.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados (Atividade 25.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Fabricação de Zíper (Atividade 25.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	M
	Excepcional	N
Fiação de Algodão – sem tingimento (Atividade 25.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	**N**

Fiação e Tecelagem – sem tingimento (Atividade 25.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Indústria Têxtil – com tingimento (Atividade 25.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia (Atividade 25.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos (Atividade 25.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Redes (Atividade 25.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M

Fabricação de Elásticos (Atividade 25.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Outros (Atividade 25.18)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 26.00 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares (Atividade 26.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O

Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto (Atividade 26.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro (Atividade 26.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Colchões (Atividade 26.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Giz Escolar (Atividade 26.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Isolantes Térmicos (Atividade 26.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Lentes (Atividade 26.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) – sem banho (Atividade 26.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) – com banho (Atividade 26.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Gráficas e Editoras (Atividade 26.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Lavanderia Industrial (Atividade 26.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Produção de Emulsões Asfálticas (Atividade 26.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Produção de Mistura Asfáltica (Atividade 26.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Usina de Asfalto (Atividade 26.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Usina de Produção de Concreto (Atividade 26.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Potencial Poluidor-Degradador
Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente (Atividade 26.16)		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 26.17)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	G	G
	Pequeno	F	H	H

	Médio	G	I	I
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 27.00 - INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA

Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos (Atividade 27.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total do terreno (ha)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 20	H
	Gr	> 20 ≤ 30	L
	Ex	> 30	N

Implantação de Equipamentos Sociais (Atividade 27.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	≤ 500	D*
	Pe	>500≤1000	E*
	Me	>100≤5000	G
	Gr	>100<5000	J
	Ex	>10000	M
Obs: Os valores das taxas permanecem inalterados			
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos (Atividade 27.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	E
	Pe	> 1,0 ≤ 2,5	F
	Me	> 2,5 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 15,0	L
	Ex	> 15,0	N

Requalificação Urbana (Atividade 27.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área requalificada (ha)	Mc	≤ 20	E
	Pe	> 20 ≤ 30	F
	Me	> 30 ≤ 50	H
	Gr	> 50 ≤ 100	L
	Ex	> 100	N

Balneário Público (Atividade 27.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total (ha)	Mc	≤ 0,5	E
	Pe	> 0,5 ≤ 2,0	F
	Me	> 2,0 ≤ 3,5	H
	Gr	> 3,5 ≤ 5,0	L
	Ex	> 5,0	N

Pólo de Lazer (Atividade 27.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	D*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,0	E*
	Me	> 2,0 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	L
	Ex	> 10,0	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Implantação de Praça Pública e Ginásio poliesportivo em área urbana consolidada (Atividade 27.07)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO

Área total urbanizada (ha)	Mc	>1,0<2,0	C*
	Pe	>2,0<3,0	D*
	Me	>3,0<5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Outros (Atividade 27.08)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 28.00 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE

Ferrovias – Construção e Ampliação (Atividade 28.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			Potencial Poluidor-Degradador
Ferrovias – Manutenção (Atividade 28.02)			BAIXO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico (Atividade 28.03)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Com extensão de até 50 metros	Autodeclaração *
Com extensão acima de 50 metros	D* (Licença Simplificada) *
* Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011	

Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico (Atividade 28.04)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Qualquer extensão	E*
* Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011	

Pontilhões e Pontes (Atividade 28.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Comprimento total do tabuleiro	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
(m)	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 150	M
	Ex	> 150	O

Rodovias – Construção e Ampliação (Atividade 28.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	H
	Pe	> 20 ≤ 50	I
	Me	> 50 ≤ 100	J
	Gr	> 100 ≤ 200	M
	Ex	> 200	O

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			Potencial Poluidor-Degradador
Rodovias – Manutenção (Atividade 28.07)			BAIXO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			

Rodovias – Restauração (Atividade 28.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	E
	Pe	> 20 ≤ 50	F
	Me	> 50 ≤ 100	H
	Gr	> 100 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			

Estradas – Construção e Ampliação (Atividade 28.09)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 15	F
	Me	> 15 ≤ 50	H
	Gr	> 50 ≤ 100	L
	Ex	> 100	N
ESTRADA: via rural não pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			

Estradas – Manutenção e Restauração (Atividade 28.10)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Qualquer extensão	Autodeclaração *
ESTRADA: via rural não pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro	
* Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011	

Outros (Atividade 28.11)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 29.00 - SANEAMENTO AMBIENTAL

Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional) (Atividade 29.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 50	E
	Pe	> 50 ≤ 150	F
	Me	> 150 ≤ 250	H
	Gr	> 250 ≤ 500	L
	Ex	> 500	N

Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção (Atividade 29.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 20	B - autodeclaração¹
	Pe	> 20 ≤ 50	E*
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J

	Ex	> 250	M
[1] Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011			
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção (Atividade 29.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 20	B - autodeclaração[1]
	Pe	> 20 ≤ 50	D*
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J
	Ex	> 250	M
[1] Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011			
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Sistema de Abastecimento de Água com Tratamento Completo (Atividade 29.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 50	E
	Pe	> 50 ≤ 150	F
	Me	> 150 ≤ 250	H
	Gr	> 250 ≤ 500	L
	Ex	> 500	N

Sistema de Esgotamento Sanitário com ETE Não Simplificada (Atividade 29.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
População Atendida	Mc	≤ 3000	G
	Pe	> 3000 ≤ 10000	H
	Me	> 10000 ≤ 50000	I
	Gr	> 50000 ≤ 100000	M
	Ex	> 100000	O

Sistema de Esgotamento Sanitário com ETE Simplificada – Fossa Séptica e Valas de Infiltração – Fossa Séptica, Sumidouros, Filtro Simplificado e Filtro Anaeróbico (Atividade 29.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
População Atendida	Mc	≤ 500	E
	Pe	> 500 ≤ 1000	F
	Me	> 1000 ≤ 1500	H
	Gr	> 1500 ≤ 3000	L
	Ex	> 3000	N

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			Potencial Poluidor-Degradador
Implantação de Banheiros Químicos (Atividade 29.07)			MÉDIO
Número de Banheiros	Mc	≤ 10	E
	Pe	> 10 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 30	H
	Gr	> 30 ≤ 50	L
	Ex	> 50	N

Outros (Atividade 29.08)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 30.00 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel (Atividade 30.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	G

	Me	> 1 ≤ 45	H
	Gr	> 45 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N

Estação Repetidora – Sistema de Telecomunicações (Atividade 30.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	E*
	Me	> 1 ≤ 45	G
	Gr	> 45 ≤ 200	I
	Ex	> 200	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Implantação de Sistemas de Telecomunicações (Atividade 30.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M

Rede de Telefonia e de Fibra Ótica (Atividade 30.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Extensão (km)	Mc	≤ 10	E*
	Pe	> 10 ≤ 30	G
	Me	> 30 ≤ 60	I
	Gr	> 60 ≤ 100	J
	Ex	> 100	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Outros (Atividade 30.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	E	F
	Pequeno	F	F	G
	Médio	H	H	I
	Grande	I	I	J
	Excepcional	M	M	N

GRUPO 31.00 – OBRAS HÍDRICAS

Açudes, Barragens e Diques (Atividade 31.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área da Superfície Hidráulica (ha)	Mc	≤ 10	I
	Pe	> 10 ≤ 100	J
	Me	> 100 ≤ 500	L
	Gr	> 500 ≤ 5000	N
	Ex	> 5000	P

Canais de Derivação, Interligação de Bacias e Implantação de Sistema Adutor (Atividade 31.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão Total (km)	Mc	≤ 5	F
	Pe	> 5 ≤ 20	H
	Me	> 20 ≤ 50	I
	Gr	> 50 ≤ 100	M
	Ex	> 100	O

Canais para Drenagem (Atividade 31.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão Total (km)	Mc	≤ 0,5	F
	Pe	> 0,5 ≤ 1,5	G

	Me	> 1,5 ≤ 3,0	I
	Gr	> 3,0 ≤ 10,0	M
	Ex	> 10,0	N

Captação de Águas Subterrâneas – Poço (Atividade 31.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão (l/h)	Mc	≤ 2000	D
	Pe	> 2000 ≤ 2500	E
	Me	> 2500 ≤ 3000	G
	Gr	> 3000 ≤ 6000	J
	Ex	> 6000	M

Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água (Atividade 31.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Volume Total (m³)	Mc	≤ 500	F
	Pe	> 500 ≤ 2000	G
	Me	> 2000 ≤ 5000	H
	Gr	> 5000 ≤ 15000	J
	Ex	> 15000	M

Retificação de Corpos Hídricos Correntes (Atividade 31.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Extensão (m)	Mc	≤ 500	I
	Pe	> 500 ≤ 1000	J
	Me	> 1000 ≤ 1500	L
	Gr	> 1500 ≤ 2000	N
	Ex	> 2000	P

Outros (Atividade 31.07)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

Código – 32.00 Empreendimentos de Fauna

Criação de Passeriformes Silvestres Nativos – Criação Amadora (Atividade 31.01)	Potencial Poluidor-Degradador	Intervalo
	BAIXO (AA)	T

Jardim Zoológico (Atividade 32.02)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	H	I	J	L	M
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Centro de Triagem de Animais Silvestres (Atividade 32.03)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (Atividade 32.04)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Mantenedor de Fauna Silvestre (Atividade 32.05)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						
Criadouro Científico de Fauna Silvestre para Fins de Pesquisa (Atividade 32.06)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Criadouro Científico de Fauna Silvestre para Fins de Conservação (Atividade 32.07)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Criadouro Comercial de Fauna Silvestre (Atividade 32.08)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	I	J	L	M	N
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Estabelecimento Comercial de Fauna Silvestre (Atividade 32.09)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Abatedouro e Frigorífico de Fauna Silvestre (Atividade 32.10)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor Degradador	ALTO	E	F	H	L	N
Atividade sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Valores (UFIRCE) para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações

Intervalo	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação	Licença de Alteração	Licença Simplificada	Licença de Instalação e Operação	Autorização Ambiental
A	98	137	98	98	85	156	98
B	117	156	117	117	111	169	117
C	137	176	137	137	130	202	137
D	169	208	169	169	156	260	169
E	202	273	202	202	195	299	203
F	228	377	293	260		585	260
G	345	520	429	312		780	341
H	429	774	605	345		1170	429
I	598	1118	858	520		1560	520
J	774	1638	1287	774		2210	605
L	1287	2496	1820	949		3250	689
M	1716	3367	2574	1287		3900	774
N	2756	5148	3952	1976		4550	858
O	3445	6786	5148	2574			949
P	4485	8762	6864	3445			1040
Q							4
R							16
S							20
T							39
U							98

Valores (UFIRCE) para Remuneração da Emissão de Licença Simplificada por Autodeclaração -LSA

LSA	80

1) Os valores apresentados incidem sobre empreendimentos ou atividades localizados até 100 Km da sede da SEMACE em Fortaleza, ou da representação regional mais próxima ao empreendimento, obra ou atividade, caso esta seja responsável pelo licenciamento.
2) Para empreendimentos ou atividades situados entre 100 km e 300 km aos valores apresentados serão acrescidos de 20% (vinte por cento).
3) Para distâncias maiores que 300 km e menores que 500 km, o acréscimo será de 25% (vinte e cinco por cento).
4) Acima de 500 km, o acréscimo será de 35% (trinta e cinco por cento).
5) Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.
6) Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado seráa soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).
7) Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado. Ex:Parcelamento de Solo.
8) Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais oudistritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado à partir da Licença de Instalação (LI).
9) Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho serão definidos como segue:

TIPO DE ESTUDO	Nº DE TÉCNICOS	HORAS TRABALHADAS
Análise de Risco	(01)	(14)
Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	(01)	(14)
Estudo de Viabiliadade Ambiental (EVA)	(01)	(14)
Gerenciamento de Risco	(01)	(14)
Plano de Controle Ambiental (PCA)	(01)	(14)
Plano de Controle e Monitramento Ambiental (PCMA)	(01)	(14)
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	(01)	(14)
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	(01)	(14)
Perícia Ambiental	(01)	(14)
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	(01)	(14)
Estudo de Impacto sobre Vizinhança	(01)	(14)
Auditoria Ambiental	(01)	(14)
Plano de Desmatamento Racional (PDR)	(01)	(24)
Plano de Manejo Florestal (PMF)	(01)	(24)
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	(01)	(24)
Plano de Contingência	(01)	(14)
Plano de Emergência	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	(01)	(14)
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA)	A definir para cada caso	A definir para cada caso
Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Programas e Planos Públicos (AAEPPPP)	A definir para cada caso	A definir para cada caso

10) A Vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente das exigências da SEMACE, implicam nos seguintes acréscimo por vistoria extra:
a) 10% (dez por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados até 100 Km da sede da SEMACE ou representação regional responsável pelo licenciamento;
b) 15% (quinze por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados acima de 100 Km até 300 Km da sede da SEMACE ou representação regional responsável pelo licenciamento;
c) 20% (vinte por cento) para empreendimentos ou atividades situados acima de 300 Km até500 Km da sede da SEMACE ou representação regional responsável pelo licenciamento;
d) 25% (vinte e cinco por cento) para empreendimentos ou atividades situados acima de 500 Km dasede da SEMACE ou representação regional responsável pelo licenciamento.

Remuneração da Análise de Estudos Ambientais

Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA e outros estudos ambientais, o cálculo da remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:
a) distância do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento à sede daSEMACE em Fortaleza;
b) número de técnicos envolvidos; e
c) horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total mínimo de horas técnicas a considerar, para o EIA/RIMA, não poderá ser inferior a 100 (cem).

A remuneração será dada pela fórmula:
V = { [(D * FCQ* P1) + (NT *THT* FCHT)]* P2 }

Onde:
V= Valor em UFIRCE da remuneração dos serviços;
D = Distância em Km à sede da SEMACE;
FCQ = Fator custo unitário de quilometragem = 0,8710 UFIRCE/km;
P1= Peso atribuído ao fator distância = 2;
NT = Número total de técnicos utilizados na análise;
THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;
FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 21,7756 UFIRCE/hora;
P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.
Observação: *Todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias epúblicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.*

DECRETO Nº 346/2021, DE 02 DEAGOSTO DE 2021
ANEXO IV
Tabela 1. TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Natureza do Serviço	**Valor (UFIRCE)**
Consulta Prévia	174,80
Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)	250,00
Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental-RAMA	30% do valor original da respectiva licença
Revalidação de Plantas	30,00
Segunda via de Licença expedida	4% do valor original da licença ou mínimo de 40 UFIRCE, o que for maior
Cadastro de Consultores	35,00
Declaração de Isenção	5,00
Certidão Negativa de Débito Ambiental	5,00
Índice de Fumaça/Veículo inspecionado	45,00
Cadastro de Produtos Agrotóxicos Comercializados no Estado (validade 5 anos)	262,2
Alteração de Cadastro de Agrotóxico	87,40
Termo para averbação da área destinada a compor a Reserva Legal ou a Servidão Florestal	174,8
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal para detentores de Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	174,8
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal por Associações de ou Cooperativas de Fomento ao plantio florestal ou por Empresa Administradora de Fomento	174,8
Licença Simplificada por Auto Declaração	**80**

Tabela 2. CADASTRO DE CONSUMIDORES DE MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM VEGETAL

CÓDIGO	CATEGORIAS	QUANT. UFIRCE
01.00	**Empreendimentos florestais**	
01.01	Especializada	90,00
01.02	Administradora	90,00
01.03	Cooperativas florestais	90,00
01.04	Associações florestais	90,00
01.05	Consultoria florestal	90,00
01.06	Comerciante de florestas	90,00
02.00	**Extrator/Fornecedor de produtos e subprodutos da flora**	
02.01	Toras	90,00
02.02	Toretes	90,00
02.03	Mourões, palanques	90,00
02.04	Varas, esteios, cabos de madeira, estacas, casca de madeira e similares.	90,00
02.05	Lenha	Tabela A
02.06	Palmito e similares	90,00
02.07	Óleos essenciais	75,00
02.08	Plantas ornamentais	45,00
02.09	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos, xaxim	45,00
02.10	Vime, bambu, cipó e similares	30,00
02.11	Fibras, resina, goma, cera	90,00
03.00	**Produtor de produtos e subprodutos da flora**	
03.01	Carvão vegetal	Tabela A
03.02	Dormentes, postes, estacas, mourões e similares	90,00
03.03	Plantas ornamentais	75,00

03.04	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos	75,00
03.05	Sementes florestais	45,00
03.06	Mudas Florestais	45,00
04.00	**Consumidor de produtos e subprodutos da Flora**	
04.01	Carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares.	Tabela A
04.02	Lenha, cavacos	Tabela A
04.03	Consumidor de tenha para produção de artigos artesanais	15,00
05.00	**Desdobramento de madeira**	
05.01	Serraria	Tabela A
06.00	Fábrica-Indústria de produtos e subprodutos da flora	
06.01	Artefatos de madeira, tacos, espetos para churrasco, caixa para embalagens, estrados e armações de madeira e assemelhados.	45,00
06.02	Artefatos de cipó, de vime, de bambu e similares.	45,00
06.03	Artefatos de xaxim	90,00
06.04	Reformadora	45,00
06.05	Carpintaria	30,00
06.06	Marcenaria	45,00
06.07	Móveis	90,00
06.08	Palhas para embalagem	45,00
06.09	Gaiolas, viveiros e poleiros de madeiras.	45,00
06.10	Carrocerias e assemelhados	90,00
06.11	Beneficiamento de plantas ornamentais	90,00
06.12	Beneficiamento de plantas medicinais, aromáticas e assemelhados.	230,00
06.13	Beneficiamento de palmito em conserva, erva-mate e óleos essenciais.	230,00
06.14	Resinas e tanantes	230,00
06.15	Madeira compensada, contraplacada, cavacos, palhas, fósforo, palito, prensado, aglomerado, chapas de fibras, produtos destilados da madeira serrada, madeira laminada, desfolhada e faqueada.	Tabela A
06.16	Briquetes, peletes de carvão, peletes de madeira.	Tabela A
06.17	Pasta mecânica, celulose, papel, papelão.	Tabela A
06.18	Casa de Madeira	230,00
07.00	Comerciante de Produto e Subproduto da flora	
07.01	Madeira serrada e beneficiada	Tabela A
07.02	Toras, toretes,mourões,postes, palanques, dormentes e achas.	Tabela A
07.03	Lenha	Tabela A
07.04	Carvão vegetal e briquete	Tabela A
07.05	Moinha e resíduos	Tabela A
07.06	Resina e goma	90,00
07.07	Xaxim	90,00
07.08	Plantas ornamentais cultivadas e envasadas	90,00
07.09	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos e similares	90,00
07.10	Palmito	Tabela A
08.00	**Tratamento de madeira**	
08.01	Usina de tratamento de madeira	Tabela A
09.00	**Exportador**	
09.01	Exportador de produtos e subprodutos da flora	230,00
10.00	**Depósito fechado**	
10.01	Depósito de produto e subproduto da flora	Tabela A

Tabela A

CÓDIGO	Matéria-prima e/ou fonte de energia, Volume anual em m³	Quantidade de UFIRCE
02.05, 03.01, 04.01, 04.02, 05.01, 06.15, 06.16, 06.17, 07.01, 07.02, 07.03, 07.04, 07.05	≤1.000	50,00
	>1.000 ≤ 5.000	100,00
	>5.000 ≤ 10.000	150,00
	>10.000 ≤ 25.000	250,00
	>25.000 ≤ 50.000	350,00
	>50.000 ≤ 100.000	500,00
07.10, 08.01	>100.000 ≤ 1.500.000	650,00 + 0,003 por unidade
10.01	>1.500.000	3.650,00 + 0,003 por unidade

Tabela 4. SERVIÇOS LABORATORIAIS

PARÂMETRO	Quantidade em UFIRCE
pH	9,00
Materiais Sedimentáveis	10,00
Materiais flutuantes	10,00
DQO	31,00
Sólidos suspensos	15,00
Sulfeto	14,15
DBO	31,00
OD	11,32
Cloreto	11,00
Alcalinidade	10,00
Cor	10,00
Turbidez	10,00
Nitrato	11,32
Nitrito	11,32
Amônia	11,32
Clorofila "a"	27,00
Ferro	17,00
Fósforo	14,15
Óleos e graxas	35,00
Cádmio	28,00
Chumbo	28,00
Níquel	28,00
Zinco	28,00
Cromo	28,00
Cromo total	28,00
Alumínio	28,00
Prata	28,00
Cobre	28,00
Manganês	28,00
Sólidos Totais	11,32
Sulfato	17,00
Sódio	17,00
Potássio	17,00
Cálcio	11,00
Magnésio	11,00
Coliformes Termotolerante	32,00
Cloro Residual	13,11
Hidrocarbonetos	50,00

Tabela 4. Número de técnicos e horas trabalhadas para cálculo da remuneração de análise deEIA/RIMA. Resolução

CÓDIGO	ATIVIDADE	Nº. Técnico	Horas Trabalhadas
01.00	**AGROPECUÁRIA**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
02.00	**AQUICULTURA**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
04.00	**ATIVIDADES DIVERSAS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	*	*
05.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
06.00	**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
07.00	**ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS**		

PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
08.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
09.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**		
PPD	MÉDIO	**08**	**40**
PPD	ALTO	**06**	**36**
10.00	**EXTRAÇÃO MINERAL**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
11.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**		
PPD	MÉDIO	**06**	**30**
PPD	ALTO	**07**	**35**
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	*	*
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
14.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	**05**	**30**
15.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
16.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	**06**	**36**
17.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	**06**	**36**
18.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
19.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE AGRÍCOLAS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
20.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
21.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	*	*
22.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
23.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	**08**	**40**
24.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**		
PPD	MÉDIO	**06**	**36**
PPD	ALTO	**08**	**40**
25.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO, COURO E PELES**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**
26.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**
27.00	**INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA**		
PPD	MÉDIO	**06**	**36**
PPD	ALTO	*	*
28.00	**INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE**		

PPD	MÉDIO	**06**	**36**
PPD	ALTO	**08**	**40**
29.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**		
PPD	MÉDIO	**04**	**24**
PPD	ALTO	**05**	**30**
30.00	**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	*	*
31.00	**OBRAS HÍDRICAS**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**
32.00	**EMPREEDIMENTOS DE FAUNA**		
PPD	MÉDIO	**05**	**30**
PPD	ALTO	**06**	**36**

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:36D70C07

